ANNO XXX. N. 276.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

SEXTA FEIRA 1 DE DEZEMBRO DE 1854.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO.

Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 1/2 a 27 3/4 d. por 1$000.
« Paris, 350 rs. por 1 f.
« Lisboa, 105 por 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 10 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas . . .	29$000
Moédas de 6$400 velhas. .	16$000
» de 6$400 novas. .	16$000
» de 4$000. . . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . .	1$940
Pesos columnarios, . . .	1$940
» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira á 1 hora e 18 minutos da tarde.
Segunda á 1 hora e 42 minutos da manhãa.

AUDIENCIAS.

Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.

Dezbr. 4 Lua cheia ao 44 minutos e 48 segundos da tarde.
» 12 Quarto minguante ás 3 horas, 43 minutos e 48 segundos da tarde.
» 19 Lua nova as 7 horas, 48 minutos e 48 segundos da tarde.
» 26 Quarto crescente a 1 hora, 21 minutos e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

27 Segunda. S. Margarida de Saboia v.
28 Terça. S. Jacob da Marca f.; S. Sosthines.
29 Quarta. S. Saturnino. m.; S. Cizino diac.
30 Quinta. S André ap.; S. Euprepetio m.
1 Sexta. S. Nahum propheta; S. Eloy b.
2 Sabbado. S Balbina v m.; S. Ponciano.
3 Domingo. 1º do Advento, S. Francisco Xavier ap. das Indias; S. Sofonias propheta.

PARTE OFFICIAL.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, em 30 de novembro de 1854.

ORDEM DO DIA N. 180.

O coronel commandante das armas interino determina, que na manhãa do dia 1.º de dezembro se passem em seus respectivos quarteis revista de mostra aos corpos do exercito estacionados nesta provincia, e as companhias fixas pela ordem seguinte: ás 6 horas a companhia de artifices; ás 6 ½ a de cavallaria; ás 7 ao batalhão 10º de infantaria: ás 7 ½ ao 2.º batalhão da mesma arma e recrutas em deposito no quartel do Hospicio; ás 8 ½ tambem ao 9º batalhão de infantaria e ás 9 ½ ao 4.º batalhão de artilharia a pé na cidade de Olinda.

O mesmo coronel commandante das armas determina igualmente, que amanhãa sejam considerados engajados para servirem por mais 6 annos nos termos do regulamento de 14 de dezembro de 1852 e decreto n. 1401 de 10 de junho do corrente anno, os soldados Luiz José da Luz e Eleodoro Alves de Araujo, este da 3.ª e aquelle da 5.ª companhia do 4.º batalhão de artilharia a pé. Estes soldados perceberão além dos vencimentos, que por lei lhes competirem, o premio de 400$ pagos na conformidade do art. 3º do citado decreto, e findo o engajamento uma data de terras de 22,500 braças quadradas. Se desertarem perderão as vantagens do premio e aquellas a que tem direito, serão tidos como recrutados, descontando-se no tempo de engajamento o de prisão em virtude de sentença, averbando-se este desconto e a perda das vantagens nos respectivos titulos, como he por lei determinado.

Assignado.—*Manoel Muniz Tavares.*

Conforme.—*Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

O *Journal des Debats* dá a descripção seguinte das fortificações de Sebastopol, segundo os esclarecimentos que bebeu nas melhores fontes:

« São as fortificações actualmente atacadas ao sul da cidade que nos vão occupar, e não os fortes do ancoradouro. Bastará dizer que estes fortes, em o numero de onze, guarnecem os dous lados deste ancoradouro, e que seis de entre elles, guarnecendo a propria cidade, pertencem ao porto militar e á margem do meio dia, lado pelo qual opera o exercito combinado.

« Partiremos do oeste, lado da quarentena, para chegarmos ao contorno da cidade e do porto até o rio Tchernaia, a leste, circuito que abraça a dupla frente de ataque dos Inglezes e dos Francezes. Daremos primeiramente o aspecto geral da praça.

« O sitio de Sebastopol se divide em declivios mui ingremes desde o mar até as grandes collinas pelladas que a dominam na distancia de legua e meia, e donde se descobre todo o panorama da cidade e do ancoradouro. De mais perto este todo cessa de ser visivel, e até já se não avista a ponta do mastros, por que o sitio se interna profundamente até o nivel do ancoradouro e do porto. Resulta desta configuração do terreno uma cidade escarpada em amphitheatro, como Alger, mas melhor rasgada, porque he de construcção inteiramente moderna, que data de 1790. As suas transversaes, parallelas ao ancoradouro, posto que geralmente planas, só communicam entre si por meio da subidas rapidos, mas ha nas suas extremidades rampas mais suaves para as carruagens. A cidade contém varios monumentos, entre outros as igrejas, e principalmente todos os edificios da marinha, o arsenal, os quarteis e os hospitaes. A população he de 40,000 almas em tempos ordinarios, inclusive 20,000 soldados e marinheiros. Os 20,000 habitantes burguezes são empregados de qualquer classe, marinheiros ou militares reformados, alguns commerciantes, pescadores e operarios.

« A bahia da quarentena, a oeste (extremidade esquerda dos ataques), he defendida pela dupla bateria do mesmo nome. Perto dahi se encontra o forte Alexandre, e ao lado deste forte uma bateria chamada bateria de Sebastopol, porque faz parte da cidade. Desta bateria parte uma muralha ameiada pelas descargas de espingardas, tendo um kilommetro de comprimento, que se eleva sobre o rapido declive de uma collina até o vertice, o qual he coroado por um grande forte quasi redondo, offerecendo a figura de um pastel, armado de 20 peças sobre a plata-forma; he cercado na parte inferior por uma bateria cuja muralha tem 20 pés de altura. Esta dupla disposição faz ao longe o effeito de um bastião coroado por seu cavalleiro (em termos de fortificação). A muralha e o bastião estão precedidos de um fosso; mas não ha nem caminho coberto nem esplanada diante deste fosso.

« Como os Francezes se acham encarregados do ataque da esquerda, terão provavelmente de bater o forte, depois do que dominarão a bahia assim como a bateria da quarentena, e mesmo todo o lado oriental da cidade. Mas terão outros obstaculos a derribar antes de lá chegarem. Sob as peças do forte-pastel se encontra um grande quartel fortificado, o qual foi flanqueado recentemente com varias obras, taes como oculos, redentes ou reductos bem armados. Deste quartel parte um muro que cerca completamente a cidade, o porto e o arsenal, até além da bacia de carenar, em direcção do Tchernain, na extremidade do ancoradouro, o que dá um desenvolvimento de 6 a 8 kilommetros, cousa de 2 leguas, inclusive as sinuosidades.

« Esta muralha tem tres pés de espessura; he ameiada, tem flancos, he precedida de um fosso cuja terra foi lançada diante para formar uma esplanada que cobre a cantaria em varios lugares. Esta muralha he terraplenada, isto he, não constitue uma trincheira com terra-pleno onde se possa estabelecer artilharia. Mas sobre os pontos em que, n'uma fortificação regular, houvessem bastiões, os Russos tem levantado baterias em forma de cavalleiros, atirando sobre a muralha. O desarmamento dos seus navios ministrou-lhe com que guarnecer todas as suas obras com peças de grosso calibre, e devem ter canhoneiros mais ou menos habeis.

« Este imperfeito systema de fortificações só pode ter algum valor pela tenacidade dos sitiados, pelo seu grande numero e pela habilidade dos engenheiros, se os officiaes da engenharia russa tiverem o talento de multiplicar os obstaculos e as chicanas debaixo dos passos dos sitiantes. O centro da linha he defendido pelo forte d'Aktiar, elevado sobre um ponto culminante, no vertice da cidade. A pouca distancia deste forte nascem tres quebradas que descem até o ancoradouro. Uma, ao oeste, que se termina pela bahia da quarentena; a outra, no centro, que corta a cidade em duas partes desiguaes, e a terceira, a leste, que desce direito ao norte para formar o porto, que he a prolongação desta mesma quebrada no mar. He principalmente na sahida inferior desta quebrada e sobre a margem oriental do porto que estão accumuladas as defezas, porque (ainda quando os navios fossem queimados pelos Russos) lhes importa sempre muito impedir o acesso do porto, maxime o da aldêa de Kerbelnaia, sobre a margem oriental. Se os sitiantes da direita os Inglezes, se amparassem desta aldêa ao passo que os Francezes se tornem senhores do forte-pastel, a cidade se acharia mettida entre dous fogos, e de tal sorte esmagada pelas bombas, pelas balas e pelos obuzes, que nenhuma guarnição alli se poderia manter. Mas releva observar que esta guarnição não pode ser reduzida a capitular, se não for bloqueada, e que os Russos quasi exhaustos de esforços dentro da cidade, poderão sempre atravessar o ancoradouro com as suas embarcações para se refugiarem nos fortes da margem septentrional.

« Entre as obras destinadas a defender a quebrada do porto, citam-se duas grandes baterias, com fórma de torre, construcção recente, que dizem ser feita de pedra e tijollo. Em consequencia de falta de tempo para levantar uma terceira torre no fundo do porto, os Russos ahi metteram a pique uma nao para servir de bateria contra a desembocadura da quebrada. Além disso, os trabalhos ainda continuam actualmente em todo o ambito exterior da praça, de noite e de dia, sem interrupção. Metade da guarnição se acha occupada com este trabalho, e todos os habitantes capazes de prestar serviço, são obrigados a tomar parte nelle.

« A muralha circular que descrevemos, representa o que se chamaria o corpo da praça n'uma fortificação bastionada, como em Paris. Resta agora fallar da parte exterior, que, n'uma fortificação regular, contém os caminhos cobertos de palissadas, as meias luas, as frechas, os oculos avançados no campo, obras destinadas a cobrir as avenidas, a retardar a marcha dos sitiantes, obrigados dest'arte a fazerem muitos cercos pequenos antes de poderem atacar o corpo da praça.

« Sebastopol he dominada quasi em todos os lados por collinas que se levantam gradualmente até uma altura bastante grande, donde se descobre toda a cidade, como já dissemos. Mas as collinas mais visinhas foram nivelladas desde muito tempo por trabalhos que duraram doze annos, tendo-se transportado as terras da escavação, tanto para o lado da quarentena, como para alguns fossos que podiam facilitar as avenidas. Portanto não existe elevação dominante em distancia de 500 ou 600 metros da praça. Mais além daquella zona os Russos occupavam com fories reductos muitas posições elevadas, que obrigaram os sitiantes a abrir a trincheira n'uma distancia insolita, de 1,500 a 1,800 metros de distancia da praça, segundo dizem. Ainda que estas posições não se achassem fortificadas senão por obras de campanha feitas de barro, em que se podia forçar o assalto, os generaes preferiram operar methodicamente a sacrificar bons soldados, cuja valentia e dedicação se encontrarão mais tarde, quando chegar occasião de golpes decisivos.

« Os reductos de que fallamos devem ter sido atacados e tomados, mas ignoramos em que data. O exercito de assedio terá então avançado neste terreno para adiantar as suas trincheiras até a propria praça. Todavia, fóra do muro de circuito, ainda ter-se-ha de bater e destruir algumas obras que o cobrem nos pontos mais fracos. Em ultima analyse, todas estas obras de campanha, todas estas construcções activas não pódem ter estabelecidade, e a resistencia de uma verdadeira fortificação permanente. Ainda que os Russos estejam munidos de grossos canhões, o canhão não he sufficiente sem bons parapeitos. Emfim está reconhecido pela experiencia de todos os seculos que o fogo do sitiante toma sempre a dianteira sobre o fogo da melhor praça, porque o fogo do ataque he sempre convergente, ao passo que o da defeza he pelo contrario divergente.

« Tal he o esboço que julgamos poder apresentar ácerca das fortificações de uma praça, cuja queda inevitavel, sob os esforços dos valentes exercitos da Inglaterra e da França, não pode deixar de fazer grande estrondo em toda a Europa. »

(*Journal du Havre.*)

A POLITICA DE LORD ABERDEEM.

Senhores. — Quando sua magestade houve por bem nomear-me para o lugar que hoje tenho a honra de occupar, pensei que era de meu dever não só com brevidade e em geral, como explicitamente declarar os principios sôb os quaes o governo, do qual sou chefe, seguiria sua marcha.

Não tenho motivo para me desviar destes principios ou desta declaração. Pelo contrario, he á esta declaração que desejo adherir. Sem duvida alguma o nosso primeiro objecto naturalmente seria manter e extender as medidas financeiras e commerciaes — o systema do meu finado e lamentado amigo — que em aquella época tinham sido ha pouco estabelecidas. Mas, senhores, isto agora tornou-se um trabalho superfluo. Não ha necessidade para pessoa alguma se constituir campeão ou defensor do systema commercial e financeiro de sir Roberto Peel, pois parece ao menos neste paiz, ser elle universalmente adoptado; e até por seus inimigos ou he declarado e abertamente seguido, ou pelo menos he em silencio consentido. Declarei tambem que as principaes bases sôb as quaes as medidas do governo se sustentariam, eram fundadas em um principio de progresso conservador. Tem-se agora tentado duvidar da significação desta palavra, e tem-se dito que ella he vaga e pouco illegivel. Mas o que quero dizer he, que emquanto as grandes instituições do paiz e os principios fundamentaes da constituição forem religiosamente conservados, todavia eu proseguiria com coragem a reforma em todos os departamentos do estado.

« Estou convencido que he com estes principios que qualquer governo poderá por muito tempo existir em este paiz, ou merecer o apoio do povo. Temo-nos esforçado a obrar sobre este principio, e na verdade posso olhar para o passado com satisfação e ver muitas cousas que foram feitas com vantagem para o publico em geral, e que me parecem merecer a approvação do paiz. Até na ultima sessão do parlamento, ainda que, em consequencia das circumstancias de natureza mui particular, não foi possivel desenvolver os projectos do governo de S. M., posto que differentes medidas foram executadas — fiscaes, commerciaes e legaes — as quaes todas foram seguidas de grande vantagem para o publico, e em tempos ordinarios seriam assaz sufficientes para produzirem agradecimentos no publico e trabalho sufficiente para occupar uma sessão do parlamento.

« Verdade he tambem que naquella occasião senti que era do meu dever declarar que a politica do governo era uma politica de paz. Supponho que será acreditado que para esta politica nós firmemente esforçamo-nos adherir. Ainda mais, estou convencido que o forte e universal apoio que presentemente encontramos por todo paiz na guerra que estamos empenhados, he devido á fé em que elle está de que temos feito quanto foi possivel para evitar uma renuncia a esta politica de paz. Quando a guerra tornou-se inevitavel, e na occasião em que foi necessario declara-la, então, ainda que posso verdadeiramente dizer emquanto a mim que nutri esperanças de uma paz com toda tenacidade — todavia, quando a guerra tornou-se inevitavel, declarei quanto de mim dependia, que ella fosse desempenhada com o maior vigor e energia, segundo permittisse o paiz.

« Senhores, talvez a occasião não seja imtempestiva para perguntar se este penhor tem sido agora resgatado? Se, senhores, considerardes o que se tem feito no espaço de seis curtos mezes, parece-me que admittireis que este paiz nunca fez um esforço como o que se tem feito. Um exercito foi reunido e transportado das praias deste paiz como não se encontra exemplo em historia alguma precedente — semelhante exercito nunca o duque de Wellington commandou, e he apontado em todas as partes de uma maneira que, humanamente fallando, he calculado produzir um bom resultado. Imaginai que quantidade de preparos se não tem feito, quando souberdes que não menos de 700 navios tem sido occupados na mesma operação. As difficuldades que acompanham á este trabalho, e o tempo que he indispensavelmente preciso para semelhante empreza, necessariamente devem esperlar a attenção de qualquer homem de boas intenções; e assim mesmo ouvimos fallar em demoras, como se tivesse havido demora alguma! Ufano-me em dizer que um semelhante esforço nunca foi praticado em historia alguma do mundo, em tão pouco tempo como este tem sido feito. Este exercito já se acha em campo, e alcançou sua primeira victoria, em união com os nossos valentes alliados, cuja convenção foi inteiramente estabelecida desde o começo, e promette as maiores esperanças á toda Europa.

« Não sabemos as circumstancias deste feito, mas parece-me ser de alta importancia, e, espero que sejam decisivos; pois, ainda que pela impaciencia natural do publico, que confesso tambem ter participado, fomos inclinados a crer nos boatos vindos de differentes lugares — as immediatas consequencias desta victoria que não tem sido confirmadas, comtudo aventuramos esperar que aquillo que se tem espalhado sem fundamento, possa em breve tornar-se em realidade. Creio que neste momento em que vos dirijo estas palavras, não existe razão alguma não para esperar que aquelle successo, que no correr da semana passada achou-se ser falso, tenha agora se tornado em um facto. Disse que a guerra podia ser continuada com o maior vigor e energia, segundo o paiz podesse, mas isto não faz com que eu abandone uma politica de paz. Supponho que uma guerra sustentada por esta maneira nos trará as melhores esperanças para chegar á um fim breve e satisfactorio. Supponho que a paz, ainda que desejada por differentes meios, he desejada tão effectivamente sôb as circumstancias presentes, por este meio, como se fosse por negociações escriptas ou por negociações diplomaticas. E permitti-me observar, que sustentando uma guerra com este vigor e esta energia, temos todavia feito alguma cousa para privar a guerra de seus horrores, para poupar e mitigar aquellas atrocidades que a guerra inevitavelmente traz.

« Com risco e sacrificio de alguns direitos belligerantes, temos admittido o commercio dos paizes neutros — temos, por nosso exemplo, acabado com os corsarios, a mais intoleravel reliquia dos seculos barbaros, e que o mundo provavelmente não ha de tornar a ver restaurada. Declaro então que nos temos esforçado para mitigar os horrores da guerra, ainda quando ella se acha executada com todo vigor; e emquanto durar, repito que nunca perderei de vista o unico e legitimo objecto de qualquer guerra, que he chegar á uma paz duradoura, justa e honrosa. Agora, senhores, digo que a guerra, em minha opinião, quando cessa de ser uma necessidade, torna-se um crime. E consideraria que qualquer que prolongasse os horrores da guerra por um só dia, quando estivesse em seu poder fazer uma paz justa, segura e honrosa, como altamente criminoso perante Deos e os homens.

(*The Economist.*)

INTERIOR.

SOCIEDADES EM COMMANDITA.

A questão agora já he outra: desenganados os antagonistas da sociedade Mauá Mac-Gregor e C., de que na liberdade individual consagrada pelas instituições do paiz, e no codigo commercial estão as bases seguras da mesma sociedade no que toca ao *ponto legal*, procuram aterrar os signatarios do contracto social com a idéa da responsabilidade solidaria! O Sr. *Y* e o Sr. *R* (por ventura uma e a mesma penna, o que todavia he indifferente) julgam mais seguro este terreno; ainda cremos que se acharão enganados em suas esperanças. O art. 311 do codigo assim se exprime:

« Os socios commanditarios não podem praticar acto algum de gestão, nem ser empregados nos negocios da sociedade, ainda mesmo que seja como procuradores nem fazer parte da firma social, pena de ficarem solidariamente resposaveis como os outros socios; *não se comprehende porem nesta prohibição a faculdade de tomar parte nas deliberações da sociedade, nem o direito de fiscalisar as suas operações e estado.* » O que resta pois he *provar-se* que nas attribuições conferidas ao conselho fiscal pelo contrato social se excede os limites do verbo *fiscalisar*, e se a faculdade de tomar parte *nas deliberações da sociedade* não comprehende o que está marcado nas condições XIII, XVII, XXIII do contrato social, e isto he o que se não poderá conseguir. A esphera das attribuições dos fiscaes está marcada na condição XII, isto he, verificar a exactidão dos balanços, e se as condições do contrato social são cumpridas lealmente, não será isto fiscalisar? As outras attribuições, e em que podem tambem intervir os vinte maiores accionistas, he só em *hypotheses* que podem não occorrer *nem uma só vez* durante os 20 annos da existencia social!! E será em actos *hypotheticos* e especialissimos, que só Deos pode dizer que terão lugar, que se pretende firmar a responsabilidade *solidaria* dos socios commanditarios? Haverá boa fé em semelhante modo de argumentar? O que provam esses artigos? A extrema boa fé, e lealdade nunca desmentida de quem funda essa sociedade. Não nosconsta que algum dos 147 signatarios do contrato social *lhes perguntasse* quaes eram as condições da sociedade, ou mesmo tivessem dellas conhecimento na occasião de assignarem, excepto os poucos amigos que coadjuváram a sua confecção. Estava pois em suas mãos deixar de inserir essas garantias *para todos*, porém, como só a Deos he dado prever as eventualidades que podem occorrer em um periodo de 20 annos, entendêram os fundadores que lhes cumpria proteger efficazmente os importantes capitaes que iam ser chamados a operar; não vemos em que essas condições contrariem o art. 314 do codigo, bem pelo contrario estamos crentes que he respeitado esse artigo em toda a sua plenitude, a menos que se não queira sustentar que a sua ultima parte he inutil! Se porém *os doutos* entenderem que nos artigos citados do contrato social alguma cousa se estatue que contrarie o principio da *responsabilidade limitada* dos commanditarios, que duvida haverá em serem elles convenientemente modificados? Por ventura os nomes proprios que constituem a *firma social* tem necessidade de illudir a alguem? Para que porém discutir com os Srs. *Y e R*? Não se reconhece que só tem esses senhores em vista *aparter* os signatarios do contrato social para que não realisem a sua entrada? A *tactica* está patente, e cumpre multiplicar os *manejos*, pois o dia do desengano está proximo.

* * *

PARECER DO SR. DESEMBARGADOR JOÃO ANTONIO DE MIRANDA.

Sou consultado na minha qualidade de jurisprudente ácerca das seguintes questões:

1. A sociedade bancaria Mauá Mac-Gregor e C., acha-se organisada e legalisada em conformidade com as disposições das leis commerciaes do imperio?

2. Pode ella dividir os seus capitaes em acções, sendo estas transferiveis á vontade de seus possuidores?

Primeira questão.

Lendo com a devida consideração as condições do contrato social celebrado em 31 de julho do corrente anno, pelo qual se da organisação e existencia a sociedade bancaria Mauá, Mac Groger e C., entendo que se acha ella estabelecida em conformidade com a litteral disposição dos arts. 311, 312, 313 e 314 do nosso codigo commercial.

Segunda questão.

Para resolver esta questão, eu me devo figurar collocado na posição do homem que a tivesse de decidir a face e em presença do nosso direito commercial, e das regras geraes do direito.

São conseguintemente alheias do dever de julgar neste caso todas e quaesquer considerações, quer filhas das conveniencias administrativas, quer politicas, e portanto todos os raciocinios que poderiam ter todo e o mais idoneo cabimento se se tratasse de constituir um codigo, ou de modificar o nosso.

Não pertence, pois, a este parecer o tomar em consideração as vantagens ou inconvenientes da tolerancia das sociedades em commandita, quer com a prohibição, quer com a permissão expressa ou tacita de poderem ellas reduzir seus capitaes a acções com direito a transferencia.

Collocada assim a questão em seus devidos e regulares termos, he minha intelligencia (e com ella eu julgaria), que não se pode negar a sociedade Mauá, Mac Gregor e C. o direito de devidir seus capitaes em acções com direito a transferencia.

Nenhuma lei prohibe uma semelhante deliberação ou pretenção.

A liberdade do homem na sociedade brasileira consiste em fazer tudo quanto as leis lhe não prohibem. As relações de industria e commercio necessitam em alto grão de liberdade. Essa por muito mais forte razão só lhes pode ser restricta por virtude de uma lei positiva. Restricções de liberdade não se suppoem, nem se deduzem, exprimem-se por actos do poder competente.

Desde que nem nos artigos acima referidos, nem em algum outro do codigo commercial, se prohibe as sociedades em commandita a faculdade de que se trata, ninguem o pode supprir ou sûbentender.

Não obsta que os artigos que regulam a existencia das sociedades anonymas determinem como caracteristicos dellas a divisão do capital em acções. Da concessão expressa feita a uma sociedade, não se pode deduzir prohibição, nem ao menes tacita, feita a outra. Seria necessario que a lei conferisse as sociedades anonymas essa qualidade como exclusiva dellas, ou declarasse que a mais nenhuma competia.

Da omissão ou silencio da lei resulta faculdade as sociedades em commandita. A omissão ou silencio equivale a não prohibição.—Quem cala, consente.

A circumstancia de dividir os capitaes em acções he para as sociedades anonymas uma obrigação essencial: ellas não a podem dispensar. Nas sociedades em commandita sel-o-ha, se ellas o quizerem. Podem duas ou mais sociedades praticar actos communs, direitos ou deveres communs sem que partam da mesma origem. Para umas sera dever, para outras acto de liberdade e de conveniencia.

Quando o art. 297 do codigo commercial trata da divisão do capital em acções, serve-se de termos imperativos, termos que importam um dever perfeito.

Do mesmo modo se exprime o codigo francez no art. 34, e bem assim todas as legislações estrangeiras que se conhecem, quer citadas por Saint Joseph quer não codificadas por elle.

Quando o codigo da França exprime a concessão feita as sociedades em commandita serve-se no art. 38 das palavras permissivas ou facultativas, dizendo—poderá.

Os mesmos termos se encontram no art. 275 do codigo hespanhol, no art. 236 do codigo de Wurtemberg, no art. 44 do das duas Sicilias, no dos Estados Eomanos, e em todos os mais de que tenho noticia.

Algumas nações, que não consagram em suas leis a permissão expressa, a toleram em suas organisações.

He geral hoje a doutrina que reconhece a compatibilidade da divisão de capitaes em acções pelo que respeita as sociedades em commandita.

A faculdade que reconheço pois nas sociedades em commandita he natural a essas sociedades, e he demais conforme as leis e usos de outras nações.

Na França se ha feito esforços para obter a revogação do art. 38 do codigo do commercio. Em 1838 foi na respectiva camara dos deputados apresentado um projecto de lei que supprimia as sociedades em commandita por acções. A commissão a cujo exame foi submettido rejeitou completamente o principio de abolição, encarregando-se apenas de regular a materia de maneira a prevenir abusos. Ate hoje, porém, se me não engano, nada se alcançou: o art. 38 subsiste.

Não era necessario, porem, que fosse conforme á lei dos paizes estranhos; bastava que não fosse opposta á lei expressa patria, tendo por si a convenção das partes, que he em semelhantes negocios a lei suprema.

Cumpre comtudo observar que a pratica em questão he conforme ao nosso proprio direito commercial; pois que não he mais do que a consequencia e applicação do disposto no art. 334, onde se consigna uma determinação commum a todos os socios.

Qualquer pode por esse artigo transferir a outro, mesmo que não seja socio, o direito e parte que tiver na sociedade, comtanto que haja expresso consentimento do todo. Esse consentimento acha-se consignado no art. 7 dos estatutos da companhia Mauá.

O titulo de que consta o direito de socio he justamente o instrumento que serve á transferencia.

Não he necessario, pois, para figurar o direito da transferencia, deduzi-lo da natureza das cousas, da liberdade do commercio, do exercicio do direito de propriedade, do silencio das leis em outros artigos. O art. 334 o confere expressamente, reconhecendo que cada um tem o direito de dispôr do que he seu, salvo interesse de terceiro, garantido no mesmo artigo, quando exige o consentimento dos socios.

Liquidada assim a questão, me parece que até nem seria licito examinar se de sua pratica resultaria um absurdo, caso em que os principios geraes de direito a fariam proscrever.

Pode-se entender todavia que, devendo ser o socio commanditario obrigado *ultra-vires*, se praticar um acto de gestão, ou de negocio da sociedade, não será possivel fazer verificar a devida penalidade, se por ventura houver o direito da transferencia, porque o exercicio de semelhante direito fará muitas vezes desapparecer a certeza do responsavel.

Esta apprehensão não pode ter importancia; na lei se acha estatuido o remedio, não se daria um absurdo.

O expresso consentimento de todos os socios se faz necessario ás transferencias ou cessões, art. 334 do codigo. O acto dessa transferencia, que pelo citado artigo não pode deixar de constar nos livros da companhia, he de mister que se *autentique no livro competente* da sociedade de Mauá, art. 7 dos seus estatutos.

He conseguintemente socio aquelle que os livros da companhia demonstrarem. Ninguem seguramente se contentará com um simples endosso, porque esse acto não transfere, não produz effeito, não he legal. Não se pode portanto illudir a responsabilidade.

Supponha-se que algum socio, depois de haver exercido gestão ou praticado acto de negocio por conta da companhia, transfere a sua acção. Está entendido que a sua responsabilidade não prescreve por esse acto. Conhecidas as épocas de um e outro acto, a vista dos assentos da companhia, elle ha de responder perante os socios, por quanto incorreu na penalidade decretada em quanto socio.

Acredito que minha opinião se acha sufficientemente desenvolvida e fundamentada. Entrar em maiores delucidações, e discutir a materia, encarando-a por todas as outras faces, não he proprio de um parecer. E demais, não faria eu mais do que reproduzir o que a respeito se ha pela imprensa publicado de maneira a satisfazer qualquer opinião.

Eis o meu parecer, que não duvido firmar com minha assignatura, por ser expressão de minha consciencia.

Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1854.

João Antonio de Miranda.

Sem termos a menor vontade, nem tão pouco a menor intenção de fazer opposição ao ministerio, somos todavia forçados pela honra da verdade a confessar que elle tem-se portado com precipitação sobre a materia das sociedades em commandita por acções. Foi precipitado em apresentar sua opinião sobre o art. 297 do codigo do commercio, como autoridade legitima para resolver toda a duvida. Mais precipitado sera se pretender por si só, isto he, independende de declaração legislativa, forçar a lei e dar predominio a sua opinião: os tribunaes observarão a lei.

O governo inglez tem gasto annos para formar opinião sisuda e esclarecida sobre materia analoga. O governo francez depois de ter colhido opiniões competentes, e todas as informações que pudessem illustrar o assumpto, prometteu no começo da sessão de 1838 trabalho semelhante, e não julgou-se habilitado a produzi-lo senão no fim da sessão.

Então apresentou uma proposta prohibindo que a sociedade em commandita pudesse dividir o fundo social em acções, e uma re[illegible]ção unanime fez severa justiça ao erro do mi[illegible].

Não he por gosto de ce[illegible] que applicaremos á actualidade algumas das luminosas observações que foram então desenvolvidas, he sim e sómente porque somos Brasileiros, e não cedemos a nenhum outro em amor aos interesses reaes e importantes de nossa patria.

A materia não envolve somente uma questão economica, envolve tambem uma questão legal. Não se quer conceder tempo para estuda-las, o que predomina he a idéa de [illegible] a formação de um banco, como se esse estabelecimento pudesse pezar na balança ao nivel dos immensos interesses de um principio transcendente para um futuro inteiro, cheio de grandiosos melhoramentos.

O proprio ministerio nem quer tempo para seu proprio estudo; não se presuma que sobram-lhe habilitações na materia. Tambem não temos sufficientes, nem tempo para consultar as numerosas fontes donde poderiamos deriva-las; ainda assim repetiremos algumas idéas de intelligencia alheia, e poucas inspirações nossas.

I.

Sociedades por acções.

O espirito da associação, e sobretudo das sociedades por acções, dá nascimento e vasta expansão ao movimento e actividade industrial. He uma nova força o novo genio da civilisação moderna, que se estende e engrandece todos os dias.

Nada mais efficaz do que a sociedade por acções: ella fertilisa tudo, reune as grandes com as pequenas fortunas, que alias impotentes para concorrer com aquellas, consomem-se improductivamente: allia os capitaes civis com os commerciaes; dá vitalidade a todos, com proveito dos individuos e do Estado; as acções offerecem a todas as classes interesses proporcionados á sua fortuna, e por outro lado reunem facilmente o capital preciso, embora avultado.

As sociedades por acções são pois em sentido moral novas machinas de vapor, novos caminhos de ferro que fecundam os paizes que tem a intelligencia precisa para não ser ingratos.

O legislador e o governo devem pois, pena de defraudar a sua missão em vez de impedir e restringir as diversas especies de tal associação, proteger o desenvolvimento de cada uma dellas. He uma grande força, perigosa em sua explosão; cumpre regularisar sua acção, garanti-la dos abusos, mas nunca desperdiça-la, preciosa como ella he.

A sociedade em commandita por acções he um typo distincto da sociedade anonymas; quem confunde essas duas entidades de natureza diversa, erra, e erra profundamente.

II.

Sociedades em commandita por acções em geral.

Se só os seres ou principios uteis e energicos são os que podem resistir ás injustiças da opinião assentadas sobre os abusos, cumpre confessar que esta sociedade he um principio dessa ordem, pois que senão ella não teria resistido e prodominado. Seu grande poder e energica vitalidade procede da convicção e realidade de terem seus beneficios excedido muito os clamores e os abusos.

Alguns em vez de estudar profundamente o que ella he, o que são os abusos e donde provém, julgam mais facil proscrevê-la asseverando erradamente que fica bem supprida pela sociedade anonyma. Elles não refletem que os abusos diminuem por si mesmo, que são seus proprios correctivos, e que podem ser neutralisados ao menos como na sociedade anonyma, sem que no entretanto sacrifique-se o principio fecundo.

III

Caracteres especiaes da sociedade em commandita por acções.

A sociedade em commandita por acções tem seu caracter proprio, he uma entidade distincta da sociedade anonyma, e não pode ser por ella supprida em muitos e numerosos casos.

Cada uma destas duas associações tem seu typo particular e presta serviços differentes.

Não nos limitaremos a reproduzir a observação muito exacta de Horacio Say, quando elle mostra a distincção existente entre as tres sociedades: 1º, de pessoa ou responsabilidade indefinida; 2º, sómente de capitaes sem responsabilidade ulterior; 3º, de pessoas ou responsabilidade indefiuida de uma parte e capitaes limitados de outra.

Prescindindo da primeira especie vernos em relação a segunda, isto he, a sociedade anonyma que o codigo commercial entrega sua administração a mandatarios revogaveis creados pela companhia, quando pelo contrario, em relação a terceira, a administração pertence aos socios responsaveis. Veremos depois as importantes consequencias que resultam desta notavel differença.

He pois a commandita por acções uma sociedade mixta que toma da collectiva uma razão social, gerencia certa, responsabilidade indefinida; e que á semelhança da anonyma reune o capital necessario por acções chamando fundos nacionaes e estrangeiros a bem da producção.

Não he como a sociedade anonyma uma derogação completa dos principios, uma abstracção formal das pessoas pela só aggregação dos capitaes; não he sujeita a uma administração eventual.

Independentemente desses caracteres, por si só ja muito distinctos, accresce que cada uma destas duas sociedades tem sua rotação, que se em parte he semelhante, n'outra he muito divergente, consideração esta de alta importancia para o legislador esclarecido.

Desde que uma lei ou acto arbitrario do governo matar uma industria ou operação industrial, honesta e util, [illegible] com certeza dizer que não entendem do seu officio ou que não tem zelo pelos interesses publicos, fonte de onde derivam seus recursos e sua força.

A sociedade anonyma serve especialmente para as grandes emprezas no intuito dos grandes serviços publicos como estradas, navegação, seguros, etc.

A sociedade em commandita por acções está n'outra esphera, he o grande recurso principalmente do interesse legitimo dos particulares. As manufacturas, o commercio privado, as emprezas industriaes não se utilisam da anonyma, sim della e muito. Reunem por esse meio o capital preciso com facilidade, pois que os prestadores delle que não são frades, resignados á lei da amortização, facilmente reembolsam quando precisam.

Seria irrisorio que o proprietario administrador de uma fabrica, ou o commerciante chefe de uma grande casa de commercio, reunisse capitaes por meio da sociedade anonyma, e afinal tivesse contra sua vontade de entregar seu estabelecimento aos mandatarios da companhia. Em taes circumstancias não se serviria dessa associação, porque não lhe servia, excluia-o da administração do que era seu: não lançaria mão da sociedade em commandita por acções, porque era prohibida. Teriamos em resultado uma industria honesta e util, morta pela impericia ou indifferença do governo.

A sociedade anonyma crea, realisá uma idéa, um plano grande, quasi sempre novo, poucas vezes chama capitaes para melhorar ou continuar uma empreza já existente. A outra he quem se occupa mais desta ultima tarefa.

A sociedade anonyma assenta bem nas emprezas passivas, como seguros e outras semelhantes. A sociedade em commandita he a alma das emprezas activas que demandam em porção energica mão firme e prompta, livre da morosidade das deliberações: ella não se accommoda com mandatarios preoccupados dos limites do seu mandato.

Em face destas differenças tão notaveis e consequentes querer entregar o futuro da industria do

---

FOLHETIM.

O CAMINHO DO DEVER. (*)

Por A. de Bernard.

CAPITULO DECIMO.

« Si esbahiz ne fu mès hom
« Com je sui. voir. »
(Rutebeuf. *O milagre de Theophilo.*)

(Continuação.)

Não gostamos de fazer abusos de retratos. A descripção do mais bello semblante he muito fria, e sempre imperfeita se a compararmos mesmo com a copia que em tres pinceladas um pintor habil vai esboçar sobre a tela. As palavras melhor escolhidas e mais engenhosamente dispostas não valerão jamais alguns traços de creião lançados sobre o papel para exprimirem a harmonia das fórmas e a graça. Seria melhor muitas vezes um assignalamento brutal como se lê nos passaportes, do que a longa e fastidiosa ladainha das trezentas bellezas da heroina; seria preferivel ás vezes esta secca e ingenua nomenclatura: « Cabellos castanhos, fronte média, sobrancelhas negras, olhos azues, tez rosada, e como particularidade, um pequeno signal trigueiro na face esquerda onde a bocca fórma uma ruga para sorrir » a uma presumposa descripção que começasse assim: Madamesella Alice de Seneuil tinha impressas em sua fronte pura dezoito primaveras (note-se bem que o termo impressas implica a idéa de uma cavidade, de uma marca sensivel; ora se a fronte he pura não deve ter impressão, e se as dezoito primaveras foram acompanhadas de saúde, de cuidados e descanso, nada teriam que imprimir nessa fronte pura, e a idade emfim só deve brilhar ahi pela sua ausencia) tinha as feições da Venus antiga, os longos cabellos cahiam-lhe como ondas de ebano sobre as espaduas de marmore (ondas de ebano!) seus olhos de lapizuli encobriam o brilho debaixo do velludo de suas longas palpebras e de suas sobrancelhas, as quaes pareciam traçadas pelo pincel de Raphael (senão de um artista chinez); no coral de seus labios engastavam se as perolas de seus dentes, e para realçar seu esplendor diaphano, rosas e lirios abriam-se-lhe sobre as faces (toda a natureza entrará ahi); um bello signal semelhante á mosca assassina com que nossas avós enfeitavam sua tez ficticia, resahia no principio do queixo sobre a brilhante alvura de sua tez, como uma mosca em um prato de leite. E outras mil particularidades, cada qual mais pittoresca, marmore, lapizuli, alabastro, bastantes pedras para edificar uma casa; ebano, coral, velludo, bastantes madeiras e estofos para mobilha-la; lirios, rosas, moscas, bastantes flores e insectos para rodea-la de um jardim.

Não iremos avante, e isto bastará para mostrar até onde o autor poderia elevar-se no genero descriptivo, se quizesse dar-se seriamente a esse trabalho. Porém como elle sente a necessidade de fazer entrever madamesella Alice, ainda que seja na sombra, dirá que ella assemelha-se prodigiosamente a irmã primogenita, da qual he todavia a antipoda; de cabellos tão trigueiros quanto os da outra são louros, de olhos tão vivos quanto os da outra são fagueiros. Na verdade ambas são alvas como o prato de leite de que tratámos ha pouco; mas uma tem a alvura pallida que faz sonhar, a outra a alvura rosada que faz sorrir. Ambas tem quasi a mesma estatura, a mesma elegancia, a mesma harmonia de linhas, e todavia jamais se poderiam confundir. Alice apezar de sua extrema mocidade tem já uma certa firmeza de contornos que convida o cinzel do estatuario; Bertha he um sopro, um vapor, uma visão; nada tem de debil em suas fórmas, nada de salliente em seus membros, e comtudo parece tão delgada e tão leve que nesse castello velho que habita poderia ser tomada por uma fada, por uma sylphide filha do ar e da nevoa. Em uma palavra Alice he mais uma mulher, Bertha he mais um espirito.

Madama de Saulieu acabava de consultar o relogio pela quinta vez ao menos, quando o criado veio annunciar a volta de Mr. de Chavilly. Bertha tinha ordenado que a advertissem logo que Gastão voltasse.

A esta noticia o semblante da moça animou-se, e as faces de Alice cobriram-se de um subito rubor. O coração das duas irmãas batia nesse momento com muita pressa.

Gastão entrou no salão; sua physionomia era grave, seu andar firme e compassado.

Depois do ceremonial indispensavel das apresentações, saudações e cumprimentos, madama de Seneuil testemunhou-lhe em termos mui calorosos seu reconhecimento pelo inapreciavel serviço que Gastão lhe fiz-ra. Este foi modesto, o que não são todos os mancebos de sua idade, e pareceu tal aos olhos exercitados da condessa, o que não era uma mediocre recommendação para ella. Madama de Seneuil estimava pouco as pessoas que fingem ou affectam uma falsa modestia; tinha o juizo das mulheres de boa sociedade chegadas a certa idade, e sabia apreciar devidamente a temeridade que se ostenta e o orgulho que se occulta.

— Mr. de Chavilly, disse ella com a graça que parece um privilegio da raça inalteravel ao fogo das revoluções, pois que minha filha devia ver-se exposta a tão grande perigo, bemdigo a Providencia que servio-se da mão do senhor para fazer brilhar sua bondade; ella quiz reunir no senhor dous titulos á minha affeição, e do filho de um dos melhores e mais antigos amigos de minha familia fez o salvador de minha filha.

Gastão inclinou-se sem responder, e beijou respeitosamente a mão ainda bella que lhe estendia a condessa.

— O senhor era esperado em Seneuil, continuou ella, e na verdade he mister que sua presença em Ostreval nos tenha sido tão preciosa para que lhe perdoemos ter-se perdido no caminho, e haver-nos feito esperar dous dias o prazer de vê-lo. Agora o senhor he da familia, pertence-me, e hoje a tarde levo-o; não he assim?

— Hoje a tarde! exclamou Gastão lançando sobre madama de Saulieu um olhar que exprimia uma especie de angustia.

— Sua ferida lhe permittirá?... começou esta; mas não ousou, ou não póde acabar.

— Minha ferida! com effeito soffro um pouco mais do que hontem.

— Ah! eu bem lhe dizia, minha mãi, acrescentou a moça vivamente.

A condessa estava acautelada, e disse:

— Creio que a ferida de Mr. de Chavilly não impedirá de andar duas leguas em carruagem; pois não o impedio de passear esta manhãa mais de quatro.

— Assevero-lhe que não fui longe, disse Gastão com um acento alegre que dissimulava mal o seu embaraço.

— He verdade, para que lado dirigio seus passos esta manhãa? perguntou Mr. de Saulieu sem perder de vista o livro. Eu julgava que o senhor fôra passear na floresta quando o avistei do lado opposto.

A esta pergunta o embaraço de Mr. de Chavilly pareceu augmentar.

— Tinham-me indicado um ponto de vista, um lugar delicioso...

— Como! interrompeu o archeologo, um ponto de vista, um lugar delicioso do lado de Outreval! eu nunca o teria suspeitado.

Outreval era a aldeia onde morava Mr. Rigaud.

— Ah! fazia um tempo magnifico esta manhãa, acrescentou Gastão querendo mudar o objecto da conversação.

— E o senhor teria feito melhor em ficar comigo no muro das cinco chaminés. Achei ahi cousas mui curiosas.

— O senhor ha de communicar-me suas descobertas, disse Gastão.

O archeologo vio uma bella occasião de encetar um de seus themas favoritos, e cahio no laço que o mancebo lhe armava. Levantou-se, veio assentar-se junto de Mr. de Chavilly, e dizpoz-se a dar-lhe nova mostra de seu saber.

— Quando o senhor deixou-me, tornou elle, mandei vir uns dez obreiros, e immediatamente fizemos uma escavação. Apenas se deram tres enchadadas, achou-se primeiramente um fragmento de capitel de fórma bysantina... Bem sabe, meu amigo, ou ignora que até ao presente tinha-se attribuido ao Oriente a origem dos capiteis cubicos. He isto um deploravel erro que convém a honra da França dissipar emfim. O que se chama entre nós o estylo romano-bysantico nem deriva da architectura romana, nem da de Bysancio. He francez e gallo, e deveria chamar-se estylo gallo-franco. Espero que brevemente demonstrarei que só devemos a nós mesmos esta fórma da arte tão severa e tão original. Um capitulo de minha grande obra sera consagrado a esta questão, e o fragmento do capitel que descobri esta manhãa creio que pesará muito na balança em meu favor. Convém que eu lh'o mostre.

Já o archeologo desapiedado ia levar Gastão para mostrar-lhe os novos seixos que achára nas ruinas; mas a condessa interveio, dizendo:

— Que! vai levar-nos, Mr. de Chavilly? o senhor lhe mostrará isso mais tarde.

Mr. de Saulieu respeitava muito a madama de Seneuil.

— He verdade poderemos estudar esse fragamento á vontade, o senhor não nos ha de deixar tão brevemente.

Absorto pela sua leitura, o archeologo não tinha ouvido uma palavra da conversação entre Gastão e a condessa, e havia-se esquecido inteiramente da promessa que fizera a esta de não insistir com Mr. de Chavilly para induzi-lo a prolongar sua residencia em Ostreval. Em vez de renovar o convite no tom ambiguo que provoca uma recusa, elle acabava de considera-la aceita. Madama de Seneuil fez-lhe debalde signaes, elle não os vio, ou não quiz comprehendê-los.

— Bem sabe, Saulieu, disse emfim a condessa exasperada, que Mr. de Chavilly vai comnosco esta tarde para Seneuil.

— Engana-se, minha chara mãi, respondeu o archeologo distrahido, Mr. de Chavilly prometteu-me passar ao menos seis ou sete dias em Ostreval. Não me prometteu, Mr. de Chavilly?

Interpellado directamente, Gastão lançou um olhar furtivo sobre Bertha. O semblante da moça exprimia uma leve emoção. Instinctivamente ella fez com a cabeça um signal affirmativo, e Gastão não teve nenhum embaraço em responder a condessa:

— Com effeito, Mr. de Saulieu insistio tanto em reter-me que, apezar de todas as minhas resoluções, não pude resistir-lhe.

— Então o senhor fica? disse madama de Seneuil com um acento que não dissimulava completamente a contrariedade que experimentava.

— Fico, respondeu Gastão.

— Seneuil terá ciumes de Ostreval, Mr. de Chavilly, e o ciume não perdôa!

Gastão lembrou-se pela primeira vez de encarar madamesella Alice de Seneuil, a qual durante esta conversação tinha-se assentado atrás da mãi a sombra longe dos olhos. Sua belleza impressionou-o vivamente e deu repentinamente novo curso ás suas idéas.

— Seja qual for o partido que tomar, disse elle, serei sempre punido da felicidade que tiver pela que não hei de ter.

Bertha sorrio e Alice occultou-se inteiramente atrás da mãi.

— Demais, acrescentou madama de Saulieu, sei um meio bem simples de contentar a todos. Minha querida mãi, Vmc. ficará com Alice em Ostreval estes oito dias, e depois iremos todos para Seneuil.

Este projecto que havia de permittir á condessa representar em toda a sua plenitude o papel de boa mãi pareceu-lhe aceitavel. Bastava mandar vir de Seneuil a camarista de Alice munida de alguma roupa; todavia como a condessa tinha bem pouca sympathia pela residencia de Ostreval, julgou dever fazer ainda algumas objecções.

— Mas todos esses arranjos convirão a Saulieu?

O archeologo tinha voltado a sua leitura, e parecia deleitar-se nella mais do que nunca.

— Mr. de Saulieu, disse Bertha.

— O que he ainda? murmurou este levantando a cabeça como quem acorda, sobresaltado no meio de um sonho agradavel.

— Minha mãi e Alice vem passar aqui oito dias.

— Vossê bem sabe que isso me dará prazer, respondeu elle em tom distrahido.

— Sim; mas no fim dos oito dias iremos todos para Seneuil, o senhor nos acompanhará?

— He impossivel, he impossivel, tenho de acabar minha grande obra. Desculpe-me, querida mãi, e Mr. de Chavilly tambem. Releva absolutamente que eu a termine. Rigaud ainda ahi está zombando de minhas descobertas, convém que eu feche a bocca de Rigaud.

Gastão encarava alternativamente a Mr. de Saulieu e a mulher, parecia dominado por uma secreta emoção, e fazia esforços para conte-la; talvez mesmo que com uma certa attenção se tivesse podido ler em seus olhos o combate interior que havia em sua alma.

— Mr. de Saulieu! exclamou elle levantando-se repentinamente.

O tom com que pronunciou esta apostrophe, e o gesto de que acompanhou-a produziram um singular effeito sobre a companhia. Todos os olhos fitaram-se sobre Mr. de Chavilly, o qual metteu a mão debaixo do forro da casaca, como para procurar alguma cousa, e tomou uma attitude de orador. O archeologo encarava-o com viva expressão de admiração, e esperava que o mancebo quizesse começar seu discurso.

— Mr. de Saulieu, tornou Gastão, quer conceder-me um insigne favor?

— Qual? perguntou o castellão.

— O de associar-me aos seus doutos trabalhos, e aceitar-me como um humilde collaborador.

Madama de Seneuil julgou que Gastão enlouquecia ou ao menos que queria gracejar. Mr. de Saulieu contentou-se de sorrir e de responder:

— De boa vontade; mas o senhor nada sabe ainda em archeologia, precisará de tempo para aprender, e antes que possa ajudar-me espero ter terminado minha grande obra.

— Oh! não o fará sem o meu soccorro.

— Como pois?

— O senhor compõe uma grande obra sobre a torre de Ostreval, não he verdade?

— Como sabe disso? perguntou o archeologo com ar inquieto.

— Que importa como sei? basta dizer-lhe que sei. O certo he que trago-lhe a solução de um problema que o senhor procura desde muito tempo.

Pronunciando estas palavras, Gastão tirou do bolso da casaca uns pergaminhos já amarellos que entregou nas mãos tremulas do archeologo. Este abrio-os com o cuidado de quem conhece o valor das cousas, e pôz-se a lê-los com a maior attenção.

O manuscripto mesmo para um paleographo exercitado teria sido difficil de decifrar. O exame foi longo, e á medida que adiantava-se na leitura Mr. de Saulieu parecia mais attento e mais vivamente agitado. Suas feições contrahiam-se, suas sobrancelhas carregavam-se e elle mordia os beiços a ponto de verterem sangue. Emfim pondo a mão sobre o pergaminho como se receiasse que lh'o arrebatassem, disse a Mr. de Chavilly.

— Quem lhe deu estes titulos?

— Pouco importa, respondeu este; não posso dizer-lhe neste momento.

— Mas sabe que estes papeis tem a maior importancia?

— Assim o suspeitava.

— Sabe que elles tem um preço immenso a meus olhos? Leu-os?

— Passei-os sómente pela vista; mas comprehendi logo que terão a maior utilidade para a sua grande obra, e foi com esta intenção que julguei dever offerecer-lh'os.

— Agradeço-lhe, Mr. de Chavilly, disse o archeologo com ar abatido, e agradeço-lhe de todo o coração.

O senhor faz-me um grande serviço, pois Deos sabe que seria de mim se elles tivessem cahido nas mãos desapiedadas de Rigaud. Mas minha grande obra, ah! agora está terminada, todas as minhas esperanças acabam de desvanecer-se. Estes pergaminhos velhos, cuja authenticidade não me parece suspeita, são os titulos da fundação e as memorias de construcção deste castello, e demonstram-me que estas torres que me eram tão charas não tem quatro seculos de existencia.

— Ah! tanto melhor, muito estimo, exclamou estouvadamente madama de Saulieu. O archeologo lançou sobre a mulher um olhar cheio de affectuosa compaixão, e voltando-se depois para Gastão continuou:

— O senhor ainda não sabe o que he ver um homem desvanecerem-se assim todos os seus sonhos, todas as suas esperanças. Ostreval era meu sonho, minha esperança. Sobre estas nobres ruinas eu tinha formado um admiravel systema, tinha chegado a demonstrar que a vida privada dos altos barões no seculo XII não era segundo contam nossos historiadores modernos; ajudado destas salas meio destruidas eu tinha reconstruido todo o edificio de uma idade quasi desconhecida, tinha achado o meio de esclarecer muitos pontos importantes da historia do Valois, eu ia dizer com Horacio: « Edifiquei um monumento mais duradouro que o bronze, *Exegi monumentum!* » Emfim ia com esse livro pôr o ultimo sello á minha reputação, e ganhar uma palma victoriosa na Academia das Inscripções. Porém tudo isso era um sonho, e estes papeis o fizeram desvanecer. Ostreval não he do seculo XII he do seculo XIV, Rigaud tinha razão.

O archeologo deixou cahir a fronte nas mãos como se uma terrivel desgraça acabasse de feri-lo, e pareceu mergulhado na mais profunda afflicção.

As tres mulheres encaravam-se sorrindo, Gastão teve piedade dessa dôr, e aventurou algumas palavras de consolação.

— O seculo XIV parece-me ser ainda uma antiguidade assás respeitavel. Mr. de Saulieu levantou a cabeça, sorrio amargamente e disse:

— Não, não posso enganar-me, o seculo XIV he commum, não tem valor nem interesse. Que quer que eu faça do seculo XIV?

— Mas essa data tira a estas ruinas um só de seus attractivos, uma só de suas bellezas? Por serem mais novas alguns annos ficam ellas menos pittorescas e menos poeticas?

— O senhor falla como profano, meu amigo, não comprehende todo o alcance do golpe que acaba de ferir-me. Ah! tudo está acabado para mim.

O archeologo recobrou a attitude de flor murcha e quebrada.

Gastão compadecido dirigio-se a elle e abrio a bocca para fallar; mas tendo seus olhos encontrado os de madama de Saulieu, hesitou, seus labios tornaram a fechar-se, e elle reprimio no coração um segredo prestes a escapar-lhe.

Desde esse momento a nuvem que pesava já sobre a cabeça de Bertha e de Gastão estendeu-se sobre a de Mr. de Saulieu; mas a preoccupação que o ganhava tomou no archeologo um caracter particular de sombria e inquieta tristeza. Appareceu pouco, tornou-se taciturno, e apezar da extrema complacencia de Gastão, não testemunhou mais o primeiro empenho em inicia-lo em suas descobertas e em seus systemas.

O homem estava ferido no coração, o archeologo estava ferido em suas mais charas e mais ardentes affeições.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide o *Diario* n. 275.

ILEGÍVEL

MUTILADO

paiz só a sociedade anonyma, extinguindo a sociedade em commandita por acções, he commetter mais do que um erro, Se ella não fosse permittida pela lei era de vosso dever, ministros do Brasil, pedir essa faculdade ao poder legislativo.

Estamos no principio de uma era industrial, e o espirito de associação ainda na infancia precisa de cuidados affectuosos e delicados, e não de tratos rudes. Vós não deveis legar a precipitação e a pobreza a uma população que quer a intelligencia e o bem-ser.

IV.

Os abusos e a suppressão.

Felizmente ainda não temos abusos a deplorar em relação á sociedade em commandita por acções. Essa loucura de agiotagem que appareceu em nossa praça procedeu do jogo de acções das sociedades anonymas em que tanto confiais.

Concordamos em que póde haver abusos, e que he necessario preveni-los. O que cumpre neste caso fazer ? A lei pelo menos he duvidosa.

O ministerio, em vez de propôr que se organise a sociedade em commandita por acções convenientemente no intuito de prevenir os abusos, ou que seja ella sujeita a autorisação prévia do governo, parece, ou desconhecer tão bella instituição, ou querer poupar-se ao trabalho. Resolve precipitadamente a suppressão da divisão do fundo social em acções.

Não ponderou na illegitimidade de sua autoridade, não ponderou na perturbação que vai produzir nos interesses compromettidos em muitas sociedades que com esse caracter estão ahi existindo : como ficem elles ? Porque consentio-se até agora que assim fosse a lei entendida ? Porque o tribunal do commercio registrou contratos desta ordem ? Como he que o ministro de estado tem acções do Cassino, da Bibliotheca Fluminense, da Illustraçao Brasileira, do Theatro, de estabelecimentos typographicos ? Como tem-se até hoje violado impunemente o privilegio do art. 297 ? A lei he por acaso orphãa sem tutor ? E como ficam todos esses interesses agora ?

A verdade incontestavel he que até ao presente entendeu-se que não havia prohibição para o uso das acções, nem mesmo em actos civeis como são alguns dos que ficam referidos.

De improviso ! supprima-se essa intelligencia, estabeleça-se outra, porque o governo assim pensa : expressada sua vontade está tudo findo ! Os interesses vivos presentes e do porvir nada valem.

Sem duvida nada mais commodo : destruir he facil, organisar custa mais.

Pode haver abusos, sim, mas em vez de parar na superficie porque não sondar o fundo e procurar ao menos o remedio que está mais já mão emquando se não constitue assim está como a sociedade anonyma em melhor condição ?

Impedir ou difficultar a circulação da fortuna movel, pois que as acções não são de outra classe (não são senão partes commanditarias ou anonymas expressadas em numeros redondos) he um mal e não he o unico recurso.

Se se tratasse unicamente de evitar que sociedades immoraes fizessem victimas por meio dessa circulação, bastaria por certo proscrever as acções e por ventura decretar a inabilidade dos quinhões commanditarios. Ha porém alguma cousa mais do que isto, ha um principio util, e interesses legitimos. Um legislador ou governo previdente não confunde, descrimina ; não mata os direitos, entidades beneficas, leva-os por bom caminho garantindo-os dos abusos : esta he a sua alta missão.

Se a industria honesta e util pede com effeito garantias contra os abusos de um instrumento vantajoso, ella protesta e reclama altamente contra o confisco do instrumento de que ella mesma precisa e que aprecia em todo o seu valor.

Se o exercicio de um direito torna-se perigoso pelo abuso, o que se faz ? Mata-se o direito ou o abuso ? Parece que deve ser morto o abuso, e vós o que quereis he matar o direito.

Seria erro renunciar n'um principio reconhecido e adoptado por quasi todo o mundo civilisado. Os homens intelligentes de todos esses paizes não sabem menos do que nós ; sabem mais.

O argumento da pratica ingleza até o presente não procede. Notai bem a sua constituição da propriedade, a elevação das fortunas, os grandes recursos individuaes, capazes de executar por si só grandes emprezas, e sua propria organisação politica ; e vêde se essas condições não cream differenças radicaes e resultados diversos em relação a nosso paiz. O padrão não sendo uniforme não serve de medida. Alli a sociedade por acções póde ser só de uma especie, ou de pouco uso, porque não he indispensavel. Nosso paiz he novo, não tem capitaes, precisa de tudo, tem condições para obter amplo desenvolvimento, cumpre não atar seus braços.

Se não ha tempo para mais, e o panico he extraordinario, ha pelo menos tempo para sojeitar as sociedades em commandita por acções, a dependencia de autorisação previa do governo. Se apezar disso ainda ha temor, então cumpre ser consequente : aboli a sociedade anonyma porque ella se presta a maiores abusos.

V.

A agiotagem e outros perigos,

Supprimir as acções da sociedade em commandita não he supprimir a agiotagem, nem os perigos das sociedades por acções.

Seria inadmissivel o pensamento de não realisar, de impedir os melhoramentos e grandes serviços que o paiz demanda ; segundo vossa propria opinião, serão elles realisados por meio da sociedade anonyma. Quem se incumbe pois de sustentar que as acções desta não alimentarão do mesmo modo a giotagem ?

Para extingui-la não bastaria supprir todas as sociedades por acções. Seria justo supprimir em primeiro lugar os fundos publicos, porque com elles tambem joga-se, e, o que he mais, sem crear descoberta alguma, sem conquista da industria, sem obter melhoramento de nenhuma especie ! Ainda isso não bastaria.

Emquanto houver mobilidade e livre circulação dos capitaes, a incansavel agiotagem tirará partido dessa mobilidade.

He sem duvida pessima a rotação improductiva dos capitaes, mas he tambem certo que apezar della ninguem pretenderá immobilisar ou antes amortizar as fortunas brasileiras.

Na presença de dous males, na impotencia de extirpar a agiotagem, cumpre preferir o menor, e minora-la ainda quanto for possivel, mas nunca contrariar a natureza intima e essencialmente util das cousas.

He o vampiro que foje da luz ; levai a luz á imaginação credula da multidão, e ao mesmo tempo procurai dar emprego real e util á massa crescente de capitaes que fluctuam em nossas praças. Cumpre estudar e auxiliar os melhoramentos do paiz, produzindo perante o publico informações illustradas, e os planos convenientes a executar ; ponha-se o governo em frente dessa conquista, porque seu nome he synonymo de progresso. As estradas e a colonisação por si sós promettem mudar a face do paiz, e resolver o problema de sua grandeza, de sua força. Pouco ou nada fazer, e esse pouco com uma morosidade infinita que parece desconhecer que o tempo he ouro, e impedir que os particulares alguma cousa façam, he por ventura de mais.

De outro lado as sociedades anonymas não offerecem menores perigos ; a lista dos seus sinistros não fica abaixo da estatistica da commandita por acções ; e sujeitando esta ao exame e a autorisação do governo, desde que exceder de uma importancia determinada, cumpre ter fé e confiança.

Em relação a terceiros as sociedades anonymas tem sido mais perigosas. Desde que as cousas começam a correr mal, torna-se custoso obter mandatarios que queiram administra-las.

Ambas podem ser dotadas de constituição mais previdente ; no entretanto não ha porque entregar o futuro a uma só.

VI.

Legalidade.

Ja no senado tem-se demonstrado que a sociedade em commandita pode dividir o seu fundo social em acções. Autorisa essa demonstração não só a liberdade das convenções garantida pelo art. 291 do codigo do commercio, como a these constitucional e o silencio de prohibição alguma legal.

Quanto mais se estuda a materia mais robusta torna-se esta convicção.

As acções não são senão titulos, senão signaes materiaes ou representativos de um direito á parte de um valor ou fortuna movel. Cumpre não confundir de maneira alguma essa forma externa, embora util, com o direito em si mesmo.

Em materia civil a lei não consente que transmitta-se um valor que excede da taxa legal senão por escriptura publica, alias não ha prova da transferencia.

Em materia commercial declaram os arts. 122 e 123 do codigo que o escripto particular do negociante faz prova da transferencia de todo e qualquer valor.

Declara o art. 427 que os effeitos commerciaes ou creditos mercantis são transferiveis por endosso.

Esta he a regra geral ou principio commum em direito commercial. Ora, se a elle accrescentar-se o direito que os membros de uma sociedade commercial tem pelo art. 334 de dar seu consentimento expresso para que o socio commanditario possa ceder a um terceiro o seu direito no todo ou em parte, como poderá alguem demonstrar que a disposição do art. 297 he um privilegio ?

Desde que o gerente da sociedade der ao socio que pedir differentes recibos ou notas de porções de seu quinhão, desde que os estatutos permittirem a cessão, desde que essas notas são transferiveis por endosso, que differença terão ellas das acções ! Se não he pois admissivel obstar este processo, se cada socio pode dispor do seu quinhão no todo ou em parte, para que questionar mais sobre palavras do que sobre a natureza real das cousas.

Supponha-se que os socios commanditarios tomaram todos um quinhão igual na sociedade : haverá alguem que queira obriga-los a tomar quinhões desiguaes ? Certamente que não ; pois bem, eis-ahi o fundo social dividido em partes iguaes e partes que podem ser transfereridas na conformidade do art. 334. Que he feito entretanto neste caso da vossa prohibição legal ?

O privilegio he um favor exclusivo que attribue-se a alguem : 1. tirando aos outros um direito commum, como o da caça, da pesca, etc. ; 2. conservando aos outros o direito commum e creando um direito superior ou preferente em beneficio do privilegiado. O privilegio em questão, a existir, seria o da primeira classe ; mas então fora necessario que elle se revelasse expressamente com o caracter de exclusão de todos os outros, porquanto a perda de um direito commum não opera-se por mera presumpção, nem tão pouco por argumentos ou illações destituidas de força.

VII.

Exemplo de respeito a lei.

Em 1838, quando M. Barthe, ministro da justiça em França, apresentou-se perante a camara dos deputados e pedio a alteração do art. 38 do codigo commercial, disse o seguinte :

« As acções ao portador admittidas pelo art. 35 do codigo do commercio em favor das sociedades anonymas foram introduzidas pelo uso na sociedade em commandita como o pretexto do art. 38, porque allegava-se que este admittia todas as especies de acções—*par cela seul qu'il ne distingue pas.*

Quaesquer que fossem os outros motivos que os tribunaes tivessem para sustentar esse pretendio direito popular que contrariava o art. 27, o certo he que o governo francez allegou a razão referida, e que não julgou-se autorisado para resolver a duvida sobre a intelligencia da lei, embora nesse caso tivesse argumentos muito valiosos em seu favor.

Nessa mesma proposta dava um ministro um outro exemplo de respeito a lei, e por ventura ainda mais notavel, dizia elle :

« Para subtrahir-se a lei os especuladores inventaram associações civis, isto he, contratos de sociedade civil, e emittiram acções de importancia menor do que a taxa da lei, e para sustentar seu acto allegaram que o codigo commercial regia somente as relações mercantis e não as relações puramente civis, com a exploração de uma mina, etc. »

Concluio pedindo que a camara adoptasse o seguinte artigo :

« As disposições do codigo do commercio relativas as sociedades anonymas e as da presente lei são applicaveis a toda a sociedade cujo capital for dividido par acções, qualquer que seja seu objecto. »

Este proceder demonstra exuberantemente que a liberdade das convenções prevalece em toda sua extensão sempre que a lei não a restringe formalmente.

Conclusão.

Temos exposto nossa opinião sobre uma questão a nosso ver importantissima, ja em seu alcance economico, ja em sua face legal. Pensamos ter cumprido um dever defendendo as liberdades commerciaes, a lei, e com ellas os transcendentes interesses do futuro industrial do paiz. Interesses de tão alta monta merecem madura e seria meditação ; resolve-los de improviso não he proprio de um governo illustrado.

P. B.

A sociedade Mauá, Mac-Gregor e Comp. esta organisada em referencia á nossa legislação commercial ? Tal he a pergunta que se nos faz.

Lendo-se com attenção as diversas condições do seu acto social, eis o que se encontra. No art. 1. se declara que a sociedade he incommandita, com o fim de realisar operações bancarias nesta côrte e em Londres; no 2. mencionam-se os nomes dos socios gerentes, e solidariamente responsaveis para com terceiros, e no 3. qual a razão ou firma social nesta côrte.

Até aqui não ha nada que se pôssa notar.

Mas pelo art. 4. se estatue que o fundo social seja dividido em acções, e pelo 7. que os socios commanditarios possam transferi-las ao depois da integral realisação do capital das mesmas.

He isto legal ? Ou por outra, pode uma sociedade em commandita dividir o seu capital em acções transferiveis ?

Examinando-se os arts. 311, 312, 313 e 314 do nosso codigo commercial, que admittem e tratam desta especie de sociedade, vê-se que elle nem permitte positivamente esta faculdade, nem a prohibe expressamente; guarda silencio. Ora, este silencio importará, conforme direito, uma prohibição expressa dessa faculdade ? Ou por outra, este silencio da lei será sufficiente para produzir uma abrogação dessa parte do contrato ? He o que vamos examinar.

Segundo o disposto no art. 121 do nosso codigo commercial, as regras do direito civil para os contratos em geral são applicaveis aos contractos commerciaes, com as modificações e restricções nelle estabelecidas.

Conforme a doutrina do art. 291 do mesmo codigo, a convenção das partes regula toda a sorte de sociedade, quando não vai de encontro ás leis particulares do commercio.

Segundo o que nos diz Ferreira Borges no seu dicc. jur., toda a convenção he vallida, se he revestida das quatro seguintes condições, que lhe são essenciaes: consentimento da parte que se obriga, sua capacidade de contratar, um objecto que forme a materia da obrigação, e finalmente que este objecto ou a causa seja licita.

Conforme igualmente pensam os nossos jurisconsultos, applicando-nos a disposição do art. 1133 do codigo civil de Fr., devemos entender por objecto ou causa licita, todas aquellas que não são prohibidas pelas leis, nem contrarias aos bons costumes e á ordem publica.

Firmados estes principios como incontestaveis. somos forçados a concluir que, se no contrato social de que nos occupamos, houve expresso consentimento das partes; se estas tem capacidade de contratarem; se ha nelle um objecto que forma a materia da obrigação; e se finalmente este objecto ou causa não he expressamente prohibido por lei, então não poderá nunca o silencio do codigo ser fundamento juridico para se invalidar essa parte do contrato, porque, segundo o preceito mui terminante do art. 862 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, que determina a ordem do juizo no processo commercial, a nullidade de todos os contratos commerciaes sómente pode ser pronunciada quando a lei expressamente a declara, ou quando são preteridas algumas de suas solemnidades essenciaes.

Allega-se que, como o nosso codigo commercial expressamente concedeu essa faculdade ás sociedades anonymas ou companhias, deve-se dahi precisamente concluir que o mesmo codigo a denega a sociedade em commandita.

Mas, como bem se vê, por muito rigorosa que fosse esta argumentação, nunca poderá comportar mais força do que se deve conceder a uma simples interferencia; e esta, como acabamos de notar, por mais forte que seja, só por si he impotente para infligir a nullidade de um acto que só por lei expressa he que pode ser decretada. Além de que, não entrando propriamente as companhias na lei geral das sociedades, como nos diz o mesmo Ferreira Borges na sua obra—Jurisprudencia do Contrato-Mercantil—porque não existem debaixo de um nome social, nem são designadas pelo de algum dos socios, por que não estão sujeitas ás leis das fallencias, e nem ha responsabilidade individual pelas perdas que possam ter, porque podem emprehender em alta escala especulações temerarias, porque sempre gozam de grandes favores, e por tudo isso, só podem existir por autorisação do governo e approvação do acto que a institue—não nos parece consequente nem razoavel que se considere como um privilegio que só expressamente he que deve ser concedido ás mais sociedades aquillo sem o que uma companhia deixaria de e ser, e que por conseguinte tratando-se della não se poderia deixar de mencionar expressamente.

Allega-se mais que essa faculdade da divisão do fundo social em acções transferiveis deve ser vedada por causa dos grandes males que podem occasionar. Assim, por exemplo, no caso de fallimento da sociedade, aconteceria que aquelles a quem tiverem ellas sido transferidas podem inutilisa-las, e por esse modo tornando-se desconhecidos, conseguirem livrar-se da obrigação de concorrerem para satisfacção do debito social até a concurrencia do fundo com que subscreveram.

Tambem esta objecção não tem importancia: primeiro, porque pelo art. 6 do contrato social nenhuma transferencia poderá ser feita senão ao depois de realisada toda a quantia com que cada socio commanditario tiver subscripto; e segundo, porque em face do art. 334 parece-me que não se pode contestar que todos os socios em geral, e conseguintemente o commanditario, tem o poder de transferir a quem quizer o titulo representativo do fundo com que entrou na sociedade, se nisso convierem todos os seus consocios.

Póde-se ainda allegar que, comquanto seja verdade que o facto de não poderem os commanditarios transferir suas acções antes de entrarem com toda a quantia com que tiverem subscripto, previne o perigo de lesarem a terceiros quando a sociedade viesse a fallir, ainda assim, resta o seguinte inconveniente. Os socios commanditarios, conforme o disposto no art. 313, verificada a hypothese do art. 828, devem repôr os lucros que indevidamente tiverem recebido; e por isso, embora tenham já realisado toda a sua entrada, comtudo, se a transferencia se fizer por simples endosso, podem naquelle caso inutilisar suas acções, e tornando-se desconhecidos, livrarem-se dessa reposição.

Esta objecção he séria, mas sem applicação ao nosso caso, porque o art. 7 do contrato de que nos occupamos, determina que a transferencia se faça no registro da sociedade, onde, ficando inscripto o nome de transferente e transferido, evita-se completamente este perigo, quando porventura se realise a hypothese figurada. E ainda que assim não fosse, estes inconvenientes não poderiam só por si annullar o contrato.

Quanto á parte relativa á administração da mesma sociedade e ás mais providencias tomadas para assegurarem o seu regular andamento e prosperidade, creio que em nada se exorbitou da lei.

A'vista do exposto, limitando-me a considera-lo sómente pelo lado de sua legalidade, respondo á pergunta que se me faz, dizendo que este contracto social está confeccionado em referencia á nossa legislação commercial, e portanto he vallido.

Eis a minha opinião, que submetto á censura dos doutos.

Antonio Manoel de Campos Mello.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1854.

1.º O capital da sociedade em commandita pode ser dividido em acções ?

2.º A sociedade bancaria—Mauá, Mac-Gregor e C.,—esta legalmente constituida.

3.º Se ha offensa ou abuso da lei na organisação dessa sociedade, como pode ser o mal reparado pelos poderes do estado ?

Ao primeiro quesito.

Com estranheza temos visto por-se em questão aquillo que esta claro e positivamente decretado em nosso direito ; e com profunda magoa contemplamos a attitude hostil e rebelde que ultimamente a discussão e os factos nos apresentam ! Por um lado atormenta-se a lei, escogita-se os mais extravagantes argumentos, confunde-se todas as idéas, para della forçosamente sacar-se o que nella não existe. Por outro lado, a despeito de ter a autoridade legitima decidido negativamente a *improvisada questão*, marcha-se por diante, leva-se a plena execução um projecto condemnado, e ainda se diz a essa mesma autoridade legitima : « Vós fostes precipitados em apresentar a vossa opinião sobre o art. 297 do codigo do commercio, a solução da duvida só compete ao poder legislativo, e emquanto essa decisão não apparecer, nós podemos fazer tudo, porque somos cidadãos livres, e vós não podeis fazer nada !

Esse estupendo modo de raciocinar, em nosso fraco entender, se fizesse proselytos em todas as classes da sociedade, empenhadas por seu turno em promover sempre seus interesses particulares, tenderia a nada menos do que a derribar a sociedade pelos seus fundamentos. O caso he para nós de tal natureza, que em nada depende da interferencia e declaração do corpo legislativo. A interpretação legislativa e authentica só se torna precisa quando as leis são obscuras e duvidosas ; mas se ellas são claras, ou se ao menos assim parecem a autoridade executora, negar-lhe a faculdade da interpretação doutrinal importa um protesto desabrido contra o cumprimento de todas as leis, uma theoria ameaçadora, de que só pode vir a licença, desordem e anarchia. A questão esta juridicamente decidida pelo governo, o capital da sociedade em commandita não pode ser dividido em acções, e as razões são as que se seguem :

1.º Se nem os art. 311, 312, 313 e 314 do codigo do commercio, que tratam peculiarmente da sociedade em commandita, nem qualquer outra disposição do mesmo codigo, permittem que nesta especie de sociedade o fundo capital seja dividido em acções segue-se rigorosamente que tal divisão he impossivel em relação as nossas leis.

2.º He impossivel, porque o caracter e natureza da legislação commercial he ser excepcional e derrogatoria do direito commum ; e quando as leis são excepcionaes derrogatorias, a interpretação não pode ser extensiva, não pode abranger qualquer outro caso além daquelle que se tem expressamente mencionado: « *In statutis, quæ jus commune plane abrogant, non placet procedi per similitudinem ad casus ommissos.* »

3.º A interpretação extensiva sobre a sociedade em commandita, permittindo a divisão do capital em acções, tem por base a apparente analogia do que a tal respeito fora legislado para as companhias ou sociedades anonymas no art. 297 do cod. do commercio, pois que os socios commanditarios, do mesmo modo que os accionistas, são meros fornecedores de fundos, sem responsabilidade além desses fundos, e onde se descobre a mesma razão parece que se pode suppor a mesma disposição. Mas, alem de que não ha paridade exacta, ou homogeneidade de materias quando se trata de especies diversas, acoresce que nem a especie da commandita póde aceitar a supposta analogia, nem a da anonyma a pode dar.

4.º Não póde a sociedade em commandita aceitar a analogia, porque, sendo excepcionaes por sua natureza propria as disposições que lhe dizem respeito, ja se disse que as leis desta ordem que dorogam o direito commum não podem estender-se alem do que suas palavras soam e declaram : « *Exceptio sterilis est, nec generet casus.* »

5.º Não a pode dar a sociedade anonyma, porque a excepção suppõe necessariamente a regra geral contrario ; e portanto o menor passo, alem do limite do caso exceptuado, acha logo a barreira dessa regra. Se o legislador, com poder de mudar o direito commum, só o derrogou em certo e determinado caso, he certo que o deixou subsistir em todos os outros casos. « *Quæ propter necessitatem recepta sunt non debent in argumentum trahi.—Quod contra rationem juris receptum est, non est producendum ad consequentias.*

6.º Ja se vê, pois, que a natureza simplesmente dá lei commercial nos está mostrando que a regra geral, ou o direito commum, he não se poder dividir em acções os fundos das sociedades ; visto como aquella lei somente admittio acções nas companhias ou sociedades anonymas : « *Exceptio regulam confirmat.* » E não estara effectivamente essa regra consignada em o nosso direito commum ?

7.º As *acções* de uma sociedade são titulos transferiveis das differentes partes aliquotas que compoem o seu fundo ou capital ; e fracionamento desse capital em acções não tem importancia alguma em direito, comouma simples divisão arithmetica (1). Sua significação juridica vem a ser que os possuidores dessas acções tem a faculdade de deixar a sociedade quando bem lhes aprouver, transmittindo-as a um ou a muitos individuos, e ficando dest'arte substituidos. Entretanto, a nossa lei civil (Ord. L. 4. T. 44 §§ 5. e 7.) estabelece como regra geral que essa renuncia e substituição arbitraria são impossiveis em todas as sociedades de tempo limitado. « E assim mais se desfaz a companhia (note-se que a palavra *companhia* em nosso direito civil não tem a significação especial do codigo do commercio, e nem a companhia direito commercial he cousa explicavel pelo direito civil) quando algum dos companheiros a renunciar, etc., e isso quando no contrato da companhia se não declarou o tempo que havia de durar.—Da mesma maneira não podera um companheiro renunciar a companhia quando ainda durasse o tempo della. »

8.º O nosso codigo do commercio, abundante muitas vezes em materias proprias do direito civil, teve a precausão de repetir esta mesma regra geral da impossibilidade da renuncia, ou substituição dos socios, como se observa no art. 334. « A nenhum socio he licito ceder a um terceiro que não seja socio a parte que tiver na sociedade, nem fazer-se substituir no exercicio das funcções que nella exercer sem expresso consentimento de todos os outros socios ; pena de nullidade do contrato. »

9.º Ou se attenda, portanto, ao silencio da nossa lei commercial quanto a sociedade commandita, silencio que importa uma prohibição ; ou se attenda á regra geral implicita, necessariamente derivada da excepção unicamente admittida para a sociedade anonyma ; ou se tenha em vista a disposição generica do art. 334, que não fez mais do que reproduzir a regra do direito commum, estampada na citada ord. do liv. 4.º, tit. 44, §§ 5.º e 7.º ; está fóra de toda a contestação que o capital da sociedade em commandita não pode ser dividido em acções.

10. Ora, o que constitue o direito commercial em todos os paizes não he só o corpo das leis chamadas do commercio, o direito civil tambem he lei commercial em todos os casos que esta não tem expressamente derogado ; e por isso quanto aos contratos em geral, o art. 121 do codigo do commercio manda que se appliquem as regras e disposições do direito civil, e quanto ás sociedades em particular, o art. 291 determina a mesma cousa sempre que não houver lei commercial. Em accordo com estas idéas elementares, o art. 2.º do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850 declara que constituem legislação commercial, não somente o codigo do commercio e usos commerciaes, mas tambem as leis civis.

11. Se as leis civis não fossem claras e positivas, bastaria meditar por um momento nos principios que dominam esta materia e regulam o contrato de sociedade, a cuja classe pertence a sociedade em commandita. E na verdade, sempre que se queira introduzir em um contrato qualquer clausula ou innovação que repugna com as condições essenciaes de sua existencia, está claro que se dá um perfeito contrasenso.

12. No contrato de sociedade as pessoas fazem o principal papel ; o que as determina a contratar he a conveniencia pessoal, he a reciproca escolha que de si fazem, he o accordo que esperam de sua reunião ; de modo que, sendo a consideração das pessoas o principio fundamental das sociedades civis e commerciaes, e um dos elementos da convenção, conclue-se logicamente que os socios não se podem substituir sem consentimento expresso dos outros socios. Se nós tivessemos somente a lei civil, a sociedade anonyma ou por acções (em nosso direito são palavras sinonymas) fôra impossivel, porque ahi da-se uma derogação evidente dos principios ; são os capitaes que se associam, os associados não se escolhem, não se conhecem mesmo muitas vezes ; e então já nada se oppõe a que os accionistas subroguem terceiras pessoas em todos os seus direitos e em todas as suas obrigações.

13. Ora, que as companhias de commercio não são propriamente sociedades, debaixo da idéa constitutiva do contrato, vê-se claramente do complexo das disposições do nosso codigo a respeito desta materia. Tratou distinctamente no cap. 2.º do tit. 15 das companhias de commercio ou sociedades anonymas ; e depois legislou então em um só capitulo sobre as sociedades propriamente, já determinando as condições caracteristicas de cada uma dellas, já estabelecendo disposições geraes applicaveis a todas, como sejam as das secções 1.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª. Vejamos se essas disposições geraes se harmonisam ou repugnam com a divisão em acções do fundo capital da sociedade em commandita.

Uma das regras geraes (art. 302 § 1.º) he que a escriptura das sociedades deve necessariamente conter os nomes, naturalidades e domicilios dos socios, do que resulta a necessidade de um quadro invariavel de socios emquanto a sociedade durar. Ao contrario, haverá uma variação continua de socios, tanto em diversidades, como em numero, se os commanditarios, recebendo acções, ou nominativas, ou ao portador, ficam habilitados para transferi-las.

15. Quando um socio se retira, ha um distrato, uma dissolução de sociedade, que só se pode fazer pela mesma forma de instrumento por que foi a sociedade celebrada (arts. 337 e 338 do codigo); e essa condição essencial repugna com a faculdade da livre transferencia das acções, ou ella seja feita pela simples tradição, ou por via de endosso, ou por acto lançado nos livros da sociedade.

16. Outra regra geral he a designação especifica (art. 302 § 4.º) da quota com que entra cada um dos socios para o capital ; e admittindo-se acções na sociedade em commandita, não ha mais certeza de quotas de entrada ; porque essas quotas podem ser subdivididas a ponto de haverem tantos socios e tantas entradas quantas forem as acções.

17. Que a sociedade commandita he puramente pessoal, di-lo o art. 311 do codigo muito expressamente sob estas expressões : « Quando duas ou mais *pessoas se associam* para fim commercial, *obrigando-se* uns como socios solidariamente responsaveis, e sendo outros simplices prestadores de capitaes, etc. » Comparem-se taes expressões com as empregadas pela lei quando tratou das companhias ou sociedades anonymas, e o que haverá de analogia ? Não poderia haver analogia, porque nas sociedades commerciaes propriamente taes, e por conseguinte na commandita, ha primeiro sociedade de pessoas, e depois de capitaes ; entretanto, que na anonyma ha somente sociedade de capitaes, sem reunião de pessoas, e sem que haja necessidade de indicar seus nomes.

18. Que he pessoal prova-o tambem irreplicavelmente o art. 313, porque, se ha uma hypothese (a do art. 828) em que os socios commanditarios são obrigados a repôr os lucros que houverem recebido, está claro que o direito de socio não póde ser transferido pela simples venda das acções. A transferencia das acções nos livros da sociedade (pois que os outros dous methodos de simples tradição e endosso são manifestamente inadmissiveis, como se tem geralmente confessado não salvaria a transgressão do citado art. 313, visto que ahi se suppõe naturalmente a immediata responsabilidade dos socios, e não a obliqua e remota de terceiras pessoas que em longa serie houvessem recebido lucros, e os devessem repôr.

19. Não se póde satisfazer o caracter pessoal da sociedade, e illudir a lei, dizendo-se que os socios podem primitivamente convencionar a faculdade da renuncia e transferencia, ou delegar seus poderes de approvação e escolha aos socios gerentes approvação porque escolha de pessoa presuppoem o conhecimento della ; e portanto *escolha antecipada* he cousa que não se concebe, he affirmar e negar ao mesmo tempo, he a these e a antithese. Quanto á delegação de poderes aos socios gerentes, nós diremos que he uma perfeita arguia. desmentida pela realidade ; porque desde o momento em que se admittem acções, não ha mais escolha de pessoas, a sociedade he de todo o mundo, e os gerentes não tem mais direito para impedir toda e qualquer transferencia que se queira fazer.

20. Quem faz uma sociedade commercial exercita um acto do commercio ; quem não póde commerciar não póde pois contratar sociedade commercial. Logo, não podem contratar sociedade todas as pessoas designadas no art. 2.º do codigo, os corretores (art. 59), os agentes de leilão (art. 68). Se admittirmos acções na sociedade em commandita, virão a ser socios todas essas pessoas excluidas ; entretanto que os arts. 3º e 60 do mesmo codigo permittem sómente que taes pessoas tenham acções das companhias de commercio, ou sociedades anonymas.

21. As sociedades acabam pela morte de qualquer dos socios, salva convenção em contrario a respeito dos que sobreviverem (art. 335 § 4º) ; e se houverem acções na commandita, temos uma sociedade que continua depois da morte, e independente de qualquer convenção dos sobrevivos.

22. De sorte que por todos os lados vê-se que pela nossa legislação commercial a divisão do fundo social em acções he incontestavelmente um dos caracteristicos só peculiares das sociedades anonymas. Se esse caracteristico, pois, fôr applicado a commandita, esta especie de sociedade fica logo desnaturada, falsêa-se todo o systema do nosso legislador, confundem-se todas as idéas. Pela legislação franceza, ao inverso, a divisão do capital em acções não he caracteristico exclusivo das sociedades anonymas, por a lei admitte tambem esta divisão nas sociedades commanditarias. He muito conveniente esta distincção para aquelles que entre nós argumentam com as theorias dos commentadores do direito francez.

23. Mas, he tão certo que a divisão do fundo social em acções he attributo proprio e exclusivo das sociedades anonymas, e qualidade opposta á sociedade em commandita, que o art. 38 do cod. franc., conhecendo a impropriedade, temendo-se da mixtão, e querendo prevenir que, assim adulterada a sociedade em commandita, não degenerasse na anonyma, e nesta se refundisse, declarou expressamente que só permittia a derogação nesta parte dizendo : « *o capital das sociedades em commandita poderá ser tambem dividido em acções* : » e accrescentando logo em seguimento : « *sem outra alguma derogação ás regras estabelecidas para este genero de sociedade.* »

Concluimos, pois que pelo nosso direito a sociedade em commandita não póde ter o seu fundo capital de acções ; porque em direito commercial tudo he de rigor, não he permittido senão o que está textualmente legislado. O grande principio da *antonomia*, ou liberdade das convenções, não póde ser invocado quando se trata, em materia de commercio, de fazer um contrato que as suas leis excepcionaes não conhecem ; em tal caso ha uma prohibição positiva, e nenhuma convenção he possivel quando incorre na infracção das leis.

Se encaramos o direito commercial isoladamente, he inapplicavel a regra de que he permittido tudo aquillo sobre que a lei guardou silencie, pois fora da permissão da lei commercial nada mais se pode fazer. Se temos em vista o direito commercial em seu complexo com o direito civil de que elle faz parte, he falso que se esteja tratando de um acto que a lei não prohibio, porque a nossa lei prohibe expressamente, como cousa avessa á natureza do contrato de sociedade qualquer que ella seja, que o seu fundo capital seja dividido em acções.

Augusto Teixeira de Freitas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1854.

Ao segundo quesito.

A sociedade bancaria—Mauá, Mac—Gregor e C.—esta illegalmente constituida. Quando se diz que uma sociedade está illegalmente constituida, pronuncia-se a conclusão de um syllogismo cujas premissas vem a ser a prohibição da lei como proposição maior, e como proposição menor o acto de que se trata. Essas premissas só podem autorisar a conclusão se, comparando-as, nós acharmos a idéa particular contida na extensão da idéa geral ; e para comparar he preciso conhecer. Fixemos, pois, antes de tudo as nossas idéas ; partamos de lei, e gradualmente examinemos a relação em que ella se acha para com a sociedade em questão, a vista do que nos dizem os respectivos estatutos, de modo que se conheça, em ultima analyse, se essa—*entidade creada* tem um organismo proprio para viver no—*mundo juridico*.—A nossa anatomia descriptiva só nos annuncia um prognostico de morte, e morte inevitavel.

Em materia de sociedades commerciaes os limites da nossa legislação excepcional consignada no codigo do commercio são assaz conhecidos. A primeira observação da analyse nos faz logo distinguir a sociedade momentanea (art. 325 do codigo,) chamada *em conta de participação*, de todas as outras especies de sociedades que são permanentes, com tempo determinado, ou sem elle. (art. 302, § 6.º) Os estatutos da sociedade Mauá, Mac-Gregor e C. excluem a especie da sociedade accidental e momentanea, porque elles marcão (art. 8.º) o prazo de vinte annos, e permittem até a continuação além desse prazo. Na outra especie he preciso excluir tambem a sociedade em nome collectivo (art. 316 do codigo) ou de responsabilidade illimitada para todos os socios ; pois que os estatutos dizem que os socios, que chama commanditarios (art. 7º,) são apenas responsaveis pelo valor nominal de suas entradas. Restão-nos somente a sociedade anonyma e a commandita.

Se applicarmos as disposições sobre a sociedade anonyma, ou companhia de commercio (art: 295 do codigo,) os estatutos nos resistem, porque estabelecem logo no art. 1. que a sociedade bancaria, he em commandita, em harmonia com o disposto nos atrs. 311, 312, 313, e 314 do codigo ; e tambem vemos no art. 3º a creação de uma firma social, cousa que não existe na sociedade anonyma. Se, attrahidos por este fallaz enunciado, vamos decidir o caso pelas regras desses artigos invocados, e pelas regras geraes que dominam todas as sociedades propriamente ditas, e consequentemente a sociedade em commandita, então a resistencia já não he simplesmente de palavras e de mera apparencia e a apparato, mas uma *resistencia real e effectiva*, manifestada em quasi todas as disposições dos estatutos, a qual nos impelle de novo para a qualificação de sociedade anonyma.

1.º Na sociedade em commandita o fundo capital não pode ser dividido em acções como demonstramos na solução do primeiro quesito ; a divisão em acções he um attributo exclusivo da sociedade anonyma (art. 297 do codigo), que pelo nosso direito he a nossa unica sociedade de acções. Entretanto achamos na art. 4.º dos estatutos que o fundo social será dividido em acções, e no art. 7.º que essas acções podem ser transferidas pelos seus possuidores depois da integral realisação do fundo social.

2.º Na sociedade em commandita está entendido que o fundo commanditado he todo dos socios commanditarios (art. 311 do codigo), e nunca dos socios gerentes ; he na sociedade anonyma que os gerentes ou administradores podem, com os accionistas indistinctamente, ter parte no capital ou fundo compromettido (art. 295). Nos estatutos (art. 4º) o fundo social compromettido he de 6,000:000$000, e, não obstante, se diz que uma sexta parte desse fundo, representada por mil acções (art. 6º), será fornecida pelos socios gerentes. Na França, cuja legislação permitte acções na commandita, deu-se este abuso ; e bons espiritos entenderam que no caso de fallencia, os socios commanditarios estavam obrigados a completar a commandita promettida. (*Fremery*, Direito Commercial, capitulo 9.º)

3.º Todas as sociedades propriamente taes, e por consequencia a commandita se dissolvem e liquidam com a morte de um dos socios, salva a convenção em contrario a respeito dos que sobreviverem (art. 335 § 4, e art. 344 do codigo.) Havendo menores, a convenção para continuar he impossivel (art. 308), a liquidação he inevitavel (art. 353). Nas anonymas isto não acontece, a sociedade continua sempre, porque he apenas uma sociedade de capitaes, tendo unicamente os herdeiros direito as acções que possuir o accionista fallecido. He o que precisamente se vê estabelecido no art. 20 dos estatutos.

4. No caso de morte dos gerentes da commandita a dissolução verifica-se igualmente ; he na sociedade anonyma que nada importa o fallecimento dos administradores, porque elles exercem um mandato revogavel, e podem ser substituidos (art. 295 do codigo). Pois bem, os estatutos declaram igualmente no art. 21 que no caso de morte de qualquer socio gerente um outro será nomeado.

5. O facto da gerencia dos socios ostensivos da commandita não he mandato, he uma condição fundamental do contrato de sociedade, que portanto não he revogavel e destructivel emquanto a sociedade durar. No art. 21 dos estatutos se falla de causas que podem tornar necessaria a substituição de qualquer socio gerente ; no art. 22 se diz que a fallencia particular de qualquer delles o inhibe de fazer parte da administração ; e no art. 23 estatue-se até a possibilidade de serem substituidos em caso de abusos reconhecidos todos os socios gerentes. Ora isto só poderia ter lugar em uma sociedade anonyma, e na commandita importa nada menos do que a completa extincção da sociedade.

6. Na sociedade anonyma, como já se notou (art. 295), os prestadores de fundos podem ser gerentes, na commandita nunca (art. 314), a lei o prohibe, e inflige uma pena para o caso de contravenção. Os estatutos, inculcando estabelecer uma sociedade em commandita em harmonia com esse mesmo art. 314 não foram modelados pela determinação da lei, contaram togo com a sua violação ; pois, substituidos os gerentes, como elles permittem, a consequencia será passar a gerencia para os commanditarios. A pena da lei prohibitiva só tem o fim de assegurar a execução da mesma lei, e não pode portanto servir de instrumento para destrui-la.

7. A lei das fallencias perde toda a sua severidade nas companhias de commercio ; cada accionista responde no momento da quebra pelo valor de suas acções, e nada mais ; na sociedade em commandita, em conformidade do art. 313 do codigo, quando haja fallencia, e se verifique a hypothese do art. 828, pode ter lugar a reposição dos lucros recebidos. O que posto, como essa reposição se poderá conseguir admittindo os estatutos a livre transferencia das acções ? O comprador das acções não terá nada a repôr de lucros, quando elle nada recebeu. O vendedor não poderá ser coagido a repôr, quando elle não he mais socio, por isso mesmo que não he accionista.

8. E o que diremos da instituição de um conselho fiscal, com reuniões ordinarias e extraordinarias, e da assemblea dos vinte maiores accionistas ? Não será tudo isto, pouco mais ou menos, o que se vê diariamente nas sociedades anonymas ? E já se vio cousa igual nas sociedades em commandita ? Porque titulo obram esses fiscaes, esses accionistas da assemblea, e mesmo esses gerentes cuja administração, como diz o art. 9. dos estatutos, basea-se nos — plenos illimitados poderes — que lhes são dados? Obram por virtude de um mandato, e nós concederemos coma cousa possivel (se bem que insolita) esse mandato em uma sociedade verdadeiramente em commandita, com um numero conhecido de socios que nunca se substituem. Mas toda a idéa de mandato foge e se esvaece desde que se admittem acções, e desde que os socios podem mudar a cada momento. O mandato he um contrato personalissimo, filho da confiança de individuo para individuo, o mandato expira com a morte do mandante e mandatario; e nem a confiança pessoal he direito ou obrigação que se possa transferir por acto *inter-vivos* ou *causa-mortis*.

9. Se a sociedade fosse verdadeiramente em commandita nada havia a estipular a este respeito, não seria preciso recorrer-se á ficção de um mandato, todos os commanditarios tinham pela lei (art. 314 do cod.) a faculdade de tomar parte nas deliberações da sociedade, e de fiscalisar as suas operações e estado. Em face dos estatutos, e como disse muito bem no senado o Sr. Montezuma, he bem duvidoso se os actos permittidos ao conselho fiscal excedem as raias daquella faculdade que a lei concede. Se uma tal sociedade pudesse vingar, mal estariam, em caso de sinistro, os socios commanditarios que compuzessem o tal conselho fiscal ! Não esqueça esta salutar observação de um escriptor muito versado nestas materias (fallamos de Delangle no seu tratado das sociedades commerciaes), o qual diz : « Na sociedade em commandita o commanditario está reduzido a uma inspecção silenciosa, elle não pode impor ao gerente sua vontade sem abdicar seu titulo e sua irresponsabilidade. »

Não alongaremos mais esta analyse, e que se tem observado he de sobra para que possamos qualificar a sociedade bancaria de que se trata. Ha uma contradição patente entre o seu titulo de commanditaria e a realidade de todas as suas condições ; mas os nomes não tem valor senão como signaes das idéas, e em factos sujeitos a applicação das leis esses signaes não estão ao arbitrio de quem os emprega. Que nos importa que alguem, tendo por fim estabelecer uma sociedade anonyma, e tendo effectivamente estipulado todas as condições só proprias de tal sociedade, se lembrasse de lhe transformar o nome, decorando-a com o titulo de sociedade em commandita? A realidade vale tudo, a apparencia nada ; a grande regra do jurisconsulto he a seguinte : *Nomen non attenditur, nec de eo, cum de re constat, curamus.*

Além do nome, a sociedade em questão não tem mais nada para parecer em commandita senão a formula de uma firma social. Essa firma social envolve, he verdade, uma responsabilidade illimitada para os socios gerentes ; porém, por mais forte que seja a garantia dessa firma, ninguem negará ao menos que ella fica muito cerceada, senão no todo absorvida, pela responsabilidade limitada dos mil contos de rs. de acções que os estatutos concederam aos gerentes. Por outro lado, tendo-se evitado por tal meio, e com a metamorphose do nome, a autorisação do governo, sempre indispensavel para o estabelecimento das sociedades anonymas, o sacrificio da responsabilidade illimitada foi nenhum ; porquanto o art. 8 do decreto de 10 de janeiro de 1849, já a impunha como uma pena.

Em summa, com toda a severidade que deve caracterisar um parecer juridico, nós diremos que a sociedade Mauá, Mac-Gregor e C. he puramente uma sociedade anonyma, em vão disfarçada com a denominação de commandita ; e como não ha pelas nossas leis sociedade anonyma sem autorisação do governo, temos justificado a conclusão de estar essa sociedade illegalmente constituida. Se ainda assim, a reputarem em commandita, a conclusão he a mesma, porque, abstrahindo de um sem-numero de anomalias, as nossas leis prohibem a sociedade em commandita por acções, como demonstramos na resposta ao primeiro queisito. Se, finalmente, nem for anonyma, nem commandita, ainda será illegal, porque, fóra de esphera restricta das leis do commercio, não ha sociedade commercial possivel, e debalde será tentar combinações novas.—*Non valebunt acumina ingeniorum, sed auctoritates legum.*

Augusto Teixeira de Freitas.

Rio de Janeiro 4 de setembro de 1854.

(*Continua.*)

(1) Até se disse no senado que o capital das sociedades em nome collectivo podia tambem ser dividido em acções ! He uma perfeita heresia, mas o erro só esta na significação da palavra, por se suppor que ella exprime simplesmente as entradas dos socios, divididas em partes iguaes, abstracção feita da livre transferencia dessas entradas. Por causa das duvidas, e escreveu-se tambem em um dos pareceres publicados—*acções transferiveis*— e o pleonasmo veio muito a proposito para que não se questione em balde, não se tendo fixado a significação dos vocabulos.

PERNAMBUCO.

JURY DO RECIFE.

4.ª sessão ordinaria.

Dia 29.

Presidencia do Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Promotor o Sr. Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque.

Escrivão o Sr. Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente.

Advogado o Sr. Dr. Joaquim Elviro de Moraes Carvalho.

Réo Francisco José de Araujo, accusado por tentativa de poligamia.

A's 10 horas feita a chamada acharam-se presentes 47 juizes de facto.

Foram multados em 20$000 rs. além dos senhores jurados já mencionados nas actas anteriores, os senhores: João Cancio Gomes da Silva e Manoel Caetano de Medeiros.

Declarou o réo que não tinha testemunhas a apresentar.

Foram sorteados a aprazimento das partes para julgamento da causa os senhores jurados :

Manoel Antunes Corrêa.
Antonio Ferreira da Annunciação.
Antonio José Duarte.
Herculano Deodato dos Santos.
Pedro Ignacio Baptista.
José Egydio Ferreira.
Emilio Xavier Sobreira de Mello.
Antonio José dos Santos Servina.
José Maria Machado de Figueiredo.
José Bento da Costa.
Hyppolito Cassiano de Albuquerque Maranhão.
Luiz Francisco de Sampaio e Silva.

Foram recusados pela promotoria publica os Srs. : Antonio Luiz do Amaral e Silva e Joaquim José da Silva Serrano.

O réo não fez recusação.

Consta do libello da promotoria publica, que o réo tirára da casa de João de Freitas, sua filha Alexandrina com a intenção de casar com ella, contrahir matrimonio não estando dissolvido o seu casamento com Messias Maria, e que fizera correr os convenientes proclamas, sendo que o casamento deixou de effectuar-se, porque divulgou-se que ainda vivia a mulher do reo, o promotor sustentou que em vista das provas dos autos, estava verificado que o réo commettera o crime de tentativa de poligamia, e pedio que se lhe impozessem as penas do art. 249 do cod. criminal, combinado com o art. 34 no grão medio, por não existir na especie nenhuma circumstancia aggravante e atenuante.

Disse o réo em seu interrogatorio que não tirára Alexandrina da casa de seu pai, que por sua propria deliberação della se ausentara, acontecendo entretanto, que quando seguia ella da casa do pai para aquella onde se dirigia, fosse por elle encontrada, e que até lá a acompanhasse.

Declarou mais o réo, que não fizera correr proclama nem nutria proposito de casar-se com Alexandrina, tendo apenas com ella relações illicitas.

O advogado da defeza sustenta que o réo não podia ser condemnado, porque a especie não devia ser qualificada de tentativa do crime de poligamia.

O jury respondeu affirmativamente os quisitos que lhe foram propostos depois dos debates, e o réo foi condemnado em vista de suas respostas no grão minimo do art. 249 do cod. criminal, combinado com o art. 34 e 49 do mesmo cod.

A sessão foi adiada para o dia seguinte ás 10 horas da manhãa, tendo terminado depois de 2 horas e meia da tarde.

COMARCA DE NAZARETH.

28 de novembro.

O que ha de mais notavel relativamente a esta comarca, he o encerramento da correição a que procedeu o Dr. juiz de direito, o que teve lugar no dia 23 do mez que vai findar-se : dizem que S. S. dera varios provimentos acerca de alguns abusos que de longa data se tinham introduzido na pratica do fôro ; além do que multara a alguns juizes de paz e subdelegados, pela falta de comparecimento as audiencias da mesma correição.

A reunião dos jurados, que fôra marcada para o dia 24, como já lhe fiz ver, só pôde ter lugar hontem, entrando logo pela absolvição de um accusado de tentativa de morte.

Não obstante a actividade que tem opposto o Sr. delegado e mais agentes de policia do termo de Goianna, aos desmandos dos desordeiros de Goianninha, continuam estes a mostrar-se cada vez mais contumazes. Consta com certeza, que o celebre Manoel Monan, ex-inspector de quarteirão do mesmo lugar de Goianninha, reunira de dez a doze réos de policia, e para o amanhecer do dia 12 pozera cerco a casa do intitulado major Nascimento, com o intuito de o assassinarem, o que não succedeu pela ausencia do Nascimento. Este facto chegou muito tarde ao conhecimento do dito Sr. delegado, o qual fez partir para alli a força volante ao mando do Sr. Camisão, que não podendo mais alcançar o Monan com o seu sequito, não perdeu toda via sua viagem, visto como pôde assegurar se de Manoel Mauricio e outros que compunham uma quadrilha diversa, que occupava-se exclusivamente no roubo de cavallos. Este Mauricio he o mesmo que fôra tomado anteriormente do poder da policia pelos bravos de Goianninha, e consta ser criminoso na freguezia dos Afogados.

Tambem na noite de 21 do corrente jogaram uma garrafa de tinta a cara de certo morador da rua da ponte de Goianna, e immediatamente apresentou-se o Sr. delegado, e fez prender aos autores de semelhante attentado. Outras diligencias mais se tem feito por alli com aproveitamento da tranquillidade e segurança individual.

Por cá chegou o *Liberal Pernambucano* de 24 deste mez, trazendo a segunda missiva do matuto seu correspondente.

Julgava eu que o homem apresentaria factos com que comprovasse suas asserções; isto he, as asserções a que avançou em sua primeira missiva ; mas qual ! ladeou e chamou-me para um campo onde o não acompanho, para o campo das descomposturas ! Todavia, mister se faz dizer alguma cousa, para que não pense o matuto que me pode confundir, e mais ao publico que nos vê e nos observa.

Principia o matuto por dizer « que julgou encontrar uma muralha impenetravel em defeza do Sr. Camisão, mas que deparou sem resistencia com uma trincheira de cisco »... Sabei, Sr. matuto, que existe em torno do Sr. Camisão uma trincheira impenetravel, he verdade, mas não he traçada por mim, nem elle disso tem necessidade ; essa trincheira he o seu comportamento militar e civil, o qual vós não podereis abalar por mais que queirais ; e poupai-me dizer, porque não o abalareis.

Estranha o matuto que eu desse a comarca em socego, e concluisse haverem garantias, depois de ter contado que o districto de Tracunhaem estava em abandono e ter relatado um successo havido em Pedras de Fogo.

Lastimo tanta simplicidade ! Dizei-me, Sr. matuto, o que houve por Tracunhaem, por onde senão podesse dar a comarca em socego ? Vós vos arvorastes em correspondente do *Liberal*, porque não ides relatando o que por alli occorreu e occorre contra a segurança individual, ou contra o socego publico? Dar-se-ha acaso que estejais coacto ? Não o creio.

Dizei-me mais, o que temos com Pedras de Fogo? E quando tivessemos, quem poderia prevenir um successo inesperado ? Vós sois dado a leitura, haveis de ter lido a relação de attentados graves e gravissimos contra a segurança individual nos periodicos dessas terras, que se arrogam os fóros de civilisadas; segue-se dahi que senão possa asseverar haverem garantias nos lugares onde taes attentados se dão ? Isso para mim he novo.

Diz ainda o matuto, que sabe « só levo ao conhecimento do publico o que pode comprometter aos meus inimigos particulares. » He isto uma falsidade, uma insinuação maligna que quer fazer o matuto.

Como correspondente do *Diario de Pernambuco*, não me tenho prevalecido por forma alguma da vantagem do anonymo, para doestar algum desaffecto que possa ter, e que necessariamente tenho : conto factos publicos e notorios, sem dar-me ao trabalho de tirar illações que possam offender alguem, nem importar-me que esses factos tenham sido praticados por affectos ou desaffectos. Seria bom que o matuto apontasse aquelles que tenho narrado em desvantagem dos meus inimigos, e a maneira porque os narrei.

Insiste ainda o matuto em dizer « que os Nazarenos soffrem, e soffrem muito. » Pelo amor de Deos, não tereis a bondade de dizer o que soffreis ou o que soffrem os Nazarenos, proveniente dos desmandos das autoridades de policia ? Aqui ha theatros, ha novenas, ha partidas ; todos aplaudem, como podem ; só vai a cadeia quem faz por onde, e até muitos fazendo, la não vão. Logo não posso saber o que soffrem.

Continua o matuto dizendo que « eu quiz lançar o Sr. Camisão em um perão, compromettendo o seu nome militar. »

Bravo, bravissimo, bem achado ! Ora, Sr. matuto, outro officio ; quem quer comprometter ao Sr. Camisão sois vós : até hoje não me accusa a consciencia de ter abusado da amisade, nem da confiança que alguem depositou em mim. O Sr. capitão Camisão, cujas boas qualidades respeito e acato, não terá certamente de queixar-se de mim.

Resta-me dizer ao Sr. matuto, que deve fazer outro conceito de mim que nunca o offendi ; e que bem o tenho descortinado atravez do véo claro e diaphano com que quer encobrir-se.

Nada mais direi, porque poderia chocar a terceiros.

(*Carta particular.*

COMARCA DE GOIANNA.

26 de novembro.

Reconhecendo a indispensabilidade de um *courrier de notices* a meu lado, á imitação dos demais seus correspondentes, afim de com mais facilidade, e em maior numero, transmittir-lhe as occurrencias, resolvi-me a buscar um amigo, revestido dos requisitos precisos, que de semelhante tarefa se encarregasse, embora todo possuido acerca do que se chama repulsa. Assim o fazendo, com que objecções sahio-me elle ! Que ponderosas reflexões por elle suscitadas ! Destruidas umas e outras, convencido de que jámais sacrifica-lo-hia, não mais vacilou em prestar sua annuencia a consecução do projecto, tratando de fazer-me certo do quanto podem os laços da amisade.

Assim pois já vê, que sendo um grandioso favor que se dignou prestar-me o amigo, deve dar-se de minha parte toda gratidão ; e como quer que lhe diga tambem respeito, espero que não hesitará em acompanhar-me.

Percorrida esta comarca, dando-se ao mesmo tempo um estudo, ainda que profundo, possivel não he o encontro de um outro mais capaz de satisfatoriamente desempenhar a honrosa missão de *courrier de notices*, que em trocos miudos, ou segundo o idioma materno, quer dizer deposito de noticias, correio de noticias, noticiador, etc.

A respeito da presente materia he tal sua habilidade que, além de achar-se sempre a par das occurrencias dadas neste lugar, ainda mesmo as mais insignificantes e particulares, nada ignora do que vai pela corte, pelo paiz, Europa, etc. etc.

Mesquita he o seu nome. Muita cautela para com elle, pois do contrario terá, descoberto que seja, de arripiar o capadocio; por consequencia eu na dura necessidade de soffrer seus reproches.

Darei começo á presente exposição das ultimas occurrencias pela segunda sessão do jury deste anno, que aberta a 13, encerrou-se a 24, sendo sob informações do amigo que favorecido pela sorte, não se poupou um só dia aos seus respectivos trabalhos.

Determinado o dia 13 do andante para abrir-se a segunda reunião do jury no consistorio da Ordem Terceira do Carmo, e para ella sorteados, segundo a lei, 48 juizes de facto, apenas 14 foram os que se dignaram honrar o tribunal, em virtude do que deu-se adiamento para o dia seguinte, multados os que faltaram, e notificados outros tantos.

Em o segundo dia tambem não foi possivel dar-se numero sufficiente, pelo que augmentado o numero dos rebeldes, e nova gente notificada, pôde em o terceiro ser aberta a sessão, deixando de trabalhar por não haver mais tempo, em que justamente podesse ser julgado um processo, resultando ainda adiamento:

No quarto dia nada mais houve emfim que estorvasse os trabalhos, os quaes tomaram a ordem seguinte :

Juiz de direito o Dr. José Nicoláo Rigueira Costa.

Promotor o Dr. Manoel Izidro de Miranda.

Escrivão Ignacio de Torres Bandeira.

Dia 16— Ignacio Francisco de Faria — crime de morte—defensor, o advogado Bernardo José Fernandes Sá — absolvido.

17— Manoel Bazilio— crime de tentativas— defensor Manoel José Peixoto Guimarães.—Condemnado a 18 annos e 8 mezes de prisão simples, grão medio do art. 193 combinado com os arts. 34 e 49 do cod. crim.—pela defeza appellada a decisão.

18 — Antonio Joaquim Correa.— tentativa de morte.— Idem.

O 4.º annista João Valfredo Correa de Oliveira e Andrade— Condemnado a um mez de prisão e multa correspondente a metade do tempo, grão minimo do art. 201 do cod. criminal.

20— Joaquim José do Espirito Santo, e Vicente, escravo de Francisco Camello Pessoa— idem— idem o Dr. João Floripes Dias Barreto— não foram julgadas pela resolução tomada de, não pertencendo a esta jurisdicção, não ser este o tribunal competente, e sim o de Iguarassu.

21— Jorge José da Rocha— armas prohibidas— idem.

Manoel José Peixoto dos Guimarães— absolvido— appellado a ex-officio.

22— Alexandrino José de Andrade— idem— idem o Dr. José Leodegario da Rocha Faria— absolvido.

23— Mathias Gomes de Souza, accusado por Bernardino Francisco de Sena pelo crime de ferimentos— advogado do 1.º o Dr. Joaquim José Nunes da Cunha Machado—do 2.º o Dr. João Floripes Dias Barreto— absolvido— appellado a ex-officio.

24— Laurentino da Silva— idem— idem — o Dr. Honorio Fiel de Sigmaringa Vaz Curado—idem— idem.

A vista portanto do expendido foram oito os processos offerecidos ao conhecimento do jury.

Tendo-lhe feito ver em uma das passadas missivas, que attenta a fiel execução que costuma sempre dar ás leis o actual Dr. juiz de direito, a rebeldia da parte dos senhores agricultores desta comarca teria por certo desta vez de cessar, quando não no todo, ao menos em grande parte. Quanto me illudi em assim raciocinar, a vista do que já acima acha-se dito ! Previnido o mesmo do que outr'ora se déra com os seus antecessores, e conseguintemente systema adoptado por aquelles, não hesitou em contrariar a praxe sempre aqui seguida, em quanto as justificações, as quaes sendo por meio de um simples attestado de algum facultativo, passou agora a ser pelo que se chama juridicamente justificação.

Sendo assim, resultou conseguir grandes desafeições, mormente pela maneira porque entendera conservar sempre o tribunal do jury.

Convencida a rapaziada arrufada de que o executado acha-se nas orbitas do que he justamente exigido por lei, terá por certo de acalmar os seus animos, e extinguir os seus odios.

He certo que, seguindo alguns a praxe de que um attestado de facultativo, sobre quem recahe todo criterio, pode ser encarado como meio de justificação, segundo o que he determinado por lei, contrariada hoje ella, devia assim succeder, sendo na verdade mais trabalhoso o que hoje he requerido.

A illustrissima como que se vê esperançosa de engrossar o seu peculio, attento o crescido numero de multas, todas no grão maximo, porém devo suppor que não passará de um sonho, porque, estando ao alcance de cada um dos multados justificar a sua impossibilidade, não deixará de o fazer.

A segurança individual, mormente pelas extremidades da comarca, uma vez por outra vai soffrendo seus tropeços.

José Pedro Balbino, soldado do destacamento estacionado na povoação de Pedras de Fogo, lançando mão de uma arma e baioneta na noite de 12, sahindo do quartel em direcção ao lugar denominado Chan do Ingá, que dista duas leguas, ferira gravemente com uma baionetada a Manoel Joaquim Cavalcante, nelle morador, pelas 7 horas do dia, do que resultára o congresso de algumas pessoas com proposito de ser o soldado victima do mesmo, ou demais, o que assim foi, levando este um tiro, do qual ficára gravemente ferido, tendo disparado um outro, que ignora-se quem o recebera.

Acaba de dizer-me o *mon ami* Mesquita que já passára á eternidade o misero soldado, o qual soffrendo alienação mental, de que uma vez por outra era accommettido, nesse estado praticára semelhante facto; notando-me tambem achar-se prestes a segui-lo o infeliz Cavalcante.

Dando ha poucos dias um *petit promenade* a policia da Parahiba até a parte do mencionado lugar, em que termina a sua jurisdicção, uma bem soffrivel acquisição fez de marrecos em cujo numero entrou um famigerado Antonio Dantas, terror daquellas paragens, o qual achando-se complicado no assassinato do infeliz Bartholomeu Gomes, fez com que o Dr. chefe de policia Bazilio Quaresma Torreão para alli viesse a instaurar-lhe o competente processo, para o que não ha poupado esforços e pesquizas.

Acaba o mesmo de fazer remessa a esta delegacia de um façanhudo José Maria Cavalcanti, morador em o engenho Grota-Funda daquella provincia, e nesta comarca criminoso.

Ah ! se assim sempre procedesse a Sr.ª policia, certamente seriam abolidas as mal entendidas protecções, banidos os mal permittidos azilos, e conseguintemente punidos os malfeitores !

Sim, em quanto convencidos estiverem os que mais devem concorrer para a manutenção da ordem social, de que a lei sobre elles não tem effeito, e não fôr ella fiel e religiosamente executada, não terá o nosso mizero paiz segurança individual, não sendo por tanto jamais possivel moralisar-se a classe ignara !

Admira que homens, em quem já reflectem as luzes do seculo, não encarem com horror a um tão repugnante systema !

Imitem, senhores da policia, a marcha seguida por aquella, que serão apontados nas paginas da historia, e merecerão os emboras daquella parte da sociedade, estranha ainda a corrupção !

A infeliz povoação de Goianninha ainda não se acha pacificada, como lhe fez ver um outro seu correspondente em uma de suas passadas, tanto que a 18 deste uma porção de capangas capitaneada pelo celebre Manoel Munan investira a casa de um tal Nascimento, deixando este de ser victima por não ser encontrado, pelo que ficou esperado á primeira.

Acerca de taes insubordinados já se deu julgamento pelo Dr. juiz de direito pelo crime de resistencia, em virtude da lei n. 562 de 2 de julho de 1850 art. 1.º § 3.º, considerados incursos no art. 116 do codigo criminal.

Tambem, perdoe o mesmo correspondente, não he real a noticia que lhe transmittio de acharam-se extinctas as desavenças por aqui havidas, a esforços tanto da primeira, como da segunda, do capitão Camisão, sendo apenas certo que elle ha empregado todo o necessario para consecução da paz na referida povoação, e que neste lugar ha-se portado com muita urbanidade, nunca se tendo lembrado de semelhante cousa.

Tendo aqui chegado o mesmo ha pouco tempo, e tratando logo de dar um passeio até aquella povoação, pôde conseguir trancafiar alguns capadocios, cujos nomes são os seguintes:—Manoel Mauricio, Francisco José Gonçalves, Manoel Francisco de Mello, Joaquim Francisco Chaves, e Joaquim Rodrigues Motta.

Tratando de exigir algum esclarecimento a respeito, fiz o amigo Mesquita conversar com alguem que bem o podesse orientar, em virtude do que posso dizer-lhe que todos não fazem parte dos insurgentes os quaes são numero de 9.

Segundo a parte activa que ha tomado, e sem duvida irá tomando o nobre correspondente de Nazareth relativamente as occurrencias desta comarca, julgo ser brevemente dispensado de tão ardua como espinhosa tarefa, do que resultará não pequeno reconhecimento para com elle.

Acabam de ser recolhidos a cadeia desta cidade para correcção, vindos da povoação de N. S. d'O':— Luiz Pereira da Silva, José Martinho, e Maria Galdina.

Para averiguações policiaes Manoel Barbosa de Lima, vindo da de Pedras de Fogo ; Antonio Pereira da Silva recolhido a mesma a ordem do Dr. juiz de direito.

Em a noite de 21 houve repetição do perverso plano ultimamente aqui admittido, sendo paciente Antonio Leopoldino Pinto ; por cujo facto foram logo recolhidos a prisão João Francisco Escorel, e Anna Rita Teixeira, como suspeitos, ainda que o referido Pinto he tão odiado que verdadeiramente não pode saber qual a fonte donde partira um tão revoltante como execrando plano.

Com effeito se ficar a punição desta garrafada, como succedeu com a outra que até a data desta não ha passado de meras supposições, mal vai a segurança individual !

Assevera-me o Mesquita que arremessada bem é muito bem ao rosto, o deixara alguma cousa estragado.

Acha-se esta cidade dominada pela mania das charadas a um ponto tal, que não ha quem já não faça suas charadinhas, embora algumas bem infasfiaveis; notando que entre todos por mim conhecidos como charadistas um ha que as faz de maneira que nada deixa a desejar, e para prova do que digo, trato de transmittir-lhe uma de suas producções.

CHARADA.

Sem ter de homem o ser, nem creatura
De Roma sempre fui e sou primeira — 1 lettra.
Da mesma Roma ao conquistador famoso
Em segundo lugar fui companheira. — 1 lettra.
De Paulo Emilio sempre fui a ultima
E da rainha britanna pelo mesmo,
Nas britannicas planiceis derrotada
Em segundo lugar sempre me achei. — 1 lettra.

Conceito.

Sendo assim de illustres nomes descendente,
E de meu todo tal a natureza
Que só me ve em mim a humanidade
A mais estupida e brutal fereza.

Dr. J. J. F.

Alerta o Mesquita ao que occorre. como sempre costuma, adverte-me que certo individuo, da classe parda, em sua casa de negocio trata de aliviar aos de sua parcialidade, ainda mesmo escravos, afim de que em suas compras não busquem a outros senão a mesma ; suscitando até idéas bem subversivas e fataes.

Como talvez seja estranho a policia um semelhante procedimento ; espere que, prevenida, não hesitará em dar as devidas providencias.

Accrescenta o mesmo que, passando pelo corpo da guarda um almocreve, conduzindo em o coz

ILEGÍVEL

MUTILADO

uma faca, logo preso e levado a presença da subdelegacia, tivera de seguir seu caminho, a pretexto de loucura.

Não he assim, senhora subdelegacia, que he executada a lei!

Se he louco, reconheça o tribunal competente; o mais he falta de exacção dos seus deveres.

O foro como que ja vai sentindo a proximidade das bem massantes ferias, tanto que as audiencias já vão bem escassas, o que não pouco estorva a marcha do numero crescido de lides que nelle ha.

Presentemente acha-se esta cidade com um estabelecimento; conhecido pelo Bazar Goiannense, pertencente ao major Arminio Americo Tavares da Cunha e Mello, pessoa de reconhecida probidade e credito.

Ultimamente tem por aqui havido alguma chuva, da qual já bastante necessidade dava-se, pois que o calor em excesso já marchava.

Desta feita a safra dos abacachis não he pequena.
O mercado vai bem.
Saude e prosperidades.

O Arnica.
(Idem)

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Parte do dia 30 de novembro.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta que foram presos: pela subdelegacia da freguezia de S. José, Marcolino Antonio p'Oliveira para recruta; pela subdelegacia do Poço da Panella José Manoel da Paixão sem declaração do motivo.

O delegado do termo de Iguarassú, em officio de 28 do corrente participou-me que os pretos José Marcellino e Joaquim de tal, estando ambos a brincar no pateo da casa de João Manoel Vellozo da Silvea, lavrador do engenho do mesmo delegado, succedera que o primeiro dos ditos pretos achando-se com uma arma de fogo, esta se disparara, empregando-se o tiro no ventre do segundo, que poucas horas depois fallecera, e que sendo pelas pessoas que se achavam presentes considerado o facto meramente casual, deixaram por isso de prender o autor do tiro que temeroso se poz em fuga. Accrescenta o mesmo delegado, que ficara procedendo ao competente summario para conhecer da verdade do caso, e havia dado as necessarias providencias para ser preso o fugitivo.

Deos guarde a V. Ex. secretaria da policia de Pernambuco 30 de novembro de 1854.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo presidente da provincia,—O chefe de policia *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

LITTERATURA.

COSTUMES INDIGENAS DA ALGERIA.

O Ramadan.

(Por A. Lhevilloth.)

II

(Continuação.)

As penas pronunciadas contra os mussulmanos que não cumprem os preceitos religiosos resentem-se dos esforços que o propheta tentou para estabelecer sua autoridade e mante-la durante seculos. A blasphemia, quer ella se dirija a sua pessoa, quer se dirija a Deos ou a um anjo, era punida de morte ainda ha pouco, havendo somente esta distincção que o arrependimento salvava do supplicio o desgraçado que tinha insultado o senhor, e nunca o que tinha impuriado o servo. E os doutores da lei declaravam blasphemo o mussulmano que tinha dito que o propheta era negro, coxo, cego ou de estatura pequena, que não tinha nobreza d'alma e que tinha sido derrotado por seus inimigos!... Graças ao céo, a justiça criminal já não pertence aos cadis. Depois da conquista da Algeria, nosso codigo penal substituio essa legislação barbara, e o indigena não tem mais que temer ser empalado, enforcado, decapitado, ou precipitado sobre as fateixas dos muros de Bab-Azoun, pela intemperança de sua lingua e pelos desvios de sua fé vacilante. O propheta e Deos estão hoje em perfeita igualdade, e sem querer assegurar que os magistrados indigenas não põem ainda em suas contas com o primeiro mais escrupulos do que com o segundo, pode-se dizer que a pena da blasphemia no tempo do Ramadan como no tempo ordinario tem cedido na classe das punições infligidas aos crentes que não observam o jejum rigorosamente.

Que a este respeito, o enfraquecimento dos principios religiosos e da tradição tem modificado a pratica do Ramadan, que observam-se desfallecimentos que vão crescendo de dia em dia, he fora de duvida, e basta para qualquer ficar convencido disso, ter vivido nas cidades da Algeria durante o mez sagrado. Muitos mussulmanos conciliam então o melhor que podem as exigencias do jejum com seus prazeres; todavia são excepções no meio da regra commum contidas em certos limites, e cumpre reconhecer que ha poucos indigenas que ostentem a impiedade e deem em publico o triste espectaculo da embriaguez.

Em geral o jejum he ainda assás escrupulosamente observado, e o crente que não se submette a elle he apontado com o dedo e considerado como infiel, se elle come, fuma ou toma tabaco em publico he chamado, arrastado á Mahakma do cadi, he condemnado a bastonadas e a uma pena de prisão á appreciação do magistrado. Se elle tem bebido vinho, leva 80 relhadas com uma tira de couro nos hombros e 80 bastonadas nos rins ou na planta dos pés (1) Em caso de reincidencia, encorria outr'ora na pena de morte. « Aquelle, diz Sidi-Khidil, que prometteu converter-se e não o fez, seja morto.» Aqui para o dominio da lei; relativamente ás outras infracções ás regras do jejum, o mussulmano não incorre senão na colera divina, e pode sempre esperar aplaca-la por um arrependimento sincero. He o que os Arabes chamam *keffara*: o qual tem por condição um novo jejum de dous mezes, ou uma esmola que seja sufficiente para sustentar 60 pobres, repetida tantas vezes quantas tiverem sido os dias de infracção (2) Demais o Ramadan he um mez tão fecundo em maravilhas que o mussulmano, por pouco que queira tem sempre a faculdade de voltar á emenda e entrever os verdes bosques, as fontes borbulhantes, os tapetes de brocado, a taça cheia d'agua deliciosa que circula em roda, as virgens de olhar modesto, de grandes olhos pretos, de labios de coral, graciosos como o hyacintho e semelhantes na cor aos ovos de avestruz conservados debaixo da arêa do Sahara, que lhe reserva o paraizo pintado pelo propheta.

Se a voz do muezzim não desperta sua tibieza, se elle não estremece a lembrança dos anjos collocados por Deos a seu lado, um para recolher todas as suas acções, o outro as suas palavras no momento supremo da morte, a noite do destino o convida solemnemente a arrepender-se, a praticar a verdadeira religião, a observar a oração e dar esmolas. Noite de prodigios invisiveis, noite santa, augusta entre as sete noites abençoadas!...

« A paz, a acompanha até ao amanhecer do dia: por ordem do Deos altissimo, Gabriel desce á terra no meio de uma legião de anjos. Duas de suas azas cobrem o Oriente e o Occidente, e depois de ter arvorado o estandarte verde do propheta sobre a Kaaba, conta com os anjos os verdadeiros crentes, e responde *amen* ás suas orações, que valem as orações de mil noites. Ao amanhecer do dia, elle torna a subir ao céo, e os habitantes do paraizo perguntam-lhe: O' Gabriel, foi Deos clemente para com os mussulmanos? e elle responde: Deos voltou seus olhos para elles e perdoou-os; mas amaldiçoou o homem embriagado de vinho, e o que afflige seus parentes. (3) »

Mysteriosa e sombria como o Alcorão, cuja revelação recorda, essa noite não tem outra data que uma tradição: o propheta guardou a sua lembrança e a crensa popular, presumindo que he uma das noites impares dos dez ultimos dias do Ramadan, celebra-a no dia 27 da lua desse mez. Ella he annunciada previamente nas mesquitas; o muphti canta suas maravilhas, seus mysterios, e suas magnificas promessas, e o fiel crente, depois de ter completado os rekas de sua oração habitual, aparta-se de suas mulheres, recolhe-se em sua devoção, com o coração cheio de terror e de esperança, e até ao amanhecer do dia, deixa cahir com mão tremula os grãos de ambar de seu rosario, repetindo mil vezes a sourat do Ikhlão. (4).

Eis, tal qual o prescreve o Alcorão, e tal qual o regula a jurisprudencia religiosa, o jejum do Ramadan. Não he menos curioso investigar de que modo a pratica tem modificado o seu rigor e lançar uma vista de olhos rapida sobre a população indigena durante esses 30 dias de abstinencia.

III.

Subamos a encruzilhada da mesquita de Sidi-Mohammed-Cherirf, no momento em que o sol vai pôr-se. Ahi Alger tem conservado sua physionomia pitoresca: ruas estreitas, tortuosas, escarpadas; abobadas em cuja extremidade brincam as vezes alguns raios de sol; em que se faz fregir massas e viandas para o povo; lojas de barbeiros, de mercadores de cabaco, de legumes e fructas; armazens de objectos diversos fechados até a altura de apoio, privados de ar e de espaço, no fundo dos quaes apparece um mercador gravemente acocorado tendo as pernas cruzadas; cafés que não tem outro ornamento que bancos, cobertos de esteiras, eis o quadro da scena. Pouco á pouco o movimento e a vida derramam-se nessas ruas: nos angulos da encruzilhada mulheres velhas com o rosto coberto e envoltas em longos haiks, negras vestidas de um panno de Guiné com quadrados brancos e azues, trazem cestos cheios de pães indigenas; mercadores de peixes, meninos carregados de grinaldas de jasmim, fazem retumbar oar com seus gritos atordoadores. A população reune-se em roda das lojas, invade os cafés: he uma gritaria turbulenta, uma mistura dos trages mais variados.

Todavia chega um momento em que todo esse barulho acalma-se, e em que a impaciencia lê-se sobre os rostos empallidecidos pelos excessos da vespera e pela abstinencia do dia. Todos esperam que o canhão annuncie o pôr do sol e com elle o fim do jejum. Apenas esse signal tem retumbado, um grito de alegria escapa-se de todos os peitos e milhares de braços se põem em movimento. Os cachimbos preparados de antemão accendem-se: os copos d'agua, as chicaras de cafe acariciadas pela vista, circulam em roda. Aqui em marabuto ou um piedoso mussulmano leva vagarosamente aos labios as tres tamaras que o propheta aconselhou tomar para fazer cessar sem perigo os deslumbramentos causados pelo jejum. Alli alguns fumantes de hachih inclinando as cabeças indolentes, aspiram a embriagadora fumaça e começam os sonhos que acabaram durante a noite. Mais longe, miseraveis fatigados pelo trabalho, atormentados pela fome e pela sede prespitam-se nas fontes publicas ou offerecem á pressa um primeiro pedaço de pão aos seus estomagos famintos. Outros em fim correr ás casas e vão acocorar-se em torno de uma mesa carregada de iguarias entre as quaes distingue-se o cuscussu nacional.

Os mussulmanos ricos convidam os parentes e amigos para festins nos quaes renasce a hospitalidade antiga. Os homens ficam como sempre separados das mulheres; mas de ambos os lados as iguarias succedem-se com profusão sobre a mesa de pau incrustada de nacar de perolas, em torno da qual os convivas estão reunidos. Massas, doces de toda especie, sorvetes, bebidas geladas circulam depois, e entretanto que os perfumes ardem nas cassoletas; entretanto que os criados derramam sobre as mãos de seus senhores agua de cheiro para a ablução, entretanto que os cachimbos e os *narguilhés* accendem-se, e o café he servido em taças sustentadas por pequenos vasos de fio de prata, as portas da skifa (5) abrem-se aos pobres, aos quaes distribuem-se alimentos e esmolas.

Terminado o festim, as ruas e as encruzilhadas um instante desertas tornama tomar sua animação, e a multidão espalha-se por ellas mais ruidosa que nunca.

He a hora das visitas, dos passeios e dos prazeres de toda a sorte.

Com tanto que tenha jejuado durante o dia, o mussulmano crê-se em paz com sua consciencia: a noite pertence-lhe, e elle diverte-se o melhor que pode, deixando a seus marabutos venerados a seus graves ulemas, aos individuos cobertos com o enorme turbante do sabio e do religioso, e aos anciãos de barba longa sempre zelosos do presente, a observancia rigorosa da regra. Entretanto que as mulheres animam com suas risadas o pateo mourisco a que a noite as attrahe, dansam ao som do derbouka e do tambor, ou tremem debaixo do olhar da feiticeira que introduziram secretamente em suas casas, a qual não adevinha senão os enfados e segredos do captiveiro das mesmas; os homens enchem os cafés, os banhos mouros e as lojas de barbeiros. Cada um acha ahi seu divertimento, seu prazer e seus espectaculos de predilecção. Sahindo das salas de marmore, cujas abobadas e paredes estucadas contém o vapor da estufa, os banhistas saboream com delicia o café, os sorvetes e a fumaça odorifera dos cachimbos orientaes. Outros sentados em esteiras e almofadas preparadas debaixo das columnas de marmore do vestibulo, entretem ao som do murmurio d'agua do xafariz, as longas conversações tão amadas dos Arabes e nas quaes os zozabitas tendo o corpo nú e as pernas cobertas com um panno de seda listrado, contam as noticias que fazem todos os dias dos banhos mouros a chronica viva da cidade. Em uma casa visinha ao abrigo dos olhares algum velho mouro faz reviver os calungas de sombra; o polichinello indigena banido por nossa policia por causa de seus gestos obcenos e de sua linguagem cynica, repete suas proezas.

Esse indigena, de cor trigueira, de phisionomia movel e risonha sentado no fundo da loja do barbeiro e tendo na mão uma varinha com a qual parece magnetisar o auditorio durante horas inteiras, he o improvisador arabe em todo seu enthusiasmo e poesia; he com sua admiravel facilidade de palavra e de gestos, o contador ousado das *Mil e uma noites* o que faz sonhar em harens e mulheres cobertas de véo; elle repete tambem as legendas bellicas de seu paiz. Quantas vezes não nos aconteceu parar diante do theatro de suas proezas e procurar seguir sua narração, da qual o amor he sempre o thema e a inspiração! A palavra escapava-nos muitas vezes, mas o som da voz, o sorriso dos labios, o fogo do olhar, o jogo da phisionomia e a variedade do gesto coloravam a idéa e tornavam-na, por assim dizer, transparente. Essas historias apanhadas no ar e completadas pela imaginação, tem para quem não sabe bem o arabe, o encanto de uma musica que a gente escuta creando palavras, ou de um sonho que volta á memoria e ahi fixa pouco a pouco sua cor, ao principio indecisa. O improvisador, por pouco habil que seja, domina e fascina de pressa seu auditorio. Nenhum trocadilho de palavras, nenhum trocadilho de idéas passa sem ser percebido: um ligeiro murmurio, um riso louco o acolhe. Cada vez que o nome do propheta lhe vem aos labios, as cabeças inclinam-se com respeito; cada vez que elle pronuncia as palavras Allah Kabar! todas as boccas repetem esta formula, e he verdadeiramente curioso ver esses grupos de indigenas sentados em torno delle sobre os bancos de uma loja ou no meio de um duar, estenderem o pescoço, escutarem suas narrações, sem tirar delle os olhos e reflectir com espantosa singeleza os sentimentos diversos que faz nascer. Esses contos maravilhosos, essas historias de amor parecem-se um pouco, pelo lado moral, com essas historias de ladrões italianos que roubam e matam invocando a Virgem Santissima. O nome do propheta he misturado nas scenas mais estranhas; a palavra he affouta, audaciosa como a de Rabelais, a imagem tão grosseira como a realidade; mas ellas dirigem-se a um auditorio simples e rude como o meio em que vive, impressionavel como um menino, e captivam-no tanto pelo lado da natureza como pelo da paixão e da pintura dos perigos e dos prazeres da vida errante.

He assim que o barbeiro faz concorrencia a seus visinhos, e que o contador excede muitas vezes o musico. Outr'ora haviam nos cafés dansarinas com os cabellos cobertos de sequins e diamantes, com as sobrancelhas e dedos tintos de *henné*, canteras e tocadores de instrumentos cuja voz estridente e cheia de uma energia selvagem attrahia a multidão.

(Continuar-se-ha.)

(1) Esta pena humiliadora desappareceu dos territorios civis, e só se applica agora nas tribus mui remotas dos postos militares.

(2) Antes da emancipação podia-se ainda dar liberdade a um escravo.

(3) Traduzido de Bokhari—As sete noites bemditas são: 1. a noite do nascimento do propheta; 2. a noite de sua concepção; 3. a noite de sua assumpção; 4. a decima quinta noite da lua de Chaban, durante a qual os anjos recebem os registros em que se inscrevem as acções dos homens, e Arzail, o anjo da morte, os registros em que se acham os nomes dos crentes que devem morrer no anno; 5. a noite do destino; 6. a noite da festa do rompimento de jejum; 7. a noite da festa das imolações.

(4) Ou da unidade de Deos.—V. 112. sourat do Alcorão; elle he composto destas palavras: « Dize: Deos he um, he o Deos eterno: elle não gerou nem foi gerado; não tem igual. »

(5) Vestibulo da casa, no qual os indigenas recebem suas visitas.

ESTUDOS MORAES SOBRE O SECULO XIX.

O Sensualismo na Litteratura.

(Conclusão.)

Temos visto o que a litteratura dramatica tem ganho ou perdido na tentativa grosseira de um realismo desregrado. A arte abdica quando se faz escrava dos sentidos. O ideal não he o real, porque o domina e julga; ora o unico principio da arte he o ideal. Eis-aqui o resultado evidente dos dados da nossa analyse. He fora de duvida para nós que a litteratura dramatica, que se aparta da regra do idéal desce á posição de uma industria, agradavel talvez, interessante, cheia de sorprezas e de emoções, mas estranha ás condições elevadas e importantes da arte.

Se o idéal não estiver contido na medida da mesquinha realidade e da sensação brutal, iremos nós, como alguns, procura-lo no capricho de um pensamento sem regra, no acaso de uma concepção phantastica? Confundi-lo-hemos com o *ficticio*, como he hoje moda? Marquemos, com poucos traços as suas differenças. O idéal combina e dispõe em uma ordem superior e em um todo perfeito os elementos incompletos e defeituosos da realidade. O ficticio os aproxima e combina sem ordem. Elle compõe objectos novos, que nada se parecem com o que se vê ou se imagina na natureza; ao passo que o idéal ordena as concepções da arte, de modo que só entrem os elementos geraes e necessarios, as relações racionaes e naturaes, que constituem em cada ordem de cousas um typo unico, essencial e perfeito; a ficção foge de toda lei, de toda relação real; ella serve-se sem duvida da realidade, mas de toda especie de realidades, confusamente e sem gosto; une ao acaso as partes as mais dissimilhantes e forma um todo bizarro, incoherente, monstruoso. O idéal vive de harmonias e de accordos; a ficção de desharmonias e dissonancias. Um produz na arte o Hercule do palacio Farnese, onde o esculptor reunio os caracteres geraes, que são como o signal essencial do vigor heroico e da força humana, victoriosa da natureza, ou os typos virginaes de Raphael, nos quaes o pintor reunio os traços mais delicados e mais nobres da pureza christã, ou ainda a immortal poesia da *Illiada*, expressão suprema da força e da simplicidade, da ingenuidade e da grandeza; o outro produz pura ficção monstruosas do Indo, ridiculamente acoradas divindades na sombra dos pagodes, ou ainda o typo informe de *Quasimodo*, o amor em um monstro e seu bisneto o infeliz *Tragalbadas*. Eis-aqui o idéal e suas obras; eis-aqui a ficção e seus defeitos. Um poeta latino se encarregou de definir essa heresia do idéal em algumas palavras, que representam: « *Uma cabeça de homem em um pescoço de cavallo.* » Não he curioso, depois de mil e novecentos annos, ver-se Horacio definir a escola desregrada de nossos phantasiadores?

Vimos triumphar o realismo em todos os seus excessos no theatro. Se lançarmos agora os olhos sobre a poesia contemporanea, veremos triumphar a ficção em todos os seus caprichos. Como todos sabem, os poetas se tem deixado de fallar, depois de alguns annos, como se quizessem deixar a palavra ao imprevisto dos acontecimentos. Ora, que encontramos nós, além da pura phantasia, nessa geração de jovens poetas, que tem succedido a éra gloriosa das *Meditações, das Harmonias e das Orientaes*? Exceptuemos algumas obras felizmente nascidas debaixo da dupla inspiração de uma consciencia honesta e de um verdadeiro talento, ou ainda de algumas poesias sabiamente imitadas da antiguidade. Fazemos esta excepção, porque em summa, estas obras são muito raras; accrescentemos que não são populares; ellas não descem abaixo do nivel aristocratico; tem um successo distincto, mas sem estrondo, sem echo na multidão. Se devemos julgar a popularidade pelo rumor, este genero de successo pertence incontestavelmente á escola da phantasia. A reputação estrondosa das gazetas he para ella. Insolente como todos os aventureiros, responde á critica com facecias e injurias. Apressa-se em gozar um imperio, que não pode deixar de ser ephemero; entrega-se a todas as excentricidades, como essas tyrannos do acaso, que parecem não ficar seguras no dia seguinte Festeja com excessos de todo o genero sua immerecida exaltação; sua soberania não passa de uma longa orgia.

Ninguem se illuda com o verdadeiro sentido de nosso pensamento. Não pretendemos negar, bem longe estamos de o fazer, o deleito e o encanto que uma imaginação original e livre pode derramar em uma obra da arte, seria negar algumas passagens delicadas de Shakspeare, de Byron, de Goetne, de Chateaubriand, de Lamartine e de Victor Hugo. Não recusamos em um risivel excesso pedantismo, o direito eterno do capricho, do imprevisto, da ficção na arte; não pretendemos fazer da poesia mais um a solemne banalidade do que uma obra geometrica; mas a fantasia, mesmo em seus caprichos deve ser approvada pelo gosto; deve maravilhar a razão e não contradize-la. Conserve o poeta sua animada e franca liberdade, eu o desejo; mas essa liberdade não viole as leis mais essenciaes da arte, da verdade, do bello, e debaixo do pretexto de originalidade, não escarneça do assumpto escolhido, dos caracteres indicados das leis da composição, das regras do estylo, vem tambem dos sentimentos naturaes do coração humano e dos principios supremos da eterna moral. Cumpre deixar sujeito á regra certo jogo a liberdade, mas essa liberdade não deve ser jamais um desafio á razão, nem um insulto á regra. Citaremos, para explicar nosso pensamento, um poeta contemporaneo, o mais brilhante da pleiada phantasiadora, e que depois dos primeiros successos abandonou a escola e mudou de rumo. Na verdade, Mr. de Musset não podia assignar uma retratação mais energica, do que escrevendo esse recente discurso, de que tanto se tem fallado, e que provava tão decididamente uma sabedoria inteiramente academica; depois de excessos turbulentos não fallamos pois de Mr. de Musset nessa ultima phase, em q' seu talento se tem occultado bastante, para não fazer suspeitar um epigramma nessa nullidade oratoria, sem duvida premeditada. Mas remontemos a alguns annos e comparemos o poeta comsigo mesmo, o poeta de *Ninon e de Ninette*, da *Esperança* em Deos, e da carta a Lamartine com o synico narrador *de Namouna* e da *Camargo*. O mesmo escriptor nos apresenta os dous termos de comparação, que precisamos, de um lado a fantasia regalada dando á obra da arte seu encanto original e sincero, a graça imprevista ou a melancolia de suas inspirações delicadamente variadas; de outro lado, a fantasia desordenada, tumultuosa, irritante de fatuidade, fatigante por suas incoherencias, pueril á força de bizarrias. O mesmo poeta nos faz amar e aborrecer a fantasia, segundo elle a sogeita á razão ou a emancipa. Destas duas metades da obra do poeta, uma está já morta, a outra viverá sempre.

Apezar de um tão manifesto exemplo de conversão e de transformação litteraria, os poetas fantasiadores abundam, e agora mais que nunca convem definir, com um traço rapido, suas pretenções, seus dogmas, sua poetica; porque para renegar a de Aristocles, não se deve imaginár que elles empreguem uma poetica sua. Porventura não he uma regra a ausencia de toda a regra, e não ha um dogma constante até nesta negação encarniçada de todo principio?

O horror do bom senso, a aversão profunda pelo justo, pelo verdadeiro, pela medida e exacta proporção, são já elementos de uma poetica uniforme. Quando os outros poetas põem sua mais querida gloria em votar com um verso exacto a melodia do coração humano, em reproduzir na harmonia e na musica das palavras a nota eterna, que vibra no fundo da alma, em apanhar finalmente em imagens justas e bellas as concepções mais geraes, as idéas mais elevadas, que vem engrandecer e exaltar o pensamento do homem, o poeta fantasiador segue exactamente o caminho contrario e toma as cousas pelo reverso. O que elle evita, he o que he verdadeiro, isto he o que he real e humano.

O que procura com paixão, he a excepção, o accidente, o phenomeno raro e singular, o *monstro* na ordem dos sentimentos e das idéas. Pela força mesmo das cousas e depravação de um gosto, elle vai ter ao lado opposto da natureza. Não ha logica no desenvolvimento de suas idéas, porque o que he logico he menos imprevisto do que aquillo que o não he. Não ha unidade em sua obra, porque a unidade da obra suppõe um plano, e um plano he já um freio. Não ha tão pouco esta justa medida e esse temperamento, que he a sabedoria e a força do estylo e não exclue o brilho; a medida he o limite ainda, isto he, a regra e a fantasia tem horror della.

O poeta creara a sua linguágem fora de toda convenção, aceitando somente como principio um, isto he, a obrigação de tudo ousar e tudo dizer, de maravilhar o leitor a cada phrase de o arrombar de enthusiasmo em cada periodo, de o encher de admiração a cada pagina. O livro todo inteiro será escripto ás avessas do senso commum, porque o senso commum, com seu nome dá a conhecer, não he senão o senso das banalidades.

A poesia de phantasia não he outra cousa mais que a applicação da tortura á imaginação para força-la a crear na dor alguma cousa, que não he nem verdadeiro, nem verosimilhante, nem geral, nem humano. Quanto mais extravagante he a concepção, mais ella agrada a esses espiritos fanaticos pelo falso; se he burlesca, razão de mais para ser preferida. Com este thema impossivel, a phantasia investiga variantes incriveis, e ornatos maravilhosos. Atormenta a linguagem, a ponto de fazer que ella dê sons desconhecidos; a lingua franceza, este instrumento divino, que se prestava tão maravilhosamente aos pensamentos de Corneille, aos sentimentos de Racine, hoje debaixo desse toque brutal só produz sons tão roucos e acordos quasi selvagens. Em summa, uma só palavra pode ser bastante para dar uma idéa desta escola. O mais celebre dos phantasiadores, o unico que pela força de espirito faz que quasi se perdoe sua theoria, he o autor de um livro sobre os *Grotesques*. Elle quiz procurar antepassados no passado, e accrescentemos logo para salvar a modestia do autor que elle teve o bom gosto de esquecer, nessa revista estranha seus discipulos e seus imitadores; não quiz tratar do presente, que lhe teria dado typos mimosos em sua escola. A posteridade completará a galeria: não duvideis.

O grotesco! na verdade que triste idéal! Porventura valia a pena annunciar-se com tanto molim e fazer tanto rumor no mundo? Mas vede a fraqueza dessa pobre natureza humana, que não pode jamais ser consequente comsigo, ainda mesmo no absurdo! O poeta, o mais ousado na phantasia a todo o custo, não pode conservar por muito tempo esse empenho contra a natureza, que reclama seus direitos contra a realidade que o cerca, e tambem contra a intelligencia de seus leitores, que ficaria cançados logo com a burlesca monotonia desses pesadellos acordados. Elle voltará pois da cançada guerra contra as chimeras para a realidade; mas para qual? Certamente não he para a realidade immaterial, para o culto do sentimento e do pensamento, para o estudo d'alma. Nestes dominios da natureza mroal, elle receiaria muito encontrar os poetas tristemente immortaes das litteraturas classicas, e ser considerado, injuria suprema, pelo ultimo grego, ou ultimo romano! Fora da alma, que ha? A materia. A phantasia levará em suas pinturas da natureza viva, o enthusiasmo habitual e as audacias de seu pincel. Tendo voltado ao puro realismo por um caminho obliquo, elle procurará novos effeitos no culto da sensação. Mas frenetico amante da natureza, cobrirá seu idolo com os mais brilhantes enfeites, desfarçando seu materialismo debaixo das metaphoras. He isto na verdade uma cousa singular e nova. Não procureis nesta escola o materialismo sincero, aquelle que confessa seus meios e seu fim. He não sei que sensualismo pretencioso almiscarado, um realismo vergonhoso de si mesmo, que procura espiritualisar sua phrase, divinisando a materia, resultando de tudo isto uma giria odiosamente mystica e clandestinamente sensural, que na verdade he uma das mais estranhas aberrações da moral e do gosto. Entretanto ninguem pode negar que he nesta adultera alliança de um espiritualismo hypocrita com a sensação que, procurando-se bem, se acharia a causa a mais profunda da escandalosa popularidade deste genio. Um materialismo grosseiro espanta nossos affectados; um sensualismo requintado os attrahe e os conserva sujeitos ao encanto. Duas palavras magicas, repetidas profusamente: *Deos* e *alma*, eis-aqui o passaporte seguro de todas as ousadias sensuaes em uma geração como a nossa, que, corrompida inteiramente, quer conservar as exterioridades e salvar pelo menos, nas ruinas de suas crenças, as apparencias de sua virtude,

Sob o prestigio dessas grandes palavras espiritualistas, titulo pomposo do nada, se esconde uma especie de paganismo resuscitado, a idolatria da forma. Eis-aqui a ultima base dessa poetica nova, se desembaraçarmos de seus preliminares, de seus prefacios e de suas precauções oratorias. Nossos fantasiadores mais celebres se gabam a cada momento de ter, mais que todos os outros o sentido *do contorno e dacôr*. Estudam a humanidade exteriormente processo inverso dos poetas classicos, que estudavam em sua alma. Analysam amorosamente as formas e pintam aprasimento as mais pequenas miudezas. He uma gloria de quadros vivos em pé, em busto, de face de perfil e de mão perfil. São inexgotaveis no graduar as sombras e nas meias tintas. Sua poesia se parece algumas vezes com um estudo physiologico de haren. Eu não lhes acrescento nada, não faço mais que apresentar o que he delles. Um de seus illustres se gloria de ser superior no *plastico femenino* a um velho mercador de circassianas. Como são felizes, quando tem descrito em um verso aspero *aspo-sições variadas e as attitudes diversamente combinadas* da belleza! Exaltam-se, quando chegam as *bellas linhas* e as *nobres ovan*; ficam pasmados, quando tem desenvolvido em uma tirada colorida as *curvas harmoniosas e as ondulações repentinas*. Filhas ideaes do genio, Julieta, Desdemona, Carlota Atala, Elvira, abençoai a grande inspiração, que vos fez aparecer no casto pensamento dos grandes poetas! Estes poetas vos salvaram da profinação. Infelizes de vossas irmãas que cahem debaixo do pincel dos phantasiadores, porque são tratadas como modelos de officina.

Elles chamam a isto obrar conforme a tradição grega; em summa, não creem offender a alma, glorificando as bellezas de seu tabernaculo. Sua poesia he nua, terrivelmente nua; elles bem o sabem e disto se gabam; mas a arte estende seu veu ideal sobre todas essas nudezas! A arte torna sagrado tudo, que ella toca. Todas as impurezas tornam-se puras, passando pelo pincel do pintor e pela rima do poeta. Theoria commoda, que responde de ante mão a todas as criticas de immoralidade, Como o myotico entregue ao extase, o artista, amante de sua arte, torna-se, impeccavel. Alem disto, não he honrar a Deos na natureza, honrando a natureza em suas obras? Cantando assim as mulheres, transfiguram-na elevam-na, a esses cimos luminosos, onde a forma desaparecida no impalpavel, se esconde á vista para se entregar ao hymno espiritual da alma.

Não comprehendo ainda esse hymno mystico do corpo e da alma, cantado no setimo ceo da phantasia: mas onde estaria o merito destas bellas cousas, se todos as comprehendessem? Não tinhamos razão de dizer que essa poesia estranha era o ornamento de um falso lyrismo, atirado em um realismo extravagante? Li essas paginas pretenciosas e voluptuosa pareceu-me ver passar um sonho de devassidão debaixo do manto de um Platão de camarim.

Finalmente cumpre dizer, que ha uma circumstancia attenuante para esse transporte dos sentidos, que caracterisa a escola: he a ardente e eterna mocidade dos poetas, que a compoem. Preciosa vantagem da verdade na arte! Ninguem fica velho náquella escola; sempre se está moço, disposto, vigilante e ardente. Os chronistas não existem para aquelles felizes poetas. Os annos passam pela sua fronte, sem imprimir nella um sulco, e pela sua alma sem depositar nella um só cuidado. Que querem pois esses velhos poetas clasicos, quando nos veem fallar das neves e das geadas da idade? Um phantasiador não tem idade ou antes só tem uma: tem sempre vinte annos. Para elles só ha dous gozos, duas felicidades, o sol, que he a festa eterna de seus olhos; a mulher que he a alegria divina de seus sentidos e de sua alma; o sol, alma da natareza, a mulher, alma de sua alma! Em quanto houver no mundo um raio de sol para alegrar seus olhos, em quanto houver uma mulher para partilhar sua vida, o poeta terá vinte annos! Ninguem conhecia este maravilhoso segredo; todos se admiravam de ver uns barbaças da phantasia brincar eternamente com as rimas amorosas! Sua vida não era senão um doce delirio, sua poesia um estremecimento. Entretanto julgava-se que elle tivesse nascido nos ultimos dias do seculo... Pois bem! ainda uma vez, que importa? Elle só tem vinte annos e a manhãa cantará ainda os doces enlevos da natureza!

Outras vezes a phantasia muda de harmonia: procura um triumpho de novo genero; engenha não para dar. Sua gloria he dar uma forma delicada e rara á futilidades insignificantes, a nadas. Procura o atomo do pensamento para melhor fazer sobresahir a difficuldade vencida da expressão. Escrever admiravelmente sem nada dizer, que triumpho! Não he esse na verdade o ideal da arte pela arte? Que bello merito certamente de encerrar um grande pensamento em um verso brilhante! A idea he um fardo incommodo para os amantes do bello estylo. Os cuidados que se da ao pensamento, são de menos no estylo, na gloria da forma.

Desprezemos, pois, o inutil cuidado da idéa; toquemos a primeira, que a passar, a mais vulgar e enfeitemos esse nada com todos os prestigios da phrase; só então escreveremos por escrever, só então semos artistas! Isto he proclamado bem alto; isto se pratica na sablime escola da phantasia. Entretanto dizem que homens, que teriam podido ser habeis escriptores, se reduzem a não ser mais que charlatães de phrases, a sacudir para o ar as palavras ao acaso para as tornar apanhar, ao acaso tambem, com o bico da penna! Bello exercicio e divertimento admiravel!

A materia, a idéa he pois inteiramente indifferente a todos esses poetas amantes da fórma. Quanto mais vil he a materia, maior e raro será o merito de lhe applicar a industria paciente do maravilhoso trabalho da arte. Eis-aqui uma escola inteiramente occupada em esculpir phrases e cinzelar palavras. Esses eternos jovens da phantasia se saudam entre si com o bello nome de *Cellini*. Dedicam sua vida a cortar esses diamantes e essas perolas de expressões brilhantes e raras, a fazer collares e burilar joias: dir-se-hia uma officina de joalheiro e de ourives. O que della sahe, todos sabem, he uma litteratura de *Ermano* e de *Camões*, que bem póde deslumbrar com seus reflexos phantasticos alguns espiritos falsos ou ingenuos, mas para os juizos graves, tudo isto não passa de perola falsa e crysocale, e mais uma mão d'obra, cuja esterilidade laboriosa faz campaixão. Não vejo no mundo nada de mesquinho do que um quadro de ouro, que nada contém.

A adoração da fórma he a ultima expressão da phantasia; mas para esses inimigos de toda regra, ha uma regra, um culto, uma doutrina, o culto da sensação, a doutrina da arte pela arte, isto he, do estylo sem pensamento. Singular consequencia de uma escola, que tinha entrado no mundo negando todas as formulas recebidas! Estrea-se por programmas ambiciosos, que annunciam ao seculo uma geração de Shakspeares e de Byrons ineditos! Acaba-se por pequenas obras e escriptos microscopicos, nos quaes se gravam com uma arte pueril palavras raras em pensamentos insignificantes; jogos de rhetoricos, madrigaes de salão, futilidades elegantes e sonoras, em que a arte vem morrer no ultimo limite do ridiculo.

II.

A popularidade pertence ao romance tanto como ao theatro, mais do que á poesia. Não será pois fora de proposito interrogar as tendencias desse genero de litteratura, e ver se ellas são em sua generalidade conformes ou não com os principios, que temos estabelecido. Procuraremos limitar esta rapida analyse na esphera philosophica, notando com cuidado as grandes correntes de idéas, que entretem o romance contemporaneo, desprezando descer ao estudo minucioso e circumstanciado de seus typos e de suas obras.

Fóra do idéal, isto he, do real elevado a medida do bello, só ha duas fontes de inspiração para a arte, o real em suas miserias e nudezas, a ficção em seus caprichos. Mas ja vimos qua a phantasia pura volta ao puro realismo por um caminho desviado. Por tanto, só ha realmente duas grandes escolas e duas grandes tendencias na arte, a escola e a tendencia espiritualista, e escola e a tendencia sensualista. Destas duas escolas contrarias, uma que eleva a alma até ás idéas do bello e do bem, a outra que a faz descer a uma sorte de convivencia com os appetites cegos dos sentidos, he incontestavel que a primeira só tem entre os romancistas raros adeptos, e que a segunda pelo contrario triumpha, pelo numero de suas obras e de seus discipulos.

He facil reconhecer, se o caracter geral do romance o classifica entre as obras espiritualistas. O romance he essencialmente uma obra de analyse; onde a sciencia da alma se anima e a paixão toma um corpo, uma figura, um nome. O typo que deve realisar as obras deste genero, he sempre, atravez da variedade dos acontecimentos e da diversidade de cores, o typo humano, o homem, um e identico em si mesmo nas origens e tendencias geraes da paixão, multipla, contradictoria, infinita no jogo dessas paixões eternas como elle. Unidade e variedade he o homem. As circumstancias da ficção romanesca podem mudar indefinidamente, como mudam as da vida real; o uso da liberdade póde ser mais ou menos restricto, e sua acção mais ou menos forte sobre a paixão; os caracteres podem variar quasi ao infinito nestas obras da imaginação, como variam no mundo; mas a primeira lei do romance he não perder de vista a unidade fundamental do homem mantida e protegida entre essas dessidencias, variedades e contradicções apparentes. Dai liberdade ás vossas faculdades creadoras na escolha dos pormenores, no arrojo das scenas, na combinação dos acontecimentos, na distribuição dos papeis e dos personagens de vossa ficção: a razão e o gosto de vossos leitores o approvará sem custo, esta variedade feliz dará mesmo um novo interesse á vossa obra. Mas se a paisagem, se o quadro da acção mudar, se os caracteres de vossos personagens estão felizmente oppostos uns aos outros para fazer sensiveis contrastes e tirar d'ahi effeitos imprevistos, conservai sempre ao menos os traços essenciaes, a unidade indelevel, a immutavel natureza do homem. Inventai e creai a vosso bel prazer os acontecimentos, com tanto que elles não offendam o desenvolvimento psychologico da paixão; mas ha uma cousa que não podereis inventar nem crear, nem mudar o vosso capricho: o homem.

Querer inventar um ser de pura imaginação, fóra das condições geraes e dos caracteres constitutivos do homem; fazer sahir de seu cerebro um typo essencialmente ficticio, prestar-lhe sentimentos impossiveis, paixões de phantesia, he substituir á vontade ao estranho, ao verdadeiro, o accidente á lei, he sacrificar á admiração que nasce do imprevisto, o interesse, que nasce da verdade, he faltar á primeira condição do romance, que não deve nem pode ser senão uma analyse da paixão desenvolvida em uma acção imaginaria. Pelo que peccam ao nosso ver, contra a condição essencial deste genero, todos os escriptores, que parecem zombar da verdade humana, e fazer consistir seus brios em inventar typos chimericos em contradição permanente com a natureza. Porventura he só isto, e ficará a obra completa, se o romancista tiver feito passar para os seus personagens um sopro de vida, se elle tiver reproduzido com exactidão os traços da realidade da natureza? Não, porque o romance he uma obra da arte, e a arte he cousa diversa da reproducção do real. Se o escriptor quizer conservar sua obra na esfera elevada da arte, se aspirar um outro successo que não seja o de divertir o publico, se quizer dar á sua creação esse caracter, que distinguirá sempre o livro importante da pagina ephemera, será de toda necessidade que escolha seus caracteres e tome seus heroes em outra parte e não nas calçadas das nossas ruas, na lama dos nossos beccos, nos recantos impuros da nossa vida social. Pinte a realidade, he seu direito, e na esphera deste direito está comprehendido sem duvida o de pintar o vicio: mas não vá de caso pensado ajuntar todas as vilezas sociaes e fazer dellas sua obra. Não se faça systematicamente o poeta da corrupção, o corrompido pintor dos costumes depravados e dos vicios medonhos. Não deve sem duvida receiar ver o vicio onde elle existe, e misturar em sua obra a pintura vigorosa e sincera do mal; isto depende delle. Mas sirva o mal somente de sombra á luz do bem, o feio de realçar o bello, e o mal, as feialdades e as deformidades não sejam o objecto unico de sua obra, o thema exclusivo de suas inspirações. O romance comprehendido de outro modo, não he mais do que uma dependencia do hospital ou das galés. Deixa de ser uma obra da arte para tornar-se uma especie de estatistica espantosa dos vergonhosos achaques e das lepras de uma nação. Para que o romance seja obra da arte, que he preciso? alguma cousa de idéal. O ideal he a luz que desce do ceo sobre um typo escolhido, esclarecendo-o com um reflexo immortal. O ideal he a parte divina em todas as obras verdadeiramente inspiradas: he um canto do ceo percebido através das idéas do bello e do bem, veo transparente, sombra luminosa de Deos.

De acordo com a tradicção eterna do espiritualismo, queremos que em todas as obras da arte, o idéal se combine em justa proporção com o real. Queremos pois que, lendo-se um romance, a alma se eleve acima de si mesmo, respire um ar mais livre nas alturas, para onde a transporta o pensamento do escriptor, sinta suas nobres paixões reanimadas e conservadas, seus instinctos phisicos domados, seu egoismo subjugado, sua fé no bem mais robusta, mais fecunda; queremos que tire impressões generosas do seu commercio com typos grandes e perfeitos; queremos finalmente que o homem se retire dessas leituras mais homem, isto he, mais firme em sua liberdade, em suas aspirações, em seu amor por tudo que he bello e grande. Por este signal sensivel, por este contragolpe do idéal nas almas he que reconhecereis infallivelmente uma obra espiritualista isto he, uma obra da arte. Fóra disto ha um lugar consideravel para o talento, mas esse talento não se elevará acima de um circulo estreito de uma industria divertida ou de um officio corruptor. Fóra disto ha tambem lugar para o successo, e os exemplos abundam ao redor de nós. Mas que distancia entre um successo ephemero de curiosidade no capricho mobil de uma geração, e a posse desse futuro, que he o privilegio das obras importantes e dos grandes artistas! Essas glorias banaes que vecejam hoje, e que amanhãa serão esquecidas, essas celebridades de homem, que parecem neste momento ridiculos anachronismos, essas reputações tão facilmente florescentes e tão depressa esmarridas, esse espectaculo estranho e triste de tantas grandezas improvisadas, que só teem para o dia seguinte uma decadencia inevitavel. tudo isto não deveria ser a lição viva dos artistas e dos escriptores, como he com effeito a grande moralidade da litteratura e da arte? Repitimo-lo em vóz alta e muitas vezes no risco de fazermos rir á custa de nossa ingenuidade os grandes homens do gabinete de leitura e os heroes do folhetim: não ha dous meios para compor-se uma obra da arte e para a fazer viver: só ha um simples e velho como Homero, he augmentar a esphera limitada da realidade, dando-lhe o idéal para horisonte. O ideal he a vida da arte. Entre uma obra que se satisfaz em pintar a realidade, e outra obra, que tomando seu ponto de partida no real, se eleva até o ideal, ha para nós a mesma differença que existe entre uma pintura fiel, que represente o typo honroso, mas vulgar de um burguez como capitão da guarda nacional, e a immortal inspiração do Poussin pintando Moysés no momento em que fere com sua vara o rochedo.

Temos mostrado os dous signaes infaliveis, pelos quaes se conhecerá uma obra espiritualista: a verdade na observação moral, e a representação engrandecida, perfeita do real, de modo que fique no espirito com a recordação da exactidão do pintor, a impressão salutar, que produzem sempre as nobres paixões e os grandes caracteres. Cumpre que o romance leve o signal da analyse intima e sincera do que he; mas convém que nelle se sinta o livre arrojo da alma para o que deve ser, a emoção sympathica do bello, a prova do ideal e do divino. Observação sincera, enthusiasmo he quanto basta. Sem sinceridade na observação, só ha obras sem consistencia e sem bases; sem enthusiasmo, só ha obras sem dignidade e sem grandeza.

Ora, que vimos ao redor de nós? Não he certamente talento, que falta nos romances contemporaneos, he a direcção, he a regra, que faltam ao talento. Que vivacidade de imaginação, que fecundidade de recursos, que variedade de espirito esperdiçado a torto e a direito em obras, que não passam de esboços imperfeitos, impossiveis ou triviaes? Entre todos os romancistas, quantos ha desses eleitos do espiritualismo, que elevam suas obras á altura da arte! Comtudo os ha, e fóra até ridiculo negar tudo confusamente e tudo admirar sem regra. He facil reconhecer o vestigio da inspiração espiritualista nas obras amaveis e delicadas como *Marianna, Picciola, o Presbyterio*, ou ainda em algumas partes delicadas de um talento superior, *la Mare au Diable, André, Mauprat*. Nem Mr. Julio Sandeau, nem Mr. Saintine, nem esse bom Topfer, nem algumas vezes madama Sand, quando o systema os não descarreia, deixam de ter profundeza na observação, nem elevação no espirito. A estes nomes, outros mais, como o do autor de *Octavia* e da *Marqueza de Aurebonne*, se virão juntar por si mesmo no espirito do leitor. Mas esta multidão escolhida, ainda que fosse dez vezes mais numerosa do que realmente he, que seria ella junto dos grandes batalhões do exercito inimigo? O romance espiritualista he certamente a excepção delicada, o accidente amavel, o acaso feliz da litteratura do dia. O ruido e a turba estão do outro lado.

Inventou-se em nossos dias uma especie de romance, que he justamente o contrario da verdade e do natural, he o romance paradoxal, estrondosamente inaugurado pelas facções. He a invasão da phantasia na prosa, que nos tem valido este novo genero. Alguns phantasiadores, cançados de cinzelar ornatos inutilmente, tem em compensação empregado no romance suas rimas desbotadas e seus hemistichios desordenados. A prosa he mais malleavel que o verso, esse metal divino. Elles esperam curva-la mais facilmente as extravagancias premeditadas de seu pensamento. Não negaremos que alguns destes aventureiros da intelligencia consigam algumas vezes chamar nossa attenção com o interesse atormentado de uma idéa phantastica, e interessar nossa curiosidade com os caprichos constantemente renovados, de uma imaginação em procura do improviso.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 30 DE NOVEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre o Rio de Janeiro—2 % de rebate.
Desconto por pouco tempo—8 % ao anno.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 29	378:319$802	
Idem do dia 30	24:392$305	
		402:712$107

Descarregam hoje 30 de novembro.

Brigue portuguez—*Nova Amizade*—cemento.
Brigue americano—*W. Price*—mercadorias.
Barca ingleza—*Midas*—bacalhão.

RENDIMENTO DO MEZ DE NOVEMBRO.

Rendimento total deste mez	402:712$107
Restituições	309$160
Rs.	402:402$947

Importação.

Direitos de consumo	395:879$913
Ditos de 1 por cento de reexportação para os portos estrangeiros	6$000
Ditos dito para os portos do imperio	44$182
Ditos dito de baldeação	43$400
Expediente de 5 por cento dos generos estrangeiros despachados com carta de guia	1:065$030
Dito de 1½ por c. dos generos do paiz.	435$396
Dito de 1 1½ por c. dos generos livres.	54$732
Armazenagem das mercadorias	622$582
Dita da polvora	73$125
Premio de 1½ por cento dos assignados	3:523$411
Multas calculadas nos despachos	212$156
Ditas diversas	220$000

Interior.

Sello fixo	32$320
Patentes dos despachantes geraes	150$000
Ditas ditos especiaes	12$500
Feitio dos titulos dos despachantes, dos caixeiros despachantes, etc.	4$800
Emolumentos de certidões	23$400
	402:402$947

Nas seguintes especies.

Dinheiro	222:708$624
Assignados	179:694$323

Depositos.

Em balanço no ultimo de outubro	14:753$657	
Entrados no corrente mez	4:035$105	
		18:788$762
Sahidos		2:063$829
Existentes		16:724$933

Nas seguintes especies.

Dinheiro	3:688$983
Letras	13:035$950

Contribuição de caridade.

Rendimento neste mez	781$748

Alfandega de Pernambuco 30 de novembro de 1854.
O escrivão,
Faustino José dos Santos.

Importaçao'.

Patacho nacional *Bom Jesus*, vindo do Maranhão, consignado a Novaes & Companhia, manifestou o seguinte:

2 barricas cravos, 2,000 saccas farinha de mandioca, 59 paneiros tapioca; a ordem.

8 latas oleo de cupahiba; a Novaes & Companhias.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 29	32:409$299	
Idem do dia 30	1:464$039	
		33:873$338

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 29	4:169$246	
Idem do dia 30	69$878	
		4:339$124

RENDIMENTO DA MESA DO CONSULADO DE PERNAMBUCO EM O MEZ DE NOVEMBRO DE 1854.

Consulado de 5 por cento	30:583$603	
		30:585$603
Ancoragem	1:247$100	
Direitos de 5 por cento na compra e venda das embarcações	237$500	
Expediente das capatazias	874$397	
Multas	6$000	
Sello, fixo e proporcional	916$838	
Emolumentos de certidões	7$600	
		3:289$735
		33:873$738

Diversas provincias.

Dizimo do algodão e outros generos do Rio Grande do Norte	163$054	
Dito dito dito dito da Parahiba	2:270$397	
Dito do assucar e outros generos da dita	777$986	
Dito dito do Rio Grande do Norte	216$853	
Dito dito das Alagôas	907$852	
		4:339$124
		38:212$462
Depositos sahidos	475$260	
Ditos existentes	3:949$638	

Mesa do consulado de Pernambuco 30 de novembro de 1854.—O escrivão,
Jacome Geraldo Maria Lumachi de Mello.

Exportaçao'.

Rio de Janeiro, escuna nacional *Linda*, de 153 toneladas, conduzio o seguinte:—49 pipas e 30 barris de 5.° com 5,496 medidas de vinho tinto, 2 caixas fazendas, 700 saccos e 40 barricas com 3.812 arrobas e 21 libras de assucar, 445 saccos com 1,928 arrobas e 7 libras de arroz, 401 ditos com 624 alqueires de milho, 3,000 cocos verdes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 29	23:591$306	
Idem do dia 30	2:414$756	
		26:006$022

REEDIMENTO DA RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO DO CORRENTE MEZ, A SABER:

Rendas da typographia nacional	210$000
Idem, dos proprios nacionaes	3:202$600
Foros de terrenos e de marinha	72$859
Siza dos bens de raiz	7:284$676
Decima addicional das corporações de mão morta	112$770
Direitos novos e velhos e de chancellaria	6:250$147
Dizima da dita	232$705
Multas por infracções do regulamento	30$000
Sello do papel fixo, e proporcional	6:012$896
Premio dos depositos publicos	15$306
Emolumentos das repartições de fazenda	128$120
Impostos sobre lojas e casas de descontos	649$600
Dito sobre casas de moveis, roupas etc., fabricados em paiz estrangeiro	40$000
Dito de 8 por cento das premios das loterias	1:040$000
Taxas de escravos	192$000
Divida activa	532$343
	26:006$022

Recebedoria de Pernambuco 30 de novembro de 1854.—O escrivão,
Manoel Antono Simões do Amaral.

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 29	36:706$293	
Idem do dia 30	1:498$796	
		38:205$089

RENDIMENTO DA MESA DO CONSULADO PROVINCIAL DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1854.

Direitos de 3 por cento do assucar exportado	14:497$418
Dito de 5 por cento dos mais generos.	10:842$170
Capatazia de 320 por sacca de algodão	1:149$140
Decima dos predios urbanos	2:055$755
Meia siza de escravos	1:758$860
Sello de heranças e legados	4:697$044
Escravos despachados	2:000$000
Emolumentos de passaportes de policia	1$800
Novos e velhos direitos	245$144
Imposto de 3 por cento de diversos estabelecimentos	408$840
Dito de 20 por cento do consumo de aguardente	387$200
Matriculas das aulas de instrucção superior	15$000
Multas	58$437
Imposto de 12$800	12$800
Juros	11$591
Custas	63$590
	38:205$089

Mesa do consulado provincial 30 de novembro de 1854.
O 2.° escripturario,
Luiz de Azevedo Souza.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 30.

Maranhão—29 dias, patacho brasileiro *Bom Jesus*, de 176 toneladas, capitão João Gonçalves Reis, equipagem 11, carga farinha de mandioca; a Novaes & Companhia.

Marselha e Cadiz—45 dias, e do ultimo porto 28, barca franceza *José*, de 206 toneladas, capitão Houdet, equipagem 13, em lastro; a Lasserre & Companhia. Ficou de quarentena por 10 dias.

Navios sahidos no mesmo dia.

Parahiba—Hiate brasileiro *Conceição de Maria*, mestre Izidoro Barreto de Mello, carga varios generos. Passageiros, Vicente Ferreira Lopes, José Antonio Imperatriz, Raphael Noble, Antonio Laraga e 2 escravos do chefe de policia da Parahiba.

Philadelphia—Brigue inglez *Peerless*, capitão Andreu Mearus, carga assucar.

Idem—Barca americana *Evelyn*, capitão J. F. Hechburn, carga assucar. Passageiros, Ovidio Thomasin e sua senhora.

Rio de Janeiro por Maceió—Barca brasileira *Imperatriz*, com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lameirão.

EDITAES.

O Dr. Abilio José Tavares da Silva, juiz de orphãos e ausentes nesta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S. M. I. e C. o Senhor D. Pedro II. que Deos guarde, etc.

Faço saber aos que a presente carta de edictos virem, ou della noticia tiverem, que João Athanazio Dias requereu por este juizo, para se proceder a inventario dos bens do finado João Antonio Climaco, e achando-se ausente o herdeiro Laurindo Antero de Souza Reis, me indereçou a petição do theor seguinte:

Diz João Athanazio Dias, que no inventario que se requereu por este juizo contra Manoel Antero de Souza Reis e outros herdeiros do finado João Antonio Climaco, acha-se ausente em lugar não sabido o herdeiro Laurindo Antero de Souza Reis, e porque não deve ficar a causa suspença por esta occurrencia, quer o supplicante provar dita incerteza e ausencia, e que depois de justificada subam os autos a conclusão para se julgar assim e mandar que seja citado por edictos nos termos da lei.

Pede a V. S. Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, digne-se de lhe deferir na fórma requerida.—E. R. Mc.—*Dr. Nascimento Feitosa.*

Nada mais continha em dita petição aqui copiada e nella proferi o meu despacho seguinte: — Sim, com as citações necessarias. Recife 6 de novembro de 1854.—*Tavares da Silva.*

Nada mais continha meu despacho em virtude do qual produzio o supplicante suas testemunhas, que foram inqueridas, e com audiencia do Dr. curador geral subiram os autos á minha conclusão sellados e preparados, que nelles proferi a minha sentença do theor seguinte:

Julgo por sentença o deduzido na petição a fl..... para os effeitos que forem de direito e custas. Recife 21 de novembro de 1854.—*Abilio José Tavares da Silva.*

Nada mais se continha em dita minha sentença, por bem do qual o escrivão que este subscreveu fez passar a presente em virtude da qual mando a todos os parentes, amigos e conhecidos do dito ausente o façam sciente em como por este juizo se cita e chama para vir proceder a inventario, proceguir nos termos do mesmo e partilhas, até sua final conclusão, para que em nenhum tempo se chame a ignorancia, estando já citados os demais interessados presentes, e esta se affixará no lugar mais publico desta cidade, com o termo de 30 dias pelo porteiro de juizo. Dada e passada nesta cidade de Santo Antonio do Recife de Pernambuco, sob meu signal e sello deste meu juizo de orphãos, que perante mim sirva ou valha ex causa, aos 27 de novembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1854, trigesimo terceiro da independencia e do imperio do Brasil. Eu, Guilhermino de Albuquerque Martins Pereira, escrivão interino subscrevi.

Abilio José Tavares da Silva.

DECLARAÇO'ES.

CORREIO GERAL.

A mala para o brigue portuguez *Tarujo I*, com destino a cidade de Lisboa, fecha-se no dia 2 do mez vindouro ao meio dia.

— A escuna nacional «Linda», da qual he capitão José Ignacio Pimenta, recebe a mala para o Rio de Janeiro no 1. de dezembro, as 10 horas da manhãa.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico, que os 30 dias uteis para a cobrança da decima dos predios urbanos das freguezias desta cidade e da dos Afogados, principiam a contar-se do 1.° do corrente mez de dezembro em diante, e findos os mesmos, incorrem na multa de 3 por cento todos os proprietarios que deixarem de pagar seus debitos no 1.° semestre de 1854 a 1855.

— Pela delegacia deste primeiro districto do Recife foram apprehendidos varios objectos de ouro e prata, como bem relogios de algibeira e de cima de banca, imagens, camisas, colletes de varias cores, calças, casacas e sobre-casacas e palitós, obras estas novas e usadas, e por se acabar, chapeos de sol ja usados: aquelles que forem seus legitimos donos, compareçam legalmente habilitados, que lhe serão entregues. Delegacia deste primeiro districto do Recife aos 30 de novembro de 1854.—O delegado,
F. B. de Carvalho.

— Pela subdelegacia do Poço da Panella foi presa e recolhida á cadeia desta cidade a preta Rosa Maria, que diz ser escrava do tenente-coronel João Pedro de Araujo Aguiar, a qual escrava se acha a disposição desta delegacia, por onde deve, quem fôr seu dono, solicita-la. Delegacia deste primeiro districto do Recife aos 30 de novembro de 1854. — O delegado, *F. B. de Carvalho.*

— Por esta subdelegacia se declara que se acha recolhido em deposito um cavallo castanho com cangalha, que appareceu sem destino e sem dono, no sitio denominado Bartholomeu, ao lado do Arraial, de José Caetano de Medeiros, morador nesta freguezia: quem se julgar com direito a elle, apresente-se para lhe ser entregue pelos meios legaes. Subdelegacia de S. José do Recife 23 de novembro de 1854. O subdelegado supplente,
Manoel Ferreira Accioli.

THEATRO DE S. IZABEL

SOCIEDADE DRAMATICA EMPREZARIA.

Sabbado 2 de dezembro.

18.a RECITA DA ASSIGNATURA.

ANNIVERSARIO NATALICIO DE S. M. O IMPERADOR DO BRASIL.

Espectaculo em grande gala, vendido para duas recitas.

Primeira recita.

Depois da chegada do Exm. Sr. presidente da provincia, a companhia dramatica cantará o hymno nacional, perante a augusta effigie de S. M. o Imperador. Seguir-se-ha depois a execução de uma nova ouvertura, finda a qual terá principio a representação do novo drama em 4 actos e 7 quadros, intitulado

UM MEZ DE FERIAS.

Producção do Sr. Bandeira, autor das cartas de Braz Tisana do Porto.

Personagens.	*Actores.*
Estanislão, rei.	O Sr. Reis.
Frederico.	» » Costa.
Eduardo, salteador.	» » Bezerra.
Wormes.	» » Mendes.
Franta, criado do rei.	» » Sena.
Mansfeld.	» » Monteiro.
Clementina, rainha.	A Sr.a Leopoldina.
Eliza.	» » Orsat.
Margarida, velha.	» » Amalia.
Um menino.	» » Luizinha.
Marqueza de Francastel.	» » Rita
Conde de * * * *	O Sr. Sebastião.
Kellner, general.	» » Rozendo.
1.° guarda das barreiras.	» » Pinto.
2.° dito.	» » Santa Rosa.
3.° dito.	» » Jose Alves.
4.° dito.	» » Pereira.
Quadrilheiro.	» » Lima.

1 official, 1 salteador, 1 moço, 1 criado, 1 escrivão que fallam.

Soldados, aldeões, criados e salteadores, que não fallam. Terminará o espectaculo com o ultimo quadro do drama.

O theatro estará brilhantemente armado.

Segunda recita.

Sabbado 9 de dezembro.

19.a RECITA DA ASSIGNATURA.

Subirá a scena o muito desejado e apparatoso drama historico em 3 actos e 5 quadros, denominado

LUCRECIA BORGIA.

Sendo o papel de Lucrecia desempenhado pela actriz D. Maria Leopoldina. Dará fim o espectaculo com a engraçada comedia vaudeville em 1 acto intitulada

ILEGÍVEL

MUTILADO

OS BILHETES DA LOTERIA.

As pessoas que encommendaram camarotes e cadeiras para estes espectaculos podem vir recebe-los de quarta-feira 29 do corrente, até sexta-feira 1.º de dezembro ao meio dia, no escriptorio da sociedade dramatica. O resto dos bilhetes acha-se á venda no mesmo escriptorio; desde as 10 horas da manhãa as 2 da tarde, e das 5 da tarde as 8 1/2 da noite.
Principiará as 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Pretende sahir com brevidade a escuna nacional «Tamega», por ter parte do seu carregamento: para o resto da carga e escravos a frete, trata-se com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34.

Companhia de navegação a vapor Luso-Brasileira.

Os Srs accionistas desta companhia são convidados a realisarem com a maior brevidade, a quinta e ultima prestação de suas acções, para a importancia ser remettida a direcção: dirigindo-se a rua do Trapiche n. 26, casa de Manoel Duarte Rodrigues.

PARA O MARANHA'O.

Pretende sahir por estes dias, o brigue nacional «Brilhante», por ter a maior parte de seu carregamento prompto: para o resto da carga e passageiros, trata-se com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34.

Para o Rio de Janeiro

vai sahir com muita brevidade a barca nacional *Mathilde* por ter parte da carga prompta: quem na mesma quizer carregar o resto, ir de passagem, ou embarcar escravos a frete, para o que tem excellentes commodos, falle com o capitão Jeronymo José Telles, ou no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

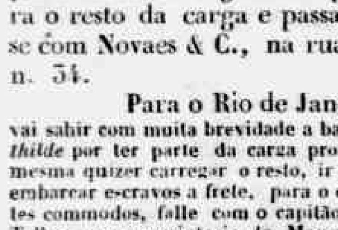

No dia 1º de dezembro, espera-se da Europa um dos vapores da real companhia, o qual depois da demora do costume, seguirá para o sul: para passageiros, trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche Novo n. 42.

N. B.—As cartas para os portos do imperio, entregam-se no correio geral, e para o Rio da Prata, no consulado inglez.

PARA O RIO DE JANEIRO.

O brigue nacional «Elvira», segue em poucos dias: para carga e passageiros, trata-se com Machado & Pinheiro, na rua da Vigario n. 19, segundo andar.

— Para Lisboa sahe com a maior brevidade o brigue portuguez *Oceano*, de primeira marcha; para o resto da carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

RIO DE JANEIRO.

A veleira escuna nacional «Linda», segue impreterivelmente no dia 1, de dezembro, pode receber escravos a frete, para o que tem excellentes commodos até 11 horas do mesmo dia: a tratar no escriptorio de Eduardo Ferreira Baltar, rua do Vigario n. 5.

— Para o Rio de Janeiro pretende sahir com brevidade, o brigue *Invencivel* por ter a maior parte da carga: quem nelle quizer carregar, ou embarcar escravos, póde entender-se com os consignatarios Amorim Irmãos, na rua da Cruz n. 3.

— Vende-se uma baleeira com todos os seus pertences: em Fóra de Portas, rua do Pilar n. 98.

LEILO'ES.

— O agente Borja fará leilão sexta-feira 1º de dezembro, em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de uma quantidade immensa de objectos, como bem obras de marceneria novas e usadas de differentes qualidades, obras de ouro e prata, relogios diversos, candelabros, lanternas, candieiros etc., uma armação envidraçada para loja e outros muitos objectos que estarão patentes no mesmo armazem no dia do leilão; assim como um excellente carro de quatro rodas e um excellente cavallo de estribaria seltado e enferado, que estarão em frente do armazem as 10 horas em ponto.

LEILAO' DE LOUÇA FINA.

Terça-feira 5 do corrente, as 11 horas da manhãa, no armazem de M. Carneiro, na rua do Trapiche n. 38, o agente Roberts, fará leilão de um rico apparelho para jantar, 3 ditos para fructas, e 12 ditos para almoço; assim como tambem uma porção de pratos rasos e travessos de diversos tamanhos, chicaras, pires, manteigueiras, assucareiros, tudo de porcelana vitrificada e de muita consistencia, dos afamados fabricantes de Worcester: juntamente irá a leilão uma porção de vasos para flores, e figuras de pó de marmore fino para cima de mesa, de differentes caracteres, taes como de Palmerston, Marquez de Pombal e outros.

AVISOS DIVERSOS.

—Tendo-se reconhecido que a despeza de escripta e cobrança do importe dos annuncios he superior ao valor delles, previne-se aos senhores assignantes deste «Diario» que quando os mandarem, remettam igualmente a sua importancia; alias não serão publicados.

—Precisa-se alugar uma criada, forra ou captiva, para todo o serviço interno de uma casa, e outra cozinheira, agradando paga-se bem: a fallar na rua do Trapiche n. 12, escriptorio.

—No dia 2 do corrente, ao sahir do theatro, haverá um omnibus na direcção de Apipucos, por ser o anniversario.

ATTENÇAO'

No oitão do Terço n. 2, enfeitam-se riquissimas bandejas de armação muito moderna, com ricos bolos de forma franceza no meio, por preço muito commodo; tambem enfeitam-se rasas por 6$000 e 8$000 rs.; bem feitos pão-de-lós e outras muitas cousas proprias para presentes ou para quem quizer dar algum jantar: dirija-se á mesma casa, que apromptase tudo muito barato, com grande aceio e promptidão.

— Precisa-se de um padeiro que entenda perfeitamente do fabrico de pão e bolachinha; o que se achar nestas circumstancias e dér fiador a sua conducta, póde dirigir-se á rua do Cabugá, loja n. 14, defronte da rua das Larangeiras, que achará com quem tratar. O moço que annunciou no *Diario* de quarta-feira, 29 do corrente, entender de escripturação, e procura ser caixeiro de qualquer estabelecimento, querendo ser de balcão de uma padaria, póde dirigir-se a mesma loja, onde se lhe dirá quem precisa.

— No aterro da Boa-Vista n. 1, loja, precisa-se de um preto para o serviço de casa.

— Precisa-se de uma ama, que saiba cosinhar o diario de uma casa, ou de um preto captivo, que se promette pagar generosamente: na rua da Cadeia do Recife n. 30.

— Precisa-se de homem brasileiro, que saiba bem trabalhar em um sitio: na rua Nova n. 18, ou nos Afogados no sitio Cortume.

— Dá-se 800$ a premio de um e meio por cento, com hypotheca em casa terrea nesta praça: na praça da Independencia n. 6 e 8 se dirá quem faz este negocio.

—O cautelista Antonio da Silva Guimarães, faz sciente que foi vendido nas suas cautelas na casa da Fama do aterro da Boa Vista n. 48, o bilhete inteiro da loteria da matriz da Boa-Vista n. 1545, com o premio de 8:000$000 rs., o qual se acha dividido em quartos e vigesimos, assim como dous meios bilhetes n. 210 com 500$ rs., e outros premios menores: os possuidores logo que sahir a lista, podem vir receber.

— O abaixo assignado, responde pela ultima vez ao Sr. Antonio Ricardo Antunes Villaça, que quanto disse foi justamente quanto se passou, e só lhe responde com os recibos e declaração abaixo escriptos, em cujas peças está patente a sua boa fé, que sendo feitas em 29 estão datadas ha 30 dias em que deu a luz o seu aranzel! — Recebi do Sr. Francisco Lopes da Silva o importe desta lettra. — Recife 30 de novembro de 1854.—Antonio Ricardo Antunes Villaça.—Recebi do Sr. Francisco Lopes da Silva o importe desta lettra, descontando o tempo que se ha de vencer.—Recife 30 de novembro de 1854.—Antonio Ricardo Antunes Villaça. — Pelo presente declaro, que estou pago das duas lettras que annunciei no *Diario* de 23 do corrente, pelo que póde o Sr. Francisco Lopes da Silva fazer todo e qualquer negocio com a loja da rua do Livramento n. 19 por ficar de hoje em diante desembaraçada para commigo.—Recife 30 de novembro de 1854.—Antonio Ricardo Antunes Villaça.—*Francisco Lopes da Silva.*

CONSULTORIO DOS POBRES

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

25 RUA DO COLLEGIO 25

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util as pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se póde dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.

Ditas	36	ditos	a	20$000
Ditas	48	ditos	a	25$000
Ditas	60	ditos	a	30$000
Ditas	144	ditos	a	60$000
Tubos avulsos				1$000
Frascos de meia onça de tinctura				2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apromptase qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

TOALHAS

E GUARDANAPOS DE PANNO DE LINHO PURO.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia, vendem-se toalhas de panno de linho, lisas e adamascadas para rosto, ditas adamascadas para mesa, guardanapos adamascados, por preços commodos.

— Lava-se e engomma-se com toda a perfeição e aceio: no largo da ribeira de S. José, na loja do sobrado n. 15.

— O Sr. procurador da camara municipal do Limoeiro, haja de mandar pagar a assignatura do «Diario de Pernambuco», para a mesma camara, que se acha em grande atrazo de pagamento.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

— Novos livros de homeopathia em francez, obras todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas	6$000
Jahr, molestias da pelle	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos	10$000
A Teste, materia medica homeopathica	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua de Collegio n. 25, primeiro andar.

— Aluga-se para o serviço de boleiro um escravo mulato com muita pratica desse officio. Na rua da Saudade fronteira á do Hospicio, casa da residencia do Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.

— O Sr. Joaquim Ferreira que teve loja na praça do Livramento tem uma carta na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

ANTIGO DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

No antigo deposito da rua do Trapiche n. 15, ha muito superior potassa da Russia e americana, e cal virgem, chegada ha pouco, tudo por preço commodo.

—O Sr. Adolpho Manoel Camello Lins, escrivão de Iguarassu', queira quando vier a esta praça, dirigir-se a livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, a negocio que lhe diz respeito.

—O Sr. José Norberto Casado Lima, queira apparecer na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia que se lhe precisa fallar a negocio.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque, professor jubilado de grammatica latina, tem estabelecido sua aula particular na rua Direita sobrado n. 27, segundo andar, onde recebe todos os alumnos, quer externos ou internos, tanto desta praça como do mato, mediante a razoavel convenção que pessoalmente offerecera'.

O bacharel em mathematicas B. Pereira do Carmo Junior dará principio no dia 1.º de dezembro proximo futuro, a um novo curso de arithmetica, algebra e geometria, na rua Nova, sobrado n. 56: para os senhores estudantes que tencionarem fazer exames em março proximo vindouro se prescindirá das explicações de algebra.

Joias.

Os abaixo assignados, donos da loja de ourives, na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico que estão sempre sortidos dos mais ricos e melhores gostos de todas as obras de ouro necessarias, tanto para senhoras cómo para homens e meninas, continuam os preços mesmo baratos como tem sido; passar-se-ha uma conta com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim garantido o comprador se apparecer qualquer duvida. — *Seraphim & Irmão.*

— Quem precisar de um sortimento de espanadores de diversos tamanhos, sendo bem arranjados e proprios para se vender para o Rio de Janeiro, dirija-se á rua do Queimado, loja de fazendas n. 45, de Francisco Ignacio Perreira Dias.

HOTEL DE JABOATAO'.

O dono deste estabelecimento situado neste lugar, faz saber ao respeitavel publico e a todos os seus freguezes e amigos, que em sua casa tem concorrido, que se acha sempre prompto nos domingos e dias santos de guarda, a servir a todos com aceio e decencia, e sempre achará prevenido com comidas, bons petiscos e diversos espiritos, e juntamente nos dias semanarios prompto esta a servir aos viajantes, como d'antes se tem prestado etc.; tambem faz ver, que á sua casa já se acha com mais alguns commodos; assim como do meado do mez proximo vindouro se acha encostada ao seu hotel uma casa com bons commodos, prompta com o necessario competente para qualquer pai de familia que queira vir com sua familia passar dias ou semanas, gozarem da excitante fresquidão, o socego e o maravilhoso banho a margem do bom rio, pois em quanto as comidas os seus preços serão razoaveis, segundo os seus tratamentos, visto ter um bom cozinheiro que sabe o que faz; e em quanto o tratamento da rapaziada se levará por dia 3$000, e da festa em diante, chegando a festa do padroeiro, que he Santo Amaro Jaboatão, a 4$000, com alguma franqueza; porém adverte ao mesmo publico que no seu hotel só tem de costume admittir pessoas capazes. O dono do mesmo hotel tem uma casa com bons commodos e em bom lugar, para alugar pelos tres mezes da festa, a quem queira vir gozar do mesmo banho; a tratar na rua Direita n. 76.

— Joaquim Francisco de Azevedo Lima retira-se para Portugal.

— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro e prata: na travessa da Trempe n. 15.

— Precisa-se de um homem que entenda perfeitamente de refinação: na rua da Cadeia Velha n. 7, loja de miudezas.

— Roga-se a Sra. D. Antonia Francisca do Rosario Taveira, moradora na cidade da Victoria, queira mandar ao escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, morador nesta cidade do Recife, para lhe ser entregue um preto que lhe manda seu filho, residente no Pará.

—Aluga-se uma casa terrea na povoação do Monteiro, com a frente para a igreja de S. Pantaleão, muito limpa, fresca, com commodos para familia regular, tendo uma porta e duas janellas na frente: a tratar com Antonio José Rodrigues de Souza Junior, na mesma povoação, ou na rua do Collegio n. 21, segundo andar.

Cura da mudez pelo methodo Castilho.

O professor da aula de leitura repentina, na rua da Praia, convida a todos os chefes de familia a mandarem alli os meninos que não possam fallar; mas que possam ouvir, afim de experimentar se obtem o mesmo feliz resultado do menino do reverendo Sr. padre Lemos. A experiencia principia do 1. até o dia 20 de dezembro, gratuitamente. Os que obtiverem a falla pagarão a mensalidade igual aos demais alumnos, 3$000, e continuarão, querendo, a aprender pelo excellente methodo Castilho.

— Alugam-se trabalhadores livres ou escravos, para armazem de assucar: na rua do Brum, armazem n. 26.

Madama Routier, modista franceza, rua Nova n. 58,

tem a honra de annunciar ao publico, que acaba de receber um rico sortimento de chapeos de seda e de palha para senhoras, ditos para meninas, bonitas camisinhas, chales de retroz, manteletes e capotinhos de cores, romeiras de filó, espartilhos, e outras muitas fazendas por diminutos preços.

— No hotel de Europa da rua da Aurora tem sorvetes de dia e de noite, e tambem precisa-se de 2 moleques de aluguel para serviço de casa.

— José Antonio Lopes de Albuquerque Junior faz sciente que deixou de ser caixeiro do Sr. Joaquim Juvencio da Silva.

— Aluga-se o sobradinho com loja, na rua da Praia dos carnes seccas n. 72: a tratar na rua estreita do Rosario n. 10, taberna.

— Precisa-se de uma ama de leite, que seja branca ou parda: no largo do Terço n. 44.

Na estrada dos Afflictos, sitio confronte a capella, dão-se consultas homeopathicas.

Casa da aferição, pateo do Terço n. 16.

Apessoa competentemente autorisada pelo aferidor, faz ver a quem interessar possa, que o prazo marcado pelo regimento municipal, finalisa-se no dia 31 de dezembro proximo futuro, e que depois não se chamem á ignorancia. Recife 21 de novembro de 1854.—Pelo aferidor, *Praxedes da Silva Gusmão.*

— Aluga-se annualmente ou pela festa uma propriedade de pedra e cal com commodos sufficientes para qualquer familia, no lugar do Poço da Panella, contigua ao ex-collegio de S. Boaventura: a tratar na fundição do Brum ns. 6, 8 e 10, com o caixeiro da mesma.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: no largo do Terço, casa n. 44.

—O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira, avisa ao possuidor do bilhete inteiro n. 5794, da terceira parte da quinta loteria da matriz da Boa-Vista, em que sahio a sorte de 4:000$000 rs., pode vir receber na rua do Trapiche n. 56 segundo andar, logo que sahir a lista geral. Pernambuco 29 de novembro de 1854.—Salustiano de Aquino Ferreira.

—Roga-se ao Rvm. Sr. padre José Teixeira de Mello, vigario da freguezia do Buique, que mande pagar o que deve na rua Direita n. 14, tanto a sua conta como o endosso que S. Rvm. mandou dar a Salustiano Ferreira da Costa, morador no lugar denominado Mulungú, que somma a dita quantia rs. 1:561$950 fóra o juros, isto no anno de 1852, pois o seu credor ja' esta' cansado de ser enganado, como foi em janeiro do dito anno, que enganou ao portador que la' foi, e S. Rvm. mandou dizer que ja' tinha mandado pagar, e até hoje ainda não se recebeu, gastando o seu credor com o portador que la' foi 100$000 rs., fora o aluguel do cavallo; pois o seu credor roga-lhe que não seja tão desconhecido, que além disto lhe tem prestado os seus serviços em outras cousas mais; portanto o seu credor lhe participa que ja' pagou nesta praça a dita quantia, porém não foi com as cartas que o Rvm. padre José Teixeira de Mello lhe tem mandado.—José Pinto da Costa.

COMPANHIA DE BEBERIBE.

A administração da companhia de Beberibe, tem autorisado o Sr. caixa a pagar o decimo terceiro dividendo, visto que no dia 24 do corrente não se reunio numero de votos sufficientes para haver assembléa geral.—O secretario, Luiz da Costa Portocarreiro.

Liquidação.

O abaixo assignado, dono da loja de relojoeiro, na rua Nova n. 22, avisa ao respeitavel publico, que tem um grande sortimento de relogios de ouro e prata, patentes suissos e horisontaes, de todas as qualidades; assim como correntes de ouro e chaves para os mesmos; relogios de parede, realejos, ricas pulceiras, meios adereços, rozetas do gosto mais muderno, botões de aberturas, etc., etc., que vende por modico preço, porque deseja acabar com tudo. *A. Lacase.*

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 48 da rua larga do Rosario.

— Francisco Caetano de Souza retira-se para fóra da provincia.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar bem, que seja idosa e fiel, para casa de homem solteiro, e de um moleque ou negro para serviço externo: na rua do Queimado n. 51.

—Precisa-se de uma ama de leite: na rua de S. Francisco, palacete novo.

COMPANHIA DE BEBERIBE.

A administração da companhia de Beberibe, resolveu em sessão de 24 do corrente, por em arrematação a taxa dos chafarizes por bairros, ou em sua totalidade, por tempo de um anno, a contar do 1 de janeiro de 1855; para o que convida a quem tal arrematação convier, a comparecer no escriptorio da companhia, no dia 12 de dezembro proximo vindouro ao meio dia, com as suas propostas em carta fechada, nas quaes deverão ser declarados os fiadores dos concurrentes, que poderão obter os precisos esclarecimentos a'cerca do rendimento da taxa, no escriptorio da companhia, das 9 horas da manhãa, a's 3 da tarde de qualquer dia util. Recife 25 de novembro de 1854.—O secretario, Luiz da Costa Portocarreiro.

— No dia 1. de dezembro, finda a audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara do civel, se ha de arrematar a terceira parte da casa terrea n. 64, sita atraz da matriz da Boa-Vista, avaliada por 300$000 rs., por execução de Pedro Cavalcanti de Albuquerque, sua mulher e outros, contra Agostinho Tavares Rodovalho e sua mulher; he a ultima praça.

— Recolhem-se generos por menos armazenagem do que em outra qualquer parte, no armazem n. 20 do largo da Assemblea; offerecendo facil embarque e desembarque por ser em frente do trapiche do algodão.

— Domingos da Silva retira-se para Portugal.

— Aluga-se uma casa terrea no becco do Tambia, na praça da Boa-Vista: quem pretender, póde dirigir-se a rua do Queimado n. 10, loja.

— Um estrangeiro precisa alugar um sitio perto da praça, que tenha estribaria e cocheira, preferindo-se os da estrada, até Ponte de Uchôa: quem o tiver, dirija-se á rua da Cruz n. 4, primeiro andar.

— Precisa-se de um pequeno oratorio e de uma imagem de Christo, e outra de Sant'Anna, que tudo esteja em bom estado: no largo do Corpo Santo n. 6, ou annuncie para ser procurado.

— Pelo juizo de orphãos se hão de arrematar no dia 1. de dezembro, as 11 horas, na sala das audiencias do mesmo juizo, os escravos Luiz e Luzia, pertencentes aos orphãos filhos do fallecido Antonio Soares de Andrade Brederode, a requerimento de seu respecttivo autor.

— Precisa-se de uma boa ama de leite, forra ou captiva: na rua da Aurora, casa nova junto a do Sr. Gustavo José do Rego.

— João Pedro Vogeley, fabricante de pianos, afina e concerta os mesmos com toda perfeição e por modico preço: todas as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, dirijam-se á rua Nova n. 41, primeiro andar.

— Precisa-se de 500$000 a juros, garantindo-se com hypotheca em 2 escravos de flor; a quem convier, annuncie para ser procurado.

— Rabe Schmettau & Companhia mudaram o seu estabelecimento para a rua da Cadeia Velha n. 37.

— No hotel da Europa da rua da Aurora, dá-se comida a toda a hora do dia, e fornece-se almoço e jantar para fóra mensalmente, por preço muito razoavel.

Cozinheiro.

Dá-se bom ordenado para um cozinheiro francez, que seja perito na sua arte: quem pretender, annuncie por este *Diario* para ser procurado.

— Precisa-se de um criado francez, inglez ou allemão: quem pretender, annuncie por esta folha para ser procurado.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 39 da rua das Cruzes, com bastantes commodos para familia, e para qualquer estabelecimento, por ser o lugar muito bom.

COMPRAS.

Para uma encommenda.

Na rua da Cruz n. 52 compra-se uma escrava de 18 a 20 annos, que seja de boa figura e intelligente no serviço de casa de familia.

— Compra-se prata brasileira e hespanhola: na rua da Cadeia do Recife n. 54, loja.

— Compra-se uma negrinha de 4 a 5 annos; na Soledade, casa n. 8.

— Compram-se duas pretas para o serviço de casa, que saibão cozinhar e engommar bem, são para servir nesta cidade, e se quer de boa conducta e sem defeito physico; agradando se pagarão bem: no largo do Corpo Santo n. 6.

— Compram-se acções do Banco de Pernambuco: na praça do Corpo Santo n. 6, escriptorio.

— Compram se escravos para se exportar, tendo boas figuras; paga-se bem: na rua Direita n. 66.

VENDAS.

FOLHINHAS PARA 1855.

Acham-se a' venda as bem conhecidas folhinhas impressas nesta typographia, tanto de algibeira, como de porta, sendo estas a 160 rs., e aquellas a 320; e breve estarão promptas as ecclesiasticas e de almanak: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

COM TOQUE DE AVARIA.

Chitas escuras e fixas a 4$500 e 5$000 rs. a peça: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

MELPOMENE DE LAN ESCOCEZ
A 500 RS. O COVADO.

Na loja n. 17 da rua do Queimado, ao pé da botica, vende-se alpaca de lãa escoceza, chegada pelo ultimo navio, a qual fazenda na Europa se dá o nome de Melpomene de Escocia, muito propria para roupões e vestidos de senhora e meninos por ser de muito brilho, pelo commodo preço de 500 rs. cada covado; dão-se as amostras com penhores.

CAMBRAIAS DA IMPERATRIZ
PARA VESTIDOS DE SENHORAS,

fazenda nova, vinda da Europa pelo vapor *Imperador*, por commodo preço: na rua do Queimado n. 17, loja.

CASSAS FRANCEZAS
A 320 RS O COVADO.

Vende-se na rua do Queimado, loja n. 17, cassas francezas novas, de cores fixas, pelo barato preço de 320 rs. cada covado.

RISCADOS ESCOCEZES
A 300 RS. O COVADO.

Vendem-se na rua do Queimado, loja n. 17, ao pé da botica.

— Vende-se um bom cabriolet de patente e de gosto moderno, com seus competentes arreios prateados, e um cavallo dos melhores que ha nesta cidade: a tratar na rua das Flores, cocheira que fica no fundo da taberna de João Manoel de Siqueira.

CEMENTO ROMANO.

Vende-se cemento romano, em barricas de 12 arrobas, e as maiores que ha no mercado, chegado ultimamente de Hamburgo, por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz no Recife, armazem n. 13.

OBRAS DE LABYRINTHO.

Acham-se á venda por commodos preços ricos lenços, toalhas e coeiros de labyrintho, chegados ultimamente do Aracaty: na rua da Cruz do Recife n. 34, primeiro andar.

— Vende-se na rua Nova n. 3, taberna de Antonio Ferreira Lima, presuntos para fiambre, ditos para panella, queijos londrinos e de outras qualidades, bolachinhas de araruta finas, em latas e a retalho, assim como bolachinhas de soda, ditas americanas quadradas, pequenas e grandes, conservas sortidas, mostarda em pó, latas com marmelada, de varios tamanhos, bocetas com doces seccos de varias qualidades, peras, damascos e ameixas, assim como sal refinado, vinhos de todas as qualidades, e outros muitos mais generos por preço commodo, e agradavel aos compradores.

— Vende-se uma escrava com 18 annos de idade, a qual cose bem e cozinha o diario de uma casa: na rua da Penha n. 31.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzalla Nova n. 42.
Vinho do Porto superior engarrafado.
Sellins inglezes.
Relogios de ouro patente inglez.
Chicotes de carro.
Farello em saccas de 5 arrobas.
Fornos de farinha.
Candelabros e candieiros bronzeados.
Despenceira de ferro galvanisado.
Ferro galvanisado em folha para forro.
Cobre de forro.

PARA FECHAR CONTAS.

Vende-se cera em vellas de Lisboa, por preço barato: na rua do Vigario n. 19 segundo andar, escriptorio de Machado & Pinheiro.

Para casamento.

Vendem-se córtes de vestido de seda branca lavrada, de superior qualidade: na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 10.

Sedas de cores.

Vende-se córtes de vestido de seda furta côres, lindos gostos e por preço commodo: na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 10.

— Vende-se canarios do imperio escolhidos a 3$: no pateo do Paraizo n. 14.

— Vende-se uma linda mulatinha com 12 annos de idade, muito sadia, engomma soffrivel, cosinha o diario de uma casa, cose perfeitamente chão: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 40.

—Na casa da Fama, na rua Direita n. 27, vende-se manteiga ingleza a 480 e 560; franceza a 560 e 600; aletria a 240 e 320; toucinho de Lisboa a 360 e 400 rs.; queijos novos a 1$480 e 1$600; assucar fino a 100 e 120; azeite doce a 640 e 720 a garrafa; farinha do Maranhão a 140 e 160; de gomma a 80, 100 e 120; dita de araruta a 240 e 280; velas de carnauba a 360 e 400 rs. a libra; caixinhas de 100 charutos a 1$000 e 900 rs.; cha hyssou a 2$000 e 1$900; dito do Rio de Janeiro a 1$500, 1$600 e 1$700; assucar someno a 80 e 90 rs.; batatas a 80 e 100 rs. a libra.

— Vende-se por 1:000$000 um excellente e muito bem construido carro de 4 rodas, quasi novo, com arreios e bons cavallos do mesmo, tudo por 1:000$000: para ver, na cocheira do Raymundo, defronte de S. Francisco.

— Vende se um lindo carro americano de 4 rodas, para 1 ou 2 cavallos, e com 3 arreios para os mesmos: no Corredor do Bispo, em casa do coronel Favilla.

— Vende-se ou permuta-se por tijolos de alvenaria grossa, uma canoa com 3 palmos de bocca e 43 de comprido, por preço commodo: na rua Bella n. 35, até as 8 horas da manhãa, ou das 3 da tarde em diante.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

— Vende-se um escravo pardo, boleiro, alfaiate, moço, de optima conducta: a fallar com o Sr. Posthumo, na rua das Aguas-Verdes; afiança-se a conducta.

— No engenho Peres ha para vender-se uma porção de fôrmas para purgar assucar, de bom tamanho e optimo barro.

Grande sortimento de palitôs francezes.

Chegaou pelos ultimos navios vindos de França, um grande sortimento de palitôs, sendo de seda a 12$000, de lãa, de panno, de alpaca de côr e preta, de brim branco e de côr, de ganga superior, e outras muitas qualidades; assim como calças, colletes e palitós de meia lãa de quadrinhos, colletes de fustão etc.; tudo se vende por preços muito razoaveis: na rua do Collegio n. 4, e na rua da Cadeia do Recife n. 17.

Malas para viagem.

Ha um grande e novo sortimento de todos os tamanhos, por modico preço; na rua do Collegio n. 4.

— Vende-se superior carne do sertão da melhor que tem vindo ao mercado, propria para quem quer uma boa trincha para passar a festa, em porção e a retalho: na rua da Praia n. 4.

—Vende-se superior chocolate francez, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

—Vende-se superior Kirche e Absinthe verdadeiro de Suissa: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

—Vendem-se aberturas francezas, para camisas de linho e de madapolão, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vende-se uma boa casa terrea em Olinda, rua da bica de S. Pedro, que faz esquina com o cercado de madeira, com 2 portas e 2 janellas de frente, 3 salas, 3 quartos, cozinha grande, copiar, estribaria, grande quintal todo murado, com portão e cacimba, muito propria para se passar a festa, mesmo para morar todo o anno: a tratar no Recife, rua do Collegio n. 21, segundo andar.

Ao barato freguezes.

Na rua do Crespo, loja encarnada, vendem-se córtes de casemira muito fina, pelo diminuto preço de 4$000, 4$500 e 5$000; ditos de brim a 1$600 e 2$ rs.; córtes de cassa com barra e sem ella a 2$000, 2$500 e 3$000; chita franceza a 200 rs. o covado, e outras muitas fazendas por barato preço.

Loja encarnada, rua do Crespo n. 9.

Vendem-se córtes de gase de seda, pelo diminuto preço de 8$000; vende-se por este preço por se ter comprado grande porção.

— Vende-se na padaria da rua da Senzala Nova n. 30, o seguinte: biscoutos dos grandes e finos, bolachinhas americanas e de araruta, fatias, particulas, bolinhos francezes, e muitas mais qualidades de massas finas; o mesmo sortimento se acha na padaria da rua detraz da matriz da Boa-Vista, tudo bom e preço commodo.

CEMENTO ROMANO.

Vende-se superior cemento em barricas grandes; assim como tambem vendem-se as finas: atraz do theatro, armazem de Joaquim Lopes de Almeida.

Vinho de Colares e de Thomar.

Vende-se vinho de Colares tinto e de Thomar branco, em barris pequenos: na rua da Cadeia do Recife n. 48, casa de Augusto C. de Abreu.

PARA ACABAR.

Vendem-se cassas francezas de cores fixas, e lindos padrões, pelo baratissimo preço de 140 rs. o covado: na loja do Guimarães & Henriques, rua do Crespo n. 5.

— Na loja da rua do Crespo n. 6, tem um grande sortimento de caixas para rapé a emitação das de tartaruga, pelo modico preço de 1$280 cada uma.

— Vende-se a taberna da rua do Pilar n. 88 englobadamente ou a retalho: os pretendentes dirijam-se neste caso a mesma taberna, e naquelle de venda englobada a Tasso & Irmão, ou ao liquidatario da firma de Franca & Irmão.

CAL VIRGEM DE LISBOA, A 4$500 RS. O BARRIL.

No armazem de Luiz Antonio Annes Jacome, defronte da porta da alfandega, vendem-se barris com 4 arrobas de cal virgem de Lisboa, pelo barato preço de 4$500 rs. em porção ou a retalho.

— Na rua da Trempe n. 11, vende-se um escravo moço, de bonita figura, sem vicios, bastante habilidoso, proprio para um bom pagem ou barcaceiro, do que tem muita pratica.

Jacaranda' a' retalho.

Vende-se as duzias, muito bom jacaranda' por preço commodo: no armazem de madeira de pinho do Sr. Joaquim Lopes de Almeida, atraz do theatro velho, ou a tratar com Antonio de Almeida Gomes & C. na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Acham-se a' venda os bilhetes da loteria 47ª do Monte Pio, que correu em 16 do corrente, as listas vem pelo vapor brasileiro até 4 do vindouro dezembro, e os premios serão pagos logo que se fizer a distribuição das mesmas listas, sem o desconto de 8 p. c. do imposto.

Borzeguins a 5$000!

Para fechar contas vendem-se borzeguins de casemira e gaspeados de couro de lustre a 5$000 o par: na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar.

SENHORES DO BOM E BARATO, ATTENÇAO.

No pateo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2, continua-se a vender manteiga ingleza a 480, 560, 640 e 800 rs.; franceza muito boa a 560; passas novas a 300 rs.; aletria, macarrão e talharim a 320; bom doce de cajú secco a 500 rs.; araruta á 160; gomma a 140; bolachinhas de Lisboa muito novas a 320; Napoleão a 400; araruta a 560; ingleza a 320; assucar branco fino a 100 rs.; azeite de carrapato a 240; dito doce a 640 a garrafa; arroz branco a 480 a cuia; do Maranhão a 80 rs. a libra; toucinho de Lisboa, novo, a 400 rs.; azeitonas a 320 a garrafa; vinhos de todas as qualidades de differentes preços, e banha muito alva a 480.

FRUCTAS NOVAS.

Na rua estreita do Rosario n. 11, deposito das bichas de Hamburgo, vendem-se as fructas seguintes: peras frescas, maçãas, ameixas francezas em latas, sardinhas em latas, queijos londrinos, latas de ameixas, de damascos, e peras confeitadas com caixas de flores, proprias para mimos, e outras muitas cousas, assim como a verdadeira bolachinha de soda.

CASSAS FRANCEZAS A 450 RS. A VARA.

Vendem-se cassas francezas finas de lindos padrões a 450 rs. a vara, chamalote de seda de cores a 800 rs. o covado, luvas de seda brancas e côr de palha para meninas e meninos, riscados escocezes de quadros largos a 260 rs. o covado: na rua do Queimado loja n. 40

CASEMIRAS E PANNOS.

Vende-se casemira preta e de côr para palitós por ser muito leve a 2$600 o covado, panno azul a 3$ e 4$000, dito preto a 3$, 3$500, 4$, 5$ e 5$500, córtes de casemira de gostos modernos a 6$000, setim preto de Macáo a 3$200 e 4$000 o covado: na rua do Crespo n. 6

CONHECIDO DEPOSITO DE POTASSA E CAL.

Na rua de Apollo armazem n. 2 B, continua a ter superior potassa da Russia e Rio de Janeiro, e cal de Lisboa em pedra: tudo a preço que muito satisfara' aos seus antigos e novos freguezes.

CAMISAS FEITAS.

Vendem-se camisas francezas as mais bem feitas e melhores modelos que tem vindo a esta praça, por preço commodo: na rua do Crespo n. 23.

— Na taberna da rua do Livramento n. 38, vende-se o afamado fumo de Garanhuns.

CEMENTO ROMANO BRANCO.

Vende-se cemento romano branco, chegado agora, de superior qualidade, muito superior ao do consumo, em barricas e as finas: atraz do theatro, armazem de taboas de pinho.

— Vende-se um cabriolet com coberta e os competentes arreios para um cavallo, tudo quasi novo: para ver, no aterro da Boa-Vista, armazem do Sr. Miguel Segeiro, e para tratar no Recife rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

VENDAS.

Chegaram recentemente algumas saccas do bom farello, que estão expostas a venda nos armazens defronte da escadinha, ou na travessa da Madre de Deos, armazem de Novaes & C.

Lindos córtes de lanzinha para vestido de senhora, com 15 covados cada córte, a 4$500.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

SALSAPARRILHA

Chegada ultimamente do Para' de qualidade regular, vende-se a preço commodo: na rua do Trapiche n. 6, segundo andar.

— Vende-se um diccionario Tompsom, Historia, e tambem uma geographia de Gaultier, e as 4 estações em portuguez, tudo em bom estado: no aterro da Boa-Vista n. 2, primeiro andar.

— Vende-se um curso de geometria por Lacroix: no aterro da Boa-Vista, loja de ourives n. 68.

— Vende-se um escravo de bonita figura: na loja da rua do Queimado n. 39, de Moraes.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

GRANDE SORTIMENTO DE BRINS PARA CALÇAS E PALITO'S.

Vende-se brim trançado de linho de quadros a 600 rs. a vara; dito a 700 e 1$000; dito mesclado a 1$400; córtes de fustão branco a 400 rs.; ditos de cores de bom gosto a 800 rs.; ganga amarella lisa da India a 400 rs. o covado; córtes de cassa chita a 2$000 e 2$200; lenços de cambraia de linho grandes a 640; ditos pequenos a 360; toalhas de panno de linho do Porto para rosto a 14$000 a duzia; ditas alcoxoadas a 10$000; guardanapos tambem alcoxoados a 3$600: na rua do Crespo n. 6.

O QUE GUARDA FRIO GUARDA CALOR:

portanto, vendem-se cobertores de algodão com pello como os de lãa a 1$400; ditos sem pello a 1$200; ditos de tapete a 1$200: na rua do Crespo n. 6.

RUA DO CRESPO N. 12.

Vende-se nesta loja superior damasco de seda de cores, sendo branco, encarnado, rôxo, por preço razoavel.

—Vendem-se lonas da Russia por preço commodo, e de superior qualidade: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

—Vende-se em casa de Rabe Schmettau & C., na rua do Trapiche n. 5, o seguinte:
Ricas obras de brilhantes
Optimos pianos verticaes.
Um dito horisontal com pouco uso.
Vidros de differentes tamanhos para espelhos.
Tudo por preços muito commodos.

Com toque de avaria.

Madapolão muito largo a 3$000 e 3$500 rs. a peça: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

CHALES E MANTELETES DE SEDA DE BOM GOSTO.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia: vende-se chales de seda a 8$000, 12$000, 14$000 e 18$000 rs., manteletes de seda de cor a 11$000 rs, chales pretos de lãa muito grandes a 5$600 rs., chales de algodão e seda a 1$280 rs.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Cobertores escuros muito grandes e encorpados, ditos brancos com pello, muito grandes, imitando os de lãa, a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Pannos finos e casemiras.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia, vende-se panno preto a 2$400, 2$800, 3$, 3$500, 4$500, 5$500, 6$000 rs. o covado, dito azul, a 2$, 2$800, 4$, 6$, 7$, o covado; dito verde, a 2$800, 3$500, 4$, 5$ rs. o covado; dito côr de pinhão a 4$500 o covado; cortes de casemira preta franceza e elastica, á 7$500 e 8$500 rs.; ditos com pequeno defeito, á 6$500; ditos inglez enfestado a 5$000; ditos de côr a 4$, 5$500 6$ rs.; merinó preto a 1$, 1$400 o covado.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmon & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasas como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor com força de 4 cavallos, cocos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro da Suecia, folhas de flandres; tudo por barato preço.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo, trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

Cassas francezas a 320 o covado.

Na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia, vendem-se cassas francezas de muito bom gosto, a 320 o covado.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanela para forro de sellins chegada recentemente da America.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Vinho do Rheno, de qualidades especiaes, em caixas de uma duzia, charutos de Havana verdadeiros: rua do Trapiche n. 5.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 60, vendem-se os seguintes vinhos, os mais superiores que tem vindo a este mercado.
Porto,
Bucellas,
Xerez côr de ouro,
Dito escuro,
Madeira,
em caixinhas de uma duzia de garrafas, e á vista da qualidade por preço muito em conta.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

PUBLICAÇAO' RELIGIOSA.

Sahio á luz o novo Mez de Maria, adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha desta cidade, augmentado com a novena da Senhora da Conceição, e da noticia historica da medalha milagrosa, e de N. S. do Bom Conselho: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da independencia, a 1$000.

Completos sortimentos de fazendas de bom gosto, por preços commodos.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia, vendem-se cortes de vestidos de cambraia de seda com barra e babados, á 8$000 rs.; ditos com flores, á 7$, 9$ e 10$ rs.; ditos de quadros de bom gosto, á 11$; córtes de cambraia franceza muito fina, fixa, com barra, 9 varas por 4$500; córtes de cassa de côr com tres barras, de lindos padrões, á 3$200, peças de cambraia para cortinados, com 8 1/4 varas, por 3$600, ditas de ramagem muito finas, a 6$; cambraia de salpicos miudinhos, branca e de côr muito fina, a 800 rs. a vara; atoalhado de linho alcoxoado, á 900 a vara, dito adamascado com 7 1/2 palmos de largura, á 2$200 e 3$500 a vara; ganga amarella liza da India muito superior, a 400 rs. o covado; cortes de collete de fustão alcoxoado e bons padrões fixos, á 800 rs.; lenços de cambraia de linho a 360; ditos grandes finos, á 600 rs.; luvas de seda brancas, de côr e pretas muito superiores, á 1600 rs. o par; ditas fio da Escocia a 500 rs. o par.

— Vende-se uma taberna na rua do Rosario da Boa-Vista n. 47, que vende muito para a terra, os seus fundos são cerca de 1:200$000 rs., vende-se porém com menos se o comprador assim lhe convier: a tratar junto á alfandega, travessa da Madre de Deos armazem n. 21.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

PANORAMAS PARA JARDIM.

Brunn Praeger & C., na rua da Cruz n. 10, receberam e vendem um sortimento de globos de espelho de diversos tamanhos e cores, que formam o mais lindo panorama, postos em uma columna no meio do jardim, como se usa hoje na Europa, nos jardins do bom gosto.

Brunn Praeger & C., na sua casa rua da Cruz n. 10, teem a venda.
Pianos tanto horizontaes como verticaes, dos melhores autores.
Obras de ouro de 18 quil. do mais apurado gosto.
Pinturas em oleo, paisagens e com moldura dourada.
Vistas de Pernambuco, geraes e especiaes.
Cadeiras e sofa's para terraços e jardins.
Oleados de ricas pinturas para mesas.
Vinho de Champagne.
Licores de differentes qualidades.
Presuntos.
Genebra em frasqueiras.
Instrumentos para musica.

ANTIGO DEPOSITO DE ALGODAO DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS DA BAHIA.

Continúa a estar a' venda, superior panno de algodão desta fabrica, proprio para saccos e roupa de escravos: no escriptorio de Novaes & C., rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

—Vende-se a verdadeira potassa da Russia, e cal virgem, vinda no brigue portuguez «Tarujo III», chegado no dia 5 do corrente: na praça do Corpo Santo n. 11.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se a bordo do brigue *Conceição*, entrado de Santa Catharina, e fundeado na volta do Forte do Mattos, a mais nova farinha que existe hoje no mercado, e para porções a tratar no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

—Vende-se uma rica mobilia de jacaranda', com consolos e mesa de tampo de marmore branco, a dinheiro ou a prazo, conforme se ajustar: a tratar na rua do Collegio n. 25, taberna.

—Na livraria da rua do Collegio n. 8, vende-se uma escolhida collecção das mais brilhantes peças de musica para piano, as quaes são as melhores que se podem achar para fazer um rico presente.

— Vendem se queijos de qualha muito frescos, por preço que faz admirar: na rua larga do Rosario, loja n. 44.

Superior gomma de mandioca.

Vinda ultimamente do Aracaty, vende-se por preço commodo, em saccas de 4 arrobas e tantas libras: na rua da Cruz do Recife n. 34 primeiro andar.

— Vende-se uma preta de nação Angola, de idade 25 a 30 annos, pouco mais ou menos, de bonita figura; na rua do Fagundes, sobrado n. 29.

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender 3 excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

RUA DO TRAPICHE N. 10.

Em casa de Paton Nash & C., ha para vender:
Sortimento variado de ferragens.
Amarras de ferro de 3 quartos até 1 polegada.
Champagne da melhor qualidade em garrafas e meias ditas.
Um piano inglez dos melhores.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu do engenho Paulista no dia 26, do corrente, um escravo crioulo, por nome Martiniano, de idade 22 annos, sem barba, olhos alguma cousa regalados e secco do corpo; levou chapéo de palha ainda novo, camisa de algodão azul já velha, outra dita de madapolão nova, um guarda-peito de couro, um chapéo de sola velho, e uma rede; suppõ-se ter ido para Pedras de Fogo: quem o prender e levar ao dito engenho, será generosamente gratificado.

— Do engenho Taboquinha, desappareceu de seu senhor Manoel Severino Pereira de Queirós, na noite de 19 para 20 do corrente, o escravo crioulo, de nome Severino, o qual tem os signaes seguintes: idade 32 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, cheio do corpo, nariz grosso e achatado, pouca barba, côr alguma cousa fula, pernas cheias, pés grossos e largos; levou camisa, calça e ceroula, e talvez jaqueta; roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, ou a qualquer pessoa, o apprehendam e levem-no á rua larga do Rosario n. 50, que será gratificado.

— No dia 8 de outubro do corrente anno, desappareceu do engenho Agua Fria, da freguezia de S. Lourenço da Matta, um escravo de nome Severino, com os signaes seguintes: estatura regular, faltam-lhe um ou dous dentes da frente no lado superior, pescoço enterrado, uma costura no osso do nariz, uma cicatriz no cotovello do braço direito procedida de goma, levou vestido camisa ciroula de algodão da terra e chapéo de palha novo: qualquer pessoa empregada na policia, ou particular que o prender leve-o no dito engenho, ou nesta praça na rua da Guia n. 64 segundo andar, que será generosamente recompensado; o referido escravo foi comprado a José Manoel Alves Ferreira, morador nas Capoeira, da freguezia do Pão d'Alho.

— Desappareceu do abaixo assignado no dia 22 do corrente, um cabrinha por nome João, o qual representa ter 15 a 16 annos de idade; levou camisa de metim preto, calça de algodãozinho de listra azul; tem um falta em uma orelha: quem o pegar leve-o a rua Direita n. 120, que será recompensado.—*João Pinto de Veras.*

100$000 de gratificação.

Desappareceu no dia 8 de setembro de 1854 o escravo crioulo, amulatado, de nome Antonio, que representa ter 30 a 35 annos, pouco mais ou menos, nascido em Cariri Novo, d'onde veio ha tempos, he muito ladino, costuma trocar o nome e intitular-se forro; foi preso em fins do anno de 1851 pelo Sr. delegado de policia do termo de Serinhaem, com o nome de Pedro Sereno, como desertor, e sendo remettido para a cadeia desta cidade a ordem do Illm. Sr. desembargador chefe de policia com officio de 2 de janeiro de 1852 se verificou ser escravo, e o seu legitimo senhor foi Antonio José de Sant'Anna, morador no engenho Caité, da comarca de Santo Antão, do poder de quem desappareceu, e sendo outra vez capturado e recolhido á cadeia desta cidade em 9 de agosto, foi ahi embargado por execução de José Dias da Silva Guimarães, e ultimamente arrematado em praça publica do juizo da segunda vara desta cidade no dia 30 do mesmo mez pelo abaixo assignado. Os signaes são os seguintes: idade de 30 a 35 annos, estatura e corpo regular, cabellos pretos e carapinhados, côr amulatada, olhos escuros, nariz grande e grosso, beiços grossos, o semblante fechado, bem barbado, com todos os dentes na frente: roga se, portanto, as autoridades policiaes, capitães de campo e pessoas particulares, o favor de o apprehenderem e mandarem nesta praça do Recife, na rua larga do Rosario n. 14, que receberão a gratificação acima de 100$000; assim como protesto contra quem o tiver em seu poder occulto.—*Manoel de Almeida Lopes.*

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1854.

ILEGÍVEL

MUTILADO